BRASIL AÇUCAREIRO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ANO XXX — VOL. LIX — MARÇO/ABRIL 1962 — NS. 3 e 4

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

CRIADO PELO DECRETO Nº 22.789, DE 1º DE JUNHO DE 1933

Sede: PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

RIO DE JANEIRO — Caixa Postal 420 — Endenêço Telegráfico "Comdecar"

EXPEDIENTE: das 11 às 17,30 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Delegado do Banco do Brasil — Edmundo Penna Barbosa da Silva (Presidente); **Delegado do Ministério da Fazenda** — Manoel Gomes Maranhão (Vice-Presidente); **Delegado do Ministério do Trabalho** — Carlos Dé Carli Filho; **Delegado do Ministério da Viação** — Hélio Cruz de Oliveira; **Delegado do Ministério da Agricultura** — José Wamberto Pinheiro de Assumpção.

Representantes dos Usineiros: — Moacir Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Walter de Andrade e Gil Methódio Maranhão. **Suplentes** — Gustavo Fernandes de Lima, Jessé Claudio Fontes de Alencar e João Baptista Veiga Salles.

Representantes dos Bangüezeiros: — José Vieira de Melo. **Suplente** — Afonso José de Mendonça.

Representantes dos fornecedores: — Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e Aloísio Miranda Bastos. **Suplentes** — Francisco Leite Filho, Fausto da Silva Pontual e José Augusto Lima Teixeira.

TELEFONES :

Presidência

Presidente	31-2741
Chefe de Gabinete	31-2583
Oficial de Gabinete	31-2689
Assessor Presidente	31-2853
Portaria da Presidência	31-2853

Comissão Executiva

Secretaria	31-2353

Divisão Administrativa

Gabinete do Diretor	31-2679
Serviço de Comunicações	31-2543
Serviço de Documentação	31-2469
Biblioteca	31-2540
Serviço de Mecanização	31-2571
Seção de Contrôle Codif.	31-2571
Serviço Multigráfico	31-2571
Serviço do Material	31-2657
Serviço do Pessoal	31-2542
(Chamada Médica)	31-3058
Seção de Assistência Social	31-2696
Portaria Geral	31-2733
Restaurante	31-3080
Zeladoria	31-3080
Armazém de Açúcar / Garagem / Arquivo Geral — Av. Brasil	34-0919

Divisão de Arrecadação e Fiscalização

Gabinete do Diretor	31-2775
Serviço de Fiscalização	31-3084
Serviço de Arrecadação	31-3084

Divisão de Assistência à Produção

Gabinete do Diretor	31-3091
Serviço Social e Financeiro	31-2758
Serviço Técnico Agronômico	31-2769
Serviço Técnico Industrial	31-3041
Setor de Engenharia	31-3098

Divisão de Contrôle e Finanças

Gabinete do Diretor	31-3046 31-2690
Subcontador	31-3054
Serviço de Aplicação Financeira	31-2737
Serviço de Contabilidade	31-2577
Serviço de Contrôle Geral	31-2527 31-3055
Seção de Tomada de Contas	31-2655

Divisão de Estudo e Planejamento

Gabinete do Diretor	31-2582
Serviço de Estudos Econômicos	31-2540
Serviço de Estatística e Cadastro	32-5089

Divisão Jurídica

Gabinete Procurador Geral	31-3097 31-2732
Subprocurador	32-7931
Seção Administrativa	32-7931
Serviço Forense	31-2538

Divisão de Exportação

Superintendente	31-2839

Serviço de Álcool (SEAAI)

Superintendente	31-3082
Seção Administrativa	31-2656

Federação dos Plant. Cana do Brasil	31-2720
Cooperativa	31-2842

BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XXX VOL. LIX MARÇO/ABRIL 1962 — NS. 3 e 4

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão Oficial do Instituto do Açúcar e do Álcool

(Registrado com o nº 7.626, em 17-10-34, no 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos).

RUA DO OUVIDOR, 50-9º andar
(Serviço de Documentação)
Fone 31-2469 — Caixa Postal, 420

Diretor
RENATO VIEIRA DE MELO

Assinatura anual:

Para o Brasil . .	Cr$ 200,00
Para o Exterior .	Cr$ 400,00
Nº avulso (do mês)	Cr$ 20,00
Nº atrasado	Cr$ 40,00

●

AGENTES:

DURVAL DE AZEVEDO SILVA
Rua do Ouvidor, 50-9º andar — Rio de Janeiro.

AGÊNCIA PALMARES
Rua do Comércio, 532-1º — Maceió — Alagoas.

OCTAVIO DE MORAIS
Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco.

HEITOR PÔRTO & CIA.
Rua Vigário José Inácio, 153 J— Caixa Postal, 235 — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul.

MARIANO MIRANDA
Franklin, 1968 — Buenos Aires.

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Álcool e não a *Brasil Açucareiro* ou nomes individuais.

●

Pede-se permuta.
On demande l'échange.
We ask for exchange.
Pidese permuta.
Si richiede lo scambio.
Man oittet um Austausch.
Intershangho dezirata.

SUMÁRIO

MARÇO/ABRIL — 1962

☆

CAPA de Jacintho Moraes

NOTAS E COMENTÁRIOS

A inclusão pelo Instituto Brasileiro de Educação e Cultura do Museu do Açúcar na relação dos museus brasileiros encaminhada à *Unesco*, mostra que êsse empreendimento do Instituto do Açúcar e do Álcool preenche as finalidades para as quais foi criado. O simples fato de o museu, instalado no Recife, ainda na fase inicial, estar colocado junto a outros antigos, de tradição e importância comprovados, diz bem do cuidado com que foi organizado e do papel que está reservado ao Museu do Açúcar nos quadros culturais brasileiros.

Inegável a importância da cana-de-açúcar na formação da cultura brasileira, fácil será compreender o papel reservado ao museu para estudo e interpretação de nossa história. Tão forte e tão marcante tem sido a influência da cana-de-açúcar, em sentido amplo, em nossa vida, que em determinadas regiões do nosso país, de maneira especial no Nordeste, a marcha da civilização se confunde, repetidamente, com o desenvolvimento da cultura canavieira. Se, em determinados períodos êsse fenômeno não foi bem compreendido, havendo mesmo épocas de quase desconhecimento do papel do açúcar na vida brasileira, ùltimamente, à luz dos novos estudos empreendidos e, sobretudo em função do esfôrço de historiadores, sociólogos e economistas, o problema passou a ser melhor apreciado, fazendo-se ao açúcar, à sua economia, a justiça devida.

Ao Instituto do Açúcar e do Álcool não podia passar despercebida essa reparação histórica. Embora autarquia de natureza econômica, cuja função precípua é preservar a economia canavieira no país, jamais descurou o Instituto de outros aspectos do problema canavieiro. Aí estão, como ilustração dêsse interêsse, as numerosas edições de livros, algumas de excepcional significação cultural, destinadas a evidenciar o papel do açúcar na vida brasileira. Tal preocupação pelos problemas culturais vinculados à economia canavieira havia de conduzir, como de fato conduziu, a um nôvo e maior esfôrço consubstanciado na criação do Museu do Açúcar.

E' cedo ainda para dizer do que realmente vai representar

essa instituição na vida cultural brasileira. Mas não haverá exagêro em prever que, à medida que se enriquecerem as coleções do museu e se tornar devidamente conhecido o material nela reunido, melhor se avaliará o papel do açúcar na evolução nacional. E' esta convicção, precisamente, que anima os responsáveis pelo Instituto do Açúcar e do Álcool no seu empenho de criar o museu e de torná-lo cada dia mais rico, para que possa dar a contribuição que dêle se espera, não apenas o Brasil, mas igualmente ao exterior, onde a existência e a atuação do museu começam a ser apreciadas com a maior simpatia.

NOVA DIRETORIA DA AABA EM PERNAMBUCO

A nova diretoria da Associação Atletica Brasil Açucareiro de Pernambuco foi empossada no dia 7 de fevereiro, em solenidade realizada na sede da Delegacia Regional do I. A. A. e presidida pelo Sr. Manoel Gomes Maranhão, vice-presidente do Instituto, tendo comparecido, ainda, os Srs. Miguel Arraes, prefeito do Recife, Paulo Sales de Araújo delegado regional do I. A. A. em Pernambuco, funcionários da autarquia e representantes das classes açucareiras.

Diretoria

A diretoria, que administrará a AABA durante o biênio 62-64, ficou assim constituida:

Presidente (reeleito)—Luiz Sebastião do Rêgo Cavalcanti; Vice-Pesidente—Manoel Lubambo de Brito; 1º Secretário —Joaquim Meira Henriques; 2º Secretário—Fernando Valença Wanderley; 1º Tesoureiro—Bento Barros Júnior; 2º Tesoureiro—José Gomes de Brito; Diretor Cultural—Silvia Gomes Pedroza; Diretor Social—Luiz de Morais Schuler; Diretor Esportivo—Flávio Feitosa de Barros; Diretor de Sede—Jorge Cavalcanti de Albuquerque; Diretor de Relações Públicas—Lises Alberto Feitosa; Bibliotecário—Liliane Salazar Talmon; Discotecário—José Ribeiro de Barros.

CONSELHO FISCAL: Aluisio Germano de Albuquerque, Antônio Jovino da Fonseca, Sebastião Inácio de Oliveira Neto.

SUPLENTES: Felinto Colares da Cunha Barreto, Osvaldo Loureiro de Souza, Virgílio João de Santana.

FÁBRICA DE PROTEÍNAS EM ALAGOAS

A fábrica de proteínas que o I.A.A. está montando na Destilaria Central de Alagoas, para produção acima de seis toneladas diárias, foi recentemente visitada pelo embaixador Edmundo Barbosa da Silva, presidente do Instituto, que prometeu empenhar-se pela continuação dos trabalhos e sua conclusão antes de junho.

Em declarações à imprensa pernambucana, o professor Osvaldo Gonçalves de Lima, que vem orientando a instalação daquela emprêsa, recordou que a única fábrica de **tortula utilitis** até agora existente no Brasil, por êle também instalada, encontra-se na Usina Serro Azul, em Palmares (Pernambuco), sendo sua produção relativamente pequena em comparação com as da Europa, onde é rentável a partir de 5 toneladas diárias.

A **tortula utilitis (candida utilitis)** é uma levedura forrageira, alimento protéico, cujo teor de proteínas varia de 45 a 50%.

A principal matéria-prima para sua obtenção é a calda de usina ou das destilarias, ao alcance de todos os parques açucareiros.

Econômicamente de grande importância a **tortula** utilizada na alimentação de suínos, bovinos e aves é responsável pelo aumento da produção de carne, ovos e leite, conforme foi constatado na Europa e no Brasil.

Foi empregada, pela primeira vez, na Alemanha, em 1882, como componente de dietas alimentares humanas. Mais tarde, a Inglaterra desenvolveu-lhe a produção e o consumo, utilizando resíduos de cana-de-açúcar da Jamaica, enquanto que no Brasil é usada ùnicamente em rações balanceadas.

NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO

Foram eleitos e tomaram posse, a 23 de abril, no Recife, os novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco.

Para a diretoria que administrará a entidade no biênio 1962/64, elegeram-se: Presidente, Francisco Falcão; 1º Vice-Presidente, Otávio Guerra; 2º Vice-Presidente, Eugênio Bandeira; 1º Secretário, Zilde Maranhão; 2º Secretário, José Augusto Queiroga Maciel; Tesoureiro, Lauro Calábria; Vice-Tesoureiro, José Pinho da Silva. Conselho Fiscal: José Maria de Andrade, Jaime Toscano de Melo e Alvaro Brasil.

Antes da eleição, a assembléia tomou conhecimento e aprovou o relatório e o balanço dos atos da diretoria cujo mandato se extinguiu, tendo o Sr. Otávio Guerra, a seguir enaltecido a atuação dos antigos diretores, salientando a orientação do Sr. Luís Gonzaga Xavier, que se constituira verdadeiro baluarte na defesa dos problemas da classe dos fornecedores.

Uma vez empossado, o nôvo presidente, Sr. Francisco Falcão, agradeceu sua eleição por unanimidade e prometeu honrar por todos os meios a Diretoria que o antecedera. Referiu-se à administração nos últimos dez anos, presidida pelos Srs. Benedito Coutinho, Fausto Pontual Júnior e Luís Gonzaga Xavier de Andrade, pondo em relêvo os serviços que prestaram à Associação e à classe dos fornecedores.

Por fim, propôs e a assembléia aprovou, a concesão do título de sócio honorário ao Deputado Gileno Dé Carli, que agradeceu a deferência, declarando que não poderia receber maior prêmio do que o reconhecimento de seus trabalhos pelos fornecedores de cana.

COMISSÃO INTERNACIONAL PARA UNIFORMIZAR OS MÉTODOS DE ANÁLISE AÇUCAREIRA

A décima terceira reunião da Comissão Internacional Para Uniformizar os Métodos de Análise Açucareiro realizar-se-á, de 26 a 31 de agôsto de 1962, na cidade de Hamburgo, e não em Berlim, como fôra anteriormente anunciado. Maiores informações sôbre a reunião poderão ser obtidas com o secretário da comissão, Dr. D. Gross, Tate & Lyle Laboratóries, Keston, Kent, Inglaterra.

A Comissão Nacional dos Estados Unidos para Uniformizar os Métodos de Análise Açucareiro reuniu-se, em Washington, nos dias 29 e 30 de março, para estudar as teses e recomendações a serem apresentadas na reunião de Hamburgo.

CENSO DE VARIEDADES DE CANA-DE-AÇÚCAR

O Serviço Técnico Agronômico de Sergipe procedeu ao censo, abaixo publicado, das variedades de cana cultivadas na oitava zona canavieira dêsse Estado.

USINA PEDRAS-MA		*USINA OITEIRINHOS*		*USINA LOURDES*		*USINA CARAIBAS*		*USINA SANTA CLARA*	
Variedades	*%*	*Variedades*	*%*	*Variedades*	*%*	*Variedades*	*%*	*Variedades*	*%*
CO-419	10	CO-421	30	CO-331	50	CO-419	50	36-24	50
CO-421	60	CO-419	15	Azul Casa G.	20	CB-45-3	10	419	30
CO-331	10	CO-331	25	CO-419	20	CB-41-76	5	36-24	10
CB-47-15	2	CB-36-14	10	Outras	10	CB-40-8	30	Outras	10
CB-45-3	2	CB-36-24	5			CB-45-155	5		
CB-40-69	2	Outras	15						
CB-41-76	2								
CB-33-61	2								
B-34-104	2								
PR-1.000	2								
CB-49-15	2								
CB-41-76	2								
CB-45-155	2								

1961 — 1962

Ao iniciar-se o ano de 1962, recebemos votos de saudações cordiais que retribuímos de personalidades e entidades a seguir relacionadas:

Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás); Cia. T. Janér Comércio e Indústria; Clóvis Ferraz do Amaral; Gráfica Olímpica Editôra; A Revista das Sociedades Anônimas; SIGA — Agência de Viagens e Turismos; A Química Bayer S. A.; CAMIG — Cia. Agrícola de Minas Gerais; Lamborn & Company, Inc.; Clicherias Reunidas Latt-Mayer S/A; The Nissho Company Limited, Osaka-Tokio.

MÁQUINA PARA TRATAR O BAGAÇO DE CANA

O Professor José Augusto Farias recebeu o prêmio do valor de cem mil cruzeiros conferido pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, pela invenção de uma máquina para desnodular automàticamente o bagaço de cana e destinada a grande aproveitamento nas fábricas de papel e celulose. O modêlo-pilôto da máquina, construído no Recife, foi ali submetido à apreciação de técnicos, que lhe comprovaram a utilidade.

A PESAGEM DO MELAÇO NAS DESTILARIAS

Enio R. de Oliveira
Secção Técnica Química Tecnológica E. S. A. Luiz de Queiroz U. S. P.

I. Introdução

A pesagem da matéria-prima constitui, indubitàvelmente, uma fase industrial de magna importância. De fato, o conhecimento do pêso da matéria-prima que entra em fabricação é imprescindível no contrôle de eficiência de uma indústria.

Apesar da sua importância, em nossas destilarias essa fase é, pràticamente, inexistente.

E' bem verdade que, como decorrência da sua própria natureza, o melaço oferece certas dificuldades na pesagem. Daí a necessidade da escolha de um processo realmente eficiente.

As seguintes características principais dos melaços limitam a eficiência de certos sistemas de pesagem:

1. — Viscosidade. — Em virtude do seu alto teor em não-açúcares êle se apresenta viscoso e, por conseguinte, flui nos recipientes vagarosamente. A sua forte aderência às paredes das balanças constitui, muitas vêzes, uma fonte de êrro de considerável magnitude.

2. — Ar e gases oclusos. — O melaço sempre apresenta um volume variável de ar e de outros gases oclusos em sua massa. O volume dêsses gases é uma função de vários fatôres, dentre os quais se destacam os seguintes:

2.1. — Turbinagem. — Durante essa operação um considerável volume de ar é introduzido no melaço.

2.2. — Sistema de enchimento dos depósitos. — Uma intensa agitação dêsse material durante o enchimento dos depósitos provoca, também, uma oclusão de ar em sua massa. Esta operação é, igualmente, responsável, em grande parte, pela intensa formação de espumas na superfície.

2.3. — Tempo de armazenamento. — O volume de anídrido carbônico (CO_2) e outras substâncias gasosas tende a aumentar nos melaços mais velhos como decorrência, principalmente, de decomposições autógenas que nêles se processam. As

espumas superficiais podem ser provenientes, também, de tais decomposições. E' a chamada fermentação espumosa (*frothing fermentation*, dos norte-americanos), tão citada na literatura.

II. Sistemas de pesagem

1. — Pesagem em tanques de armazenamento.

1.1. — Conhecendo-se o volume e a densidade.

Em se tratando de tanques cilíndricos, aliás os mais comuns na prática, o volume é determinado conhecendo-se a área da secção do tanque e a altura do melaço.

$$\text{Volume} = \pi R^2 H$$

Onde:

π = 3,1416
R = raio do tanque
H = altura do conteúdo do tanque.

A primeira dificuldade encontrada neste sistema é a exata determinação da altura do melaço. Comumente, os tanques dispõem de boias que fornecem, por meio de uma escala graduada, a altura do melaço, ou ainda, o que é mais freqüente, essas escalas já fornecem o volume do melaço.

Acontece, porém, que o volume assim determinado, quer diretamente, quer aplicando a fórmula acima, não representa a realidade, como resultado da presença de espumas e de ar ocluso, principalmente.

A determinação da densidade do melaço em função do Brix é, também inexata. Com efeito, ela varia com a profundidade considerada.

Na parte superior do conteúdo do tanque, devido ao acúmulo de bôlhas de ar, a densidade é menor. Ao contrário, no fundo, como conseqüência da menor quantidade de ar ocluso e maior percentagem de sólidos, ela é maior.

Ainda mais, a variação da densidade em função da região considerada não é linear (SMITH), o que leva a concluir que uma amostra colhida a meia profundidade, a rigor não representa a densidade média (gráfico I).

Gráf. I - Variação da densidade com a profundidade (Smith).

A determinação do Brix, em si, é outra fonte de erros. Assim, o cálculo do Brix original pelo Brix da amostra diluída é afetado pela diluição, como mostram os trabalhos de Vergnaud, na França, e de Valsechi, entre nós (quadro I).

Quadro I

Brix dos melaços progressivamente diluídos

1. — Vergnaud

Diluição	*Brix ap. da diluição*	*Brix ap. calculado*	*Diferença sôbre o Brix diluído*	*Erro*
A 50,0 %	40,24	80,48	—	—
B 25,0 %	20,41	81,64	+ 0,29	1,45
C 12,5 %	10,48	83,84	+ 0,42	4,20

2. — Valsechi

Diluição	*Brix ap. da diluição*	*Brix ap. calculado*	*Diferença sôbre o Brix diluído*	*Erro*
A 50,0 %	42,71	85,42	—	—
B 25,0 %	21,55	86,20	+ 0,1950	0,975
C 12,5 %	11,02	88,16	+ 0,3425	3,425

A contração de volume e a temperatura, esta nem sempre corrigida, são as principais responsáveis por aquêles erros.

Em suma, conhecendo-se o volume e a densidade, o pêso do melaço é calculado pelas fórmulas abaixo:

Pêso do melaço = πR^2HD	ou	Pêso do melaço = VD

Sendo:

π = 3,1416
R = raio do tanque
H = altura do tanque
D = densidade do melaço
V = volume do melaço.

LAMOGLIA Y FRAU, em experimentos conduzidos em Cuba, achou um êrro neste sistema, da ordem de 4,5%.

Trata-se, pois, de um processo que fornece resultados aparentes, o que pode levar o técnico a tirar conclusões que não representam a realidade.

1.2. — Aparelhos que fornecem a pressão do melaço no fundo do tanque.

Todos os aparelhos conhecidos e utilizados com aquela finalidade estão baseados num princípio hidrostático. Dentre êles podem ser citados os seguintes:

a) Aparelho de Mezzaconi
b) " " Eisner
c) " " Tarasink
d) " " Kapelyushnyi-Semenenko
e) Pneumercator.

O aparelho de Mezzaconi (fig I) consta, resumidamente, do seguinte: de uma válvula (1), ligada ao fundo do tanque (T) e a um dispositivo especial câmara de pressão (2), o qual é construído de tal maneira que, quando a válvula (1) é aberta, o melaço exerce uma pressão sôbre um sifão de ar nela contido. Por meio de um tubo de borracha (3), esta pressão é transmitida a um manômetro de mercúrio (4).

Fig. I.- Aparêlho de Mezzaconi

No manômetro lê-se numa escala conveniente, a diferença de nível (h) entre as duas colunas de mercúrio.

Pêso do melaço = 13,596 Sh

Onde:

13,596 = pêso específico do mercúrio
S = área da secção do tanque (m^2)
h = diferença de nível entre as duas colunas de mercúrio (m).

O aparelho de Eisner (fig. II), pouco diferente do anterior, consta, em princípio, do seguinte: no tanque (T) é colocado um tubo de aço (1) de 4 polegadas (aproximadamente, 100 mm) de diâmetro. Sua extremidade inferior, colocada no fundo do tanque, é aberta, e apresenta os bordos serreados. A sua extremidade superior é fechada, e dela saem 2 pequenos tubos (2 e 3), ambos com 5/8 de polegada (aproximadamente, 15 mm) de diâmetro — o primeiro é ligado a um tubo de ar comprimido (4) e o segundo (3), a um manômetro de mercúrio (5).

Fig. II.- Aparêlho de Eisner

O seu funcionamento consta, em linhas gerais, do seguinte: fechando-se a válvula (6) e abrindo-se a válvula (7), admite-se ar no interior do tubo (1). Quase todo o conteúdo de melaço dêsse tubo é expelido, o que se percebe pelo borbulhamento de ar. Atingido êste ponto, fecha-se, vagarosamente, a válvula (7) e abre-se a válvula (6). Como resultado, o melaço exerce pressão na coluna de ar do tubo (1) que é transmitida ao manômetro de mercúrio (5). Lê-se a diferença de nível do mercúrio (h).

$$\text{Pêso do melaço} = \frac{Sh}{73{,}8}$$

Onde:

S = área da secção horizontal do tanque (cm^2).
h = diferença de nível do mercúrio (cm).
73,8 = altura da coluna de mercúrio (cm) que corresponde, a 20°C a 1 kg/cm^2.

Evidentemente, não há necessidade do uso de fórmulas no cálculo do pêso do melaço, pois os aparelhos dispõem de escalas que fornecem, diretamente, aquêle valor.

O pneumercator tem sido utilizado com resultados satisfatórios em Cuba, segundo alguns autores. Entre nós, a Central Leão

Utinga, no Estado de Alagoas, vem, também, utilizando-o satisfatòriamente.

Êste aparelho pode ser ligado a dois tanques, (*) como representa, esquemàticamente, a Fig. III.

Fig. III. - Pneumercator

Fechando-se, por exemplo, as válvulas (2, 3 e 4), e abrindo-se a válvula (1), o melaço do tanque (A) tem acesso à câmara de mercúrio (6), que possui um tubo de vidro lateralmente.

O melaço pressiona o mercúrio aí contido, provocando a sua subida pelo tubo (5) onde, por meio de uma escala, lê-se, diretamente, o seu pêso. Desta maneira, enquanto o conteúdo de um tanque está sendo pèsado, o outro tanque está recebendo melaço.

LAMOGLIA Y FRAU, em seus experimentos, constatou um êrro de de 0, 6%, para o pneumercator.

O aparelho de Tarasink e o de Kapelyushnyi-Semenenko são encontrados, principalmente, na Tcheco-Eslováquia e Rússia, utilizando o mesmo princípio dos aparelhos anteriores.

Os aparelhos hidrostáticos eliminam os erros provenientes da presença de ar ocluso e espumas, dando, por conseqüinte, uma boa precisão.

2. — Pesagem em carros-tanques ou vagões tanques.

Êste processo é utilizado, principalmente, em casos de compra e venda de melaço.

(*) J. Manhães (Comunicação particular).

Conhecendo-se o pêso do veículo carregado e a sua tara, acha-se diretamente, o pêso do melaço. Precisamente, a tara, neste caso, corresponde ao pêso do veículo e mais o pêso do melaço retido em seu interior.

3. — Pesagem direta em balanças automáticas.

E' o sistema mais simples e o que oferece a maior precisão. As balanças automáticas, como a de Maxwell-Boulogne, Servo-Duplex, etc. eliminam os erros provenientes da aderência do melaço nas paredes, pois a tara é constante.

Com um êrro que varia de 0,1 a 0,3%, elas podem pesar de 10-80 t de melaço por hora.

Resumidamente, é o seguinte o pricípio da balança de Maxwell-Boulogne (fig. IV e fig. V):

As balanças nada mais são do que uma aplicação do princípio das alavancas. Nestas, como se sabe, o equilíbrio é atingido quando o momento da potência fôr igual ao momento da resistência.

A fig. IV representa, por exemplo, uma alavanca tendo numa extremidade um contra-pêso de 225 g; a distância do seu centro ao fulcro é de 200 cm e a distância do centro do recipiente contendo melaço ao fulcro, 50 cm.

Para que êste sistema esteja em equilíbrio, os momentos devem ser iguais, e isto só é possível se o pêso do recipiente (R) e do seu conteúdo fôr 900 g.

$$225 \times 200 = R \times 50 = 45.000 \text{ g.}$$

Logo:

$$R = \frac{45.000}{50} = 900 \text{ g}$$

Quando o melaço começar a ser descarregado, os braços da alavanca tomam uma nova posição até atingir um ponto que corresponde à posição da descarga completa (fig. V). Neste caso, o contra-pêso de 225 g estará a 100 cm do fulcro e o seu momento será:

$$225 \times 100 = 22.500 \text{ g}$$

O recipiente, mais o resíduo aderente de melaço, terá também um momento igual, pois o sistema, novamente, estará em equilíbrio.

$$225 \times 100 = 22.500 \text{ g}$$

Portanto, se o tanque cheio pesou 900 g, o pêso do melaço descarregado deve ser, lògicamente, de:

$$900 - 225 = 675 \text{ g}$$

O pêso do tanque vasio é conhecido. Seja, por exemplo, 135 g. Logo, a tara será:

$$225 - 135 = 90 \text{ g}$$

Evidentemente, se um certo pêso, digamos 2 kg de bagacilho, acidentalmente aderir ao tanque, então 2 kg de melaço fluirão a mais com a descarga, antes que a balança atinja a posição de carga. Essa impureza acumulada passa a fazer parte da tara, não afetando, desta maneira, a precisão da balança que continua a descarregar os 675 g de melaço em cada pesagem.

O bom funcionamento dessas balanças depende, entretanto, de constantes aferições e periódicas lavagens.

III. Conclusões.

1) O pior sistema para se conhecer o pêso do melaço, é o que utiliza, para o seu cálculo, o volume e a densidade.

2) Os aparelhos hidrostáticos e as balanças automáticas, notadamente estas, oferecem uma boa precisão. Além da precisão oferecida são aparelhos de manuseio, relativamente simples.

IV. Bibliografia.

1 — ALMEIDA. J. R. de,
1939 — *Alcool e Distilaria,* Ed. Nathanael dos Santos, Mimeogr., Ilustr., Piracicaba.

2 —
1942 — *Princípios gerais da fabricação do açúcar de cana,* Mimeogro., Ilustr., Piracicaba.

3 — BAETA NEVES. L. M.,
1938 — *Tecnologia da Fabricação do Alcool,* Ed. Rev. Bras. de Quím., São Paulo.

4 — EISNER. J.,
1935 — "Determination of the weight of the factory molasses", Deut. Zuckerind., 60 (1): 20-22; Int. Sug. Jour., 1935, XXXVII (442): 397.

5 — GILLET. R.,
1932 — "Exacto measurement of molasses in tanks, Sucrerie Belge, 51 (15): 282-288; *Facts about Sugar,* 1932, 27 (6): 254.

6 — KAPELYUSHNYI. DI., P.K. Semenenko
1958 — "Hidrostatic method of determining the amouth of final molasses in the storage tanks", Sakhar. Prom. 10: 48-50; Int. *Sugar Journal,* 1959, LXI (728): 244.

7 — LAMOGLIA Y FRAU. G.,
1958 — "Calculo del peso del miel final", *Bol. de la As. Tec. Az.* de Cuba, XVII (II): 775-778.

8 — MAXWELL. F.,
1932 — *Modern milling of sugar cane,* Norman Rodger, London.

9 — SMITH. N.,
1941 — "The assessing of molasses stocks," *Int. Sug. Jour.,* 43 (513): 276-279.

10 — TARASINK. S.,
1942 — "Weighing molasses in stocks", Spirto-Vodochnaya Prom. 17 (1-2): 18-19; Int. *Sug. Jour.,* XLIV (517): 24.

11 — TROMP. L. A.,
1936 — *Machinery and equipment of the sugar factory,* Norman Rodger, London.

12 — VALSECHI. O.,
1944 — "O processo Mèlle-Boinot de fermentação na Sociedade de Usinas de Açúcar Brasileiras, de Piracicaba, *"Anais da E. S. A. "Luiz de Queiroz"* 1: 139-156.

13 — VERGNAUD. P. P.,
1936 — "A fermentação alcoólica dos melaços de cana e os processos modernos", *Bras. Aç.,* VIII (2): 92-102.

14 — WARREN. G.T.,
1945 — "The measurement of final molasses", Int. *Sug. Journ.,* XLVII (564): 316-318.

NOTAS SÔBRE UMA VARIANTE DO PROCESSO Melle-Boinot

Wilhelm Drews,
Eng. Tecnol., Eng. Dipl.

(EXPERIÊNCIAS E RESULTADOS OBTIDOS NA USINA ESTER, S. P.)

O clássico método de Melle-Boinot manda iniciar e conservar, nas dornas de lêvedo, levedura turbinada numa proporção de 1:2 de água, isto é, um volume de leite para dois volumes de água, sempre com pH inferior a 3. Segundo as condições de cada destilaria, isto demanda de 3 a 4 horas. Depois dêste tratamento a levedura passa para as dornas de fermentação, passando de nôvo para o processo de fermentação.

Várias experiências com Emulsan AL (vide *BRASIL AÇUCAREIRO*, nº 2, fevereiro de 1960) demonstraram que o processo de Melle-Boinot, no Brasil, é muito melhorado quando a levedura é levada ao processo de fermentação da maneira descrita a seguir.

Deve-se iniciar com o leite na dorna de tratamento de levedura na proporção de 1:1 de água, com pH de 3,6 a 3,8. Se ocorrer infecção, dependendo do tipo e do grau da mesma, usa-se, naturalmente, pH mais baixo. Deixa-se então o leite de lêvedo descansar durante 2 horas, sob constante agitação, para então levá-lo à dorna. A seguir leva-se à dorna, na proporção de 1:1, o leite tratado no PF e mosto de 18º Brix, adicionando-se também 0,02-0,03 g de Emulsan por litro, calculado para o volume total da dorna de fermentação, isto é, uma dorna de 40.000 litros de capacidade recebe na primeira carga, *imediatamente*, 800-1200 g de Emulsan AL. Espera-se até que o mosto tenha caído 5-6º Brix, o que usualmente acontece em menos de 1 hora. Alimenta-se então de modo contínuo com mosto de 18-22º Brix, de modo que o mesmo conserve sempre de 9-11º Brix. Trabalhando com um melaço regular e sadio, não usa sais e meios de combater espuma.

Desta maneira conseguiu-se um tempo supreendentemente curto de fermentação, de 5-7 horas, com ótimo rendimento de álcool.

E' óbvio que, desta maneira, a sala de fermentação apresenta grande aumento em sua capacidade; grande número de dornas

deve parar, o que representa facilidade no trabalho e economia de fôrças. E' imprescindível, no caso de tal rapidez no processo de fermentação, aumentar o número de volantes, o que fàcilmente se consegue, pois o número de dornas de fermentação paradas pode ser pôsto à disposição sem maiores complicações.

Queremos aqui agradecer à direção da Usina Ester que gentilissímamente permitiu fôsse posta à disposição de todos a ótima experiência obtida em sua destilaria de Cosmópolis.

ERA MANUEL NUNES VIANA SENHOR DE ENGENHO?

II

Miguel Costa Filho

MIGUEL Nunes Viana ou Miguel Nunes de Sousa, filho mais velho de Manuel Nunes Viana, morreu assassinado em Carinhanha, paragem da Capitania de Pernambuco, por Vira Saias e sequazes, que o acertaram com um tiro de espingarda. Tinha então cêrca de cinqüenta anos, de acôrdo com o que diz um documento existente no Arquivo Público Mineiro [1], se bem que nos pareça que então devia ter mais idade, pois já em 1738, ou antes, quando seu pai fêz o testamento, cursava a Universidade de Coimbra. Sendo de 1779 a sua petição à Rainha, e dando de barato que o seu assassínio haja sido perpetrado pouco depois, era preciso que houvesse nascido em 1729 para ter cinqüenta anos naquela data; mas, nesse caso, em 1738, teria nove anos, o que não é possível, se já então era estudante de direito.

Não obstante desconhecermos a seqüência do processo judicial que intentou ou cogitou de intentar contra os seus inimigos figadais, sabemos alguma coisa dos antecedentes da questão ou questões travadas com as pessoas referidas na sua petição inicial.

Com efeito, Miguel Nunes Viana, muitos anos antes foi acusado de, por si e seu asseclas, homens facinorosos, praticar violências e até mortes, convertendo-se tais "régulos" em terror dos povos e da mesma justiça, cujos oficiais não executavam as ordens naqueles sítios com receio de perderem a vida. [2]

Dois governadores da Capitania, Luís Diogo Lobo da Silva e D. José Luís de Menezes Abranches Castelo Branco, respectivamente aos 28 de março de 1767 e aos 11 de abril de 1769, mandaram prender os ditos régulos ou supostos régulos, mas, consoante afirma José João Teixeira, não se concretizaram suas ordens.

---

1 A. P. H., S. C., S. G., pasta nº 1, doc. nº 14.

2 José João Teixeira, "Instrução para o govêrno da Capitania de Minas Gerais", *Revista do Arquivo Público Mineiro, 15,* 348-349.

O conde de Valadares voltou à carga, determinando que uma esquadra de soldados pagos e auxiliares fôssem à fazenda da Tábua e prendessem os "réus". Diz a "Instrução para o govêrno da Capitania de Minas Gerais" que o tenente-coronel Francisco Martins Pereira, capitão-mor da Vila do Príncipe (Sêrro) foi acusado de se ter excedido na execução dessa diligência, pelo que apanhou uma suspensão, apesar de não se haver concluído no tempo de Valadares a apuração daqueles fatos.

Miguel Nunes Viana, sabêmo-lo, foi senhor de engenho, existindo na sua fazenda de Tabúa, herdada do pai, um engenho de cana, cujo produto principal era a aguardente, segundo se pode depreender dos petrechos que lhes foram encontrados, após a sua morte.

Haveria êsse engenho na dita fazenda desde os tempos de Manuel Nunes Viana?

Êste possuiu, além desta e da fazenda Jequitaí, outras, mencionadas pelo seu filho Miguel na petição citada: as fazendas Santa Ana, Espírito Santo, Santo Alberto e talvez outras.

Muito seria de admirar se, entre as cinco ou mais fazendas de Manuel Nunes Viana, espalhadas pelos vales do rio São Francisco e afluentes, não existisse, ao menos em uma delas, um engenho de cana.

José João Teixeira, no capítulo XXIV de sua Instrução, procurando mostrar o pouco ou nenhum resultado das providências tomadas pelos governadores da Capitania contra os engenhos, declarou que "sem embargo delas se tem multiplicado de tal modo a fatura dos engenhos de cana que são raras as fazendas, ainda que pequenas, onde os não há". [3]

E' verdade que o ex-magistrado em Minas estêve nessa parte do Brasil e escreveu o seu documentado trabalho alguns decênios após a morte do governador emboaba, mas é também certo que a proliferação das ditas fábricas, conforme êle próprio afirma, ocorreu desde logo e, já no tempo de D. Pedro de Almeida Portugal, elevado a Conde de Assumar quando se encontrava no exercício do cargo de Governador e Capitão-General da Capitania de São Paulo e Minas, ou mais precisamente em 1719, havia nas minas mais de duzentos engenhos de cana.

Di-lo o supremo mandatário do Rei naquela Capitania em carta a S. M., datada de 8 de abril de 1719, dando conta das providências que tomara para que tivessem bom êxito os bandos que

3 Ob. cit., 453.

lançara a fim de se não montarem novas fábricas daquela espécie [4].

Se já em 1719 e possìvelmente antes havia mais de duas centenas de engenhos de cana em Minas, quantos haveria dezenove anos depois, quando Manuel Nunes Viana fêz o seu testamento? Orçariam, de certo, por várias centenas, ainda que entre êles pudessem predominar pelo número aquelas pequenas fábricas a que se referiu José João Teixeira.

Fazemos essas considerações para justificar a nossa suposição, razoável em face do exposto e, principalmente, da documentação mencionada e aproveitada.

O inventário de Miguel Nunes Viana traz-nos uma pista que não pode ser menosprezada, à espera de algum outro ou outros documentos que comprovem que o governador rebelde de Minas Gerais durante a guerra dos emboabas, além de proprietário de minas de ouro, agricultor e criador, foi também fabricante de açúcar, ou melhor, senhor de engenho, o que, no dizer de Antonil, confirmado por outros autores, era um título tão estimado nesta remota colônia americana quanto os dos fidalgos no Reino [5].

4 Torre do Tombo, Lisboa, "Cartas mais particulares que serviram no registo da Secretaria das Minas Gerais", Livro 27, do Brasil, fl. 62 v.

5 *Cultura e Opulência do Brasil por suas Drogas e Minas*, Lisboa, Oficina Deslandesiana, 1711, p. 1.

VARIEDADES DE CANA NACIONAL CB *

Franz O. Brieger

UM dos assuntos mais discutidos por técnicos e pessoas ligadas à cultura canavieira são as variedades de cana-de-açúcar, comparando-se sua produção, seu rendimento em açúcar, sua resistência a doenças, qualidades de cultivo, possibilidade de coleita mecânica etc.

Neste Estado não há dúvida que mais de 50% das culturas são de variedades de cana nacionais, que apresentam em sua identificação o prefixo CB, por terem sido produzidas na Estação Experimental de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. O número de variedades dessa fonte, que se adaptam às condições das fazendas localizadas em todos os tipos de solo do Estado, é grande, como se verifica por esta relação: CB 36-14, 40-13, 40-77, 46-16, 36-24, 40-19, 41-70, 46-47, 38-22, 40-35, 41-76, 47-15, 40-7, 40-69, 45-6, 49-260 etc.

Tôdas as regiões canavieiras do mundo se têm dedicado à produção de variedades; até há poucos anos, o Brasil cultivava sòmente variedades importadas, como as P.O.J. ou javanesas e as CP's, produzidas na Estação Experimental de Canal Point dos Estados Unidos. Atualmente ainda se cultivam muitas variedades produzidas na Índia, identificadas como Co, por serem produzidas em Coimbatore, como, por exemplo, a Co 413, Co 419, e a Co 421, além da Co 331 (Co3x), condenada neste Estado, e a Co 290, cujo rendimento foi superado por variedades nacionais.

As variedades CB são criadas numa propriedade do Ministério da Agricultura, localizada em Campos, no Estado do Rio, à margem esquerda do Rio Paraíba e a 40 km de sua foz; a região é conhecida como Baixada Campista, apresentando características de solo de aluvião.

Em 1936, os trabalhos de melhoramento foram entregues ao agrônomo Frederico Menezes Veiga, que desde então se tem dedicado a êsse ramo de atividade, distribuindo novas variedades de cana-de-açúcar a tôdas as regiões do país e estrangeiro.

---

* Transcrito de *O Estado de São Paulo,* de 3/5 1961.

A Estação dispõe de 108 hectares de terra, nos quais são conduzidos trabalhos de melhoramento de cana, trabalhos sôbre a fertilidade do solo, estudo de fungicidas e de práticas de cultivo, como, por exemplo, queima do palhiço etc.

A fazenda distribui anualmente cêrca de 2.500 toneladas de cana a lavradores da região. Para outros Estados, são enviadas mudas de novas variedades que, estudadas e comprovadas, são multiplicadas e distribuídas aos lavradores.

Diversas variedades tiveram aceitação em países estrangeiros, como no Irã, Etiópia, Venezuela, México, Guatemala, Bolívia, Estados Unidos, Uruguai, Argentina etc. Em muitos casos, êsses países sòmente aproveitam as boas características da cana brasileira para cruzamentos com suas canas; em Canal Point, utilizam-se, por exemplo, a CB 38-22 e a CB 40-77, sendo esta última apreciada pela facilidade com que desprende as fôlhas velhas.

Na Argentina, a CB 40-69 foi comparada com a TUC 26-45, apresentando uma produção superior em 38 toneladas por hectare. Essa variedade é resistente ao ataque do carvão, de maneira que poderá ser cultivada nesse país.

A obtenção de variedades novas é um processo assaz simples, mas muito demorado, exigindo grande paciência e perseverança. O primeiro passe consiste em fazer o cruzamento entre uma ou mais variedades que apresentem características interessantes e que se deseja reunidas em uma só planta. Faz-se o cruzamento juntando-se diversos pendões ou flechas de cana, quando estas estão começando a emergir do palmito. O vento e os insetos se encarregam da transferência do pólen de um pendão ao outro, fertilizando-os. Em seguida, as sementes obtidas do pendão são semeadas em caixas. As novas touceiras — novas variedades — são multiplicadas e estudadas até que se conclua sôbre quais as mais adequadas ao cultivo industrial.

Estima-se que, em 5 anos, se pode obter uma variedade de características superiores às existentes; estima-se também que, de um milhão de sementes, obtêm-se cêrca de 3 ou 4 variedades industriais boas; vê-se, pois, o grande trabalho desenvolvido e a necessidade de tempo, para que se possam observar resultados positivos na obtenção de variedades que satisfaçam aos agricultores e às usinas.

Fazem-se anualmente cêrca de 100 cruzamentos, cujas sementes são colocadas nas caixas de germinação, obtendo-se daí cêrca de 20 mil mudas ou *seedlings*. Êstes, depois de selecionados, são transferidos para vasos de cêrca de 12 mil plantas, posteriormente transplantadas para o campo, ao atingirem seu primeiro ano de vida.

As 12 mil plantas são observadas do ponto de vista do aspecto, porte, susceptibilidade a doenças etc.; não se observa a riqueza em açúcar. A seleção vai continuando, ano após ano, reduzindo-se cada vez mais o número de plantas. No 5º ano, tem-se apenas cêrca de 10 plantas originárias das 20 mil sementes, e, nos últimos ensaios, observam-se sua produção agrícola, sua riqueza em açúcar, o comportamento das soqueiras e a incidência em florescimento. Sobram então, quando muito, cêrca de 5 variedades boas para as lavouras da região.

Em determinada fase de seleção, as variedades ou clones são numerados a partir do número 1, precedidos do número correspondente ao ano em que o cruzamento foi feito. Assim, por exemplo, a CB 36-24 foi obtida de um cruzamento feito no ano de 1936, e recebeu o nº 24 como o de ordem. Essa variedade tem uma particularidade: é resultante do primeiro cruzamento de cana feito na Estação Experimental de Campos.

O trabalho de melhoramento de cana ou a criação de novas variedades tem de ser continuado indefinindamente; apesar de não haver uma degeneração biológica da cana, pois, sua multiplicação é sempre feita por meios assexuais, há a incidência de doenças, ataques de pragas e mudanças de condições agrícolas da região. Os usineiros antigos se lembram perfeitamente da época em que predominavam as variedades POJ; posteriormente, entramos na predominância absoluta de Co 290 que, atacada pelo vírus do raquitismo de soqueiras, cedeu lugar às variedades nacionais. Hoje, as variedades predominantes são as CB 41-76, CB 40-69, CB 40-77 etc.

CAMPO EXPERIMENTAL DE CANA

José A. Gentil C. Sousa
Agrônomo

(FAZENDA SANTA ESCOLÁSTICA)

DQUIRIDA em 6/11/1953 pelo Instituto do Açúcar e do Álcool, para ser criada e instalada na mesma uma Escola Agro-Industrial Pilôto, vem a Fazenda Santa Escolástica atravessando uma transformação radical, quer na melhoria dos seus solos e benfeitorias, como na orientação técnica que vem recebendo para convertê-la em Campo de Produção de Mudas e Experimentação.

A — Produção de Mudas

Tem sido esta a principal finalidade do Campo Experimental de Cana: selecionar, multiplicar e distribuir mudas tratadas ao plantadores de São Paulo e de outros Estados, bem como de promover a realização de experimentos.

Tem a seguinte seqüência os trabalhos de produção de mudas:

a) Multiplicação em canteiros e seleção de variedades;
b) Tratamento contra doenças;
c) Multiplicação em talhões;
d) Multiplicação em viveiros;
e) Distribuição.

a) *Multiplicação em Canteiros e Seleção de Variedades*

Os novos tipos de cana recebidos são multiplicados em canteiros, ocasião em que são observados e selecionados, transferindo-se, porteriormente, os melhores para os talhões de multiplicação.

b) *Tratamento contra Doenças*

Na passagem dos canteiros para o talhão de multiplicação, recebem as sementes o primeiro tratamento, que é o de inibição do enfesamento, virose esta que causa prejuízos acentuados às canas socas. O tratamento consiste em submergir os toletes em água, sob temperatura e tempo determinados. Aliás, iniciamos, em 1961, a distribuição de mudas tratadas, conseqüentemente livres do enfesamento. Outra operação a que se submetem as canas em multiplicação é o **roguing,** realizado 3 vêzes ao ano, com o objetivo de erradicar o mosaico e a escaldadura das fôlhas.

c) *Multiplicações em Talhões*

No plano de trabalho de cada ano agrícola reserva-se uma quadra de 2,5 alqueires para a instalação dos talhões de multiplicação. Êsses talhões têm de 5 a 10 sulcos, por 120 metros de comprimento; são submetidos a 3 operações de **roguing,** como dissemos, e sua produção será destinada à formação dos viveiros de mudas para distribuição.

d) *Multiplicação em Viveiros*

Os viveiros são campos de aumento de mudas para distribuição. Tanto êstes co-

mo os talhões são localizados em quadras de fácil acesso aos interessados e visitantes, dotados de placas para a rápida identificação dos tipos em multiplicação e à disposição dos interessados.

e) *Distribuição*

E' feita, geralmente, no período de 15 de feveireiro a 30 de março, devendo os interessados apresentar seus pedidos no mês de janeiro. As mudas são apanhadas nos viveiros, devendo o plantador telefonar com antecedência (telefones 688 ou 381), informando o dia em que enviará o caminhão.

Para os embarques por via férrea, a Secretaria da Agricultura fornece requisição para até 5.000 kg. Todavia, tal expedição está sujeita a demora, motivada pela necessidade da requisição de vagão apropriado.

B — Preço e Pagamento de Muda

O preço da muda tem sido o mesmo indicado pela Secretaria da Agricultura. Para o corrente ano, o preço estabelecido é de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por t. para as mudas retiradas nos viveiros. O pagamento deverá ser efetuado no Banco do Brasil S. A., Agência de Araras, em nome da Delegacia Regional do I.A.A., em São Paulo.

C — Coleção de Variedades

Com os novos tipos de cana introduzidos no corrente ano, a nossa coleção atinge o número de 86 variedades. Aos interessados em travar conhecimento com as diferentes variedades, novas e antigas, informamos que esta coleção se encontra na 2ª quadra em continuação à avenida de entrada. As variedades estão indicadas por placas metálicas grandes, no início de cada linha. As variedades predominantes são as brasileiras (CB, Campos-Brasil), as indianas (Co, Coimbatore) e, mais recentemente, as I. A. C. (Instituto Agronômico de Campinas), também representadas por um bom número em experimentação e já em multiplicação.

D — Experimentação

Além da finalidade de selecionar, multiplicar e distribuir mudas, desenvolve êste órgão do I.A.A. a parte de experimentação, possuindo, atualmente, 8 planos experimentais próprios e em colaboração com entidades oficiais e particulares, ligadas ao aperfeiçoamento técnico da cultura canavieira.

E — Manutenção

Contribuem para a renda e manutenção do campo, além das mudas e cana de 2º e 3º cortes, vendidas à usinas de Araras, as produções de: café, abacate e cereais, êstes quando ultrapassam as necessidades da demanda. Apesar das despesas enfrentadas na restauração das lavouras, reforma e construção das benfeitorias, o Campo Experimental de Cana vem, ao término de cada exercício financeiro, apresentando lucro ao I. A. A. O relatório do exercício de 1960 acusa um lucro de Cr$ 835.908,80.

F — Outras Referências Agronômicas

A área total é de 93 alqueires ou 224 ha, sendo a área reservada à cana de 58 alqueires. Além da lavoura de cana, produz a fazenda: café, arroz, feijão. milho, laranja, frutas em geral e leite para a alimentação de 110 pessoas, que residem e trabalham no imóvel

O valor da aquisição foi de Cr$ ..... 4.550.000,00 (novembro de 1953). O valor atual, conforme avaliação das terras e bens realizada em 31/12/1961, é de Cr$ 26.650.000,00.

O Campo Experimental de Cana do I. A. A. está subordinado à Delegacia Regional do mesmo Instituto, em São Paulo, tendo como representante o Sr. Nilo de Areia Leão. Em Araras, são responsáveis pelo citado órgão o autor desta comunicação e o Sr. João Theóphilho de Almeida Filho, Administrador.

COMBATE AO CARVÃO

Em relatório ao secretário de Agricultura de São Paulo, a Comissão de Contrôle do Carvão da Cana-de-Açúcar informou terem sido altamente satisfatórios os resultados dos trabalhos que se realizaram durante o ano, por fôrça do convênio celebrado entre o govêrno daquele Estado, o Instituto do Açúcar e do Álcool e os produtores de cana, tendo sido rigorosamente executado o plano delineado no início das atividades, avultando em importância a eliminação dos focos da doença constatados nas inspeções realizadas.

Conseguiu-se diminuir o inóculo existente no ar, cujo efeito seria desastroso para as variedades não resistentes à moléstia. Por outro lado, a Comissão completou a medida com a substituição paulatina das culturas formadas com variedades suscetíveis ao carvão, passíveis, portanto, de se transformarem em novos focos da doença. Se tudo não se fêz como era necessário, deve-se à resistência de alguns lavradores, que insistem em conservar as variedades suscetíveis.

Pesquisas

Paralelamente ao combate direto à doença, o Sr. Eduardo Rodrigues de Figueiredo Júnior, presidente da Comissão, assinala os serviços de saneamento, experimentação e pesquisas desenvolvidas pelo Instituto Agronômico e Estação Experimental de Cana «José Vizioli», de Piracicaba. E acentua, em seu relatório, que sòmente a continuidade dos trabalhos poderá assegurar a tranqüilidade dos meios canavieiros do Estado. A respeito, informa que, com vistas à renovação do convênio, conforme faculta a Lei 3.399, que tratou do assunto, foi proposta uma nova tese de arrecadação, uma vez que o numerário recolhido pelos usineiros e fornecedores de cana já se tornava insuficiente para atender às despesas decorrentes dos trabalhos executados pela Comissão.

Inspeções

Em 1961, os trabalhos realizados foram os seguintes: localidades inspecionadas, 70; inspeções realizadas, 15.249; lavouras com canas suscetíveis, 2.939; área correspondente a essas lavouras, 475,54 alqueires; área correspondente às lavouras resistentes, 14.392,37 alqueires; focos de carvão, eliminados, 181; área correspondente, 27,62 alqueires; intimações feitas, 3.124; revisões efetuadas, 4.028; propriedades saneadas, 1.391; municípios levantados, 30; e municípios revistos, 34. De 1957 a 1961, período de duração do convênio, foram efetuados os seguintes trabalhos: municípios inspecionados, 246; inspeções realizadas, 52.615; lavouras com canas suscetíveis, 11.628; focos extintos, 432; intimações feitas, 12.064; propriedades saneadas (baixas totais), 8.907; áreas inspecionadas 131.794,40 alqueires; e área saneada, 129.825,24 alqueires.

Os 181 foco verificados e que foram destruídos, localizavam-se nas seguintes localidades: Araraquara, 4; Boa Esperança do Sul, 3; Campinas 65; Itápólis, 8; Itapuí, 19; Laranjal Paulista, 21; Matão, 5; Nova Europa, 15; Pederneiras,6; Ribeirão Bonito, 2; Rincão, 6; Salmourão, 4; Santa Maria da Serra, 1; São Carlos, 3; São João da Boa Vista, 6; São Pedro, 3 e Tabatinga, 10. Êsses focos foram observados em culturas de canas das variedades POJ 36, POJ 161, POJ 213, POJ 979, CB 45-3 e Taquara. Esta última o foi em grande maioria em pequenas culturas destinadas à alimentação do gado.

Em 1961 foram levantados os seguintes municípios: Araraquara; Boa Esperança do Sul, Cajuru, Campinas, Cássia de Co-

queiros, Cerquilho, Dois Córregos, Dourados, Ibaté, Itapuí, Laranjal Paulista, Matão, Mineiros do Tieté, Nova Europa, Pederneiras, Pinhal, Ribeirão Bonito, Rincão, Rio Claro, Santa Maria da Serra, Santo Antônio do Jardim, São Carlos, São João da Boa Vista, São Pedro, Serra Azul, Serrana, Tabatinga, .Tietê e Brotas.

Foram revistos os levantamentos de mais os seguintes municípios: Araraquara, Barra Bonita, Botucatu, Brotas, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cerquilho, Charqueada, Corumbataí, Descalvado, Ibaté, Igaraçu do Tieté, Itápolis, Itirapina, Jaguariuna, Jaú, Luís Antônio, Mogi Guaçu, Monte Mór, Pederneiras, Pinhal, Piracicaba, Quatá, Ribeirão Bonito, Rio Claro, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Posse, São Carlos, São Manuel, São Pedro, São Simão, Serra Azul, Tambau e Tieté.

Flagrante de aplicação de herbicida pelo aparelho do setor Técnico Agronômico regional do I. A. A.

APLICAÇÃO MOTOMECANIZADA DE HERBICIDAS

O setor Técnico Agronômico Regional do Instituto do Açúcar e do Álcool, em Piracicaba, dispõe de um aparelho para aplicação de herbicidas nas lavouras de cana, que vem sendo utilizado com grandes resultados. Adaptável ao trator, o aparelho é de emprêgo fácil e de muita utilidade. Aplicando o herbicida de maneira regular assegura bom rendimento, reduzindo consideràvelmente o aparecimento de ervas daninhas nos sulcos do canavial e garantindo apreciável economia da mão-de-obra pela redução das capinas manuais. Na ilustração vemos em funcionamento o aparelho, que é cedido gratuitamente, pelo I. A. A., aos plantadores de cana da região de Piracicaba.

MEDIDAS PARA MELHORAR O RENDIMENTO DA CANA

A Inspetoria Técnica Regional do I.A.A. em Pernambuco vai dinamizar, êste ano, o setor agrícola nos seguintes trabalhos: colheita e interpretação estatística das socas dos experimentos de competição de variedades; colheita e interpretação dos experimentos de competição de variedades, profundidade do sulco e aplicação do composto, instalados em 1961; instalação de 25 experimentos de competição; instalação de 10 campos de experimentos, podendo ser de adubação ou outro tipo qualquer, dependendo das possibilidades do terreno; apuração dos dados relativos à contagem de **stand** dos experimentos instalados em 1961; término da colheita de amostras de cana para análises, a fim de determinar a curva de maturação de diversas variedades, trabalho iniciado em fins do ano passado.

Queda no rendimento

Desde o ano de 1958, os técnicos do I. A. A. vinham observando uma queda sensível no rendimento industrial das usinas de açúcar de Pernambuco, fato êste, segundo observação dêles, originário da predominância, na lavoura canavieira, de uma variedade de maturação tardia — a Co 331, conhecida como 3X. Como tão grave problema não pudesse, na ocasião, ser enfrentado isoladamente pela Estação de Curado, o Instituto, através da Divisão de Assistência à Produção, resolveu, no último trimestre de 1959, estabelecer um plano de trabalho para atacar o problema de variedade de cana na região nordestina.

Preliminarmente, a DAP remeteu, de Campos para Pernambuco, 100 toneladas de novas variedades, as quais foram distribuídas em 14 sementeiras difundidas em tôda a zona canavieira de Pernambuco e da Paraíba.

Esquema

O esquema de trabalho consistiu na instalação de campos de competição de variedades, experimentos para a determinação da curva de maturação, campos de cooperação e campos de multiplicação de cana, semente etc., ficando a sua execução a cargo da Inspetoria Técnica de Pernambuco, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Augusto Sousa Leão. Êste trabalho precisou de uma equipe coordenada de técnicos do I. A. A., IANE e do Pôsto Experimental de Carpina.

A orientação técnica dos agrônomos do I. A. A. para êsse fim, foi dirigida pelo Sr. Antônio Jovino da Fonseca. Usineiros e fornecedores de cana também deram a sua colaboração. Os resultados preliminares dos trabalhos dos experimentos foram os mais promissores. Em 1961 fizeram-se colheitas em 19 dos 23 campos de competição, sendo bons os resultados obtidos, embora parciais. Os técnicos do Instituto observaram que a melhor variedade de cana, pelo seu comportamento na região, elevada produtividade, alto teor de sacarose e excelente características, é a CB 45-3, que possìvelmente dentro de dois anos será largamente cultivada na região.

MERCADO NACIONAL DO AÇÚCAR

SAFRA 1961/62 - MÊS DE FEVEREIRO

a) **Produção de açúcar**

No mês de feveiro foram fabricados 2.676.000 sacos, contra 2.273.000 em 1961 e 2.779.000 sacos em 1960.

2. Até 28 de fevereiro produziram as usinas do país 52.624.000 sacos, contra 50.338.000 e 46.666.000 sacos em igual período de 1961 e 1960, respectivamente.

3. Enquanto as usinas da região Sul, com sua safra encerrada, produziram 34.940.000 sacos, as do Norte apenas 17.684.000 sacos, restando-lhes fabricar 3,5 milhões aproximadamente para integralização da estimativa geral.

4. Aproxima-se, assim, do seu término a maior safra de açúcar, cujo volume alcançaria nível mais elevado se não tivesse ocorrido a redução de dois milhões de sacos na produção de São Paulo, causada pela estiagem.

5. A maior velocidade da produção nordestina está indicando que sua safra terá menor duração que as anteriores, sintoma animador, por significar produção mais econômica.

6. Até 28/2/62 havia as usinas nacionais produzido 11.341.000 sacos de demerara, tipo destinado exclusivamente à exportação, restando 245.000 sacos para se atingir a quota fixada pelo Plano de Safra.

7. Ao findar esta safra, terá a região Norte produzido 21,2 milhões de sacos, o mais alto volume de sua história, o mesmo ocorrendo com a região Sul, que fabricou 34,9 milhões.

8. Uma particularidade deve ser destacada na produção do sul do país: São Paulo de ano para ano vem fazendo suas safras em período mais curto. Empenham-se suas usinas em aumentar a rentabilidade, invertendo, para isso, maiores recursos na melhoria de seu conjunto fabril. Sua finalidade é fazer uma safra em 120 dias, quando a média do Nordeste, em safras passadas, tem sido de 220 dias.

b) **Consumo**

9. Nos 28 dias de feveiro saíram das usinas para consumo 3.336.000 sacos, contra 3.660.000 e 3.322.000 sacos em 1961 e 1960.

10. De 1/6/61 até 28/2/62 essas saídas totalizaram 34.061.000 sacos, contra 32.570.000 e 29.823.000 sacos em idêntico período de 1960/61 e 1959/60.

11. A média mensal do consumo nesta safra situou-se em tôrno de 3.784.000 sacos. Se nos três meses restantes desta safra essa média fôr mantida, teremos um consumo de 45,4 milhões de sacos.

12. Na safra passada foram consumidos 43.032.000 sacos, donde se verifica um aumento de consumo nesta safra de 2.368.000 sacos.

13. Se o consumo atingir realmente 45,4 milhões de sacos, êsse volume superará a estimativa de 43 milhões, constante do Plano da Safra 1961/62.

14. Pelas últimas informações recebidas não se acredita que nestes três últi-

mos meses da safra se mantenha o ritmo das saídas até agora verificadas, dado o interêsse dos comerciantes em receber açúcar nôvo da próxima safra.

c) **Exportação**

15. Em face da política de vendas atualmente executada pelo Instituto, a exportação em fevereiro foi apenas de 257.944 sacos, no valor de US$ 1.681.085,52, equivalente a Cr$ 521.136.511,00.

16. De 1/6/61 até 28/2/62 saíram de nossos portos para o exterior 6.528.445 sacos, no valor de US$ 41.089.056,78, correspondente a Cr$ 10.794.457.859,00.

17. Nossos compradores foram:

Estados Unidos	4.784.149	sacos
Japão	537.203	»
Portugal	369.688	»
Uruguai	407.181	»
Marrocos	270.560	»
Vietnam do Sul	159.664	»

18. Em 28/2/61 haverá uma disponibilidade de 5 milhões de sacos de açúcar demerara (300.000 t. m.) que devemos exportar nos próximos meses pelos portos de Santos, Maceió e Recife.

19. A disponibilidade atual de açúcar demerara é a seguinte:

São Paulo	559.735
Alagoas	1.006.469
Pernambuco	3.356.070
	4.922.274

d) **Perspectiva da próxima safra**

20. Há incerteza generalizada sôbre as possibilidades da próxima safra no Sul ter início em 1/6/62, sobretudo em São Paulo, que faz mais de 2/3 da produção dessa região.

21. E' inegável, entretanto, que a safra paulista foi afetada pela prolongada estiagem ocorrida nos últimos meses de 1961.

22. Prejudicado o desenvolvimento das canas para corte na próxima safra, esta terá o início bastante retardado, pois só em julho pretendem as usinas começar a moer.

23. As opiniões a respeito das reais possibilidades da agro-indústria açucareira de São Paulo são divergentes. Uns opinam no sentido de que haverá a mesma redução verificada em 1961/62, outros entendem que essa redução poderá ser maior, se não houver chuvas nos próximos meses.

24. No que respeita à região Norte, é prematuro fazer agora qualquer previsão, já que sua atual safra nem sequer terminou.

e) **Estoque**

25. Suspensas as exportações para mercados externos, o estoque final do mês é superior em 1.500.000 sacos ao que existia em igual data de 1961.

26. Todavia, não é execessivo o estoque de 18.493.000 sacos, que inclui 5.000.000 de sacos de demerara destinados à exportação.

27. Um aspecto desfavorável dessa estocagem está em que se encontra no Nordeste seu maior volume, enquanto no Sul está havendo deficiência na distribuição do produto, circunstância que vem dando ensejo a especulações.

28. Tal estado de coisas decorre da escassês de transporte marítimo, mal que lamentàvelmente perdura há muitos anos. Urge corrigir essa anomalia, dando-se escoamento rápido à produção nordestina, região em que se acumulam problemas sérios, de tôda a natureza.

Dessa forma, resolver-se-ia a grave situação de Pernambuco e Alagoas, onde não há mais lugar para armazenar açúcar, e a região Sul seria abastecida com maior regularidade.

SAFRA 1961/62—MÊS DE MARÇO

a) Produção de Açúcar

Com a safra terminada na região Sul do país, a produção de açúcar durante o mês sob análise foi tôda realizada pelas usinas do Norte, que fabricaram 2.142.000 sacos, contra 1.888.000 sacos em igual mês de 1961.

2. Até 31/3/62, as usinas nordestinas haviam produzido 19.824.000 sacos, para uma estimativa da safra de 21.286.000. Nesse mesmo período da safra passada, a produção situou-se em 17.848.000 sacos.

3. As usinas da região Sul fabricaram na safra em curso 34.947.000 sacos, contra 34.379.000 na safra anterior. Não fôra a queda da produção do Estado de São Paulo, de 2 milhões de sacos, aproximadamente, resultante da prolongada estiagem, a safra sulista seria de 37.000.000 sacos.

4. A produção global do país nesta safra, de 1/6/61 a 31/3/62, atingiu ...... 54.767.000 sacos, quando em idêntico período da safra 1960/61 foi de 52.227.000 sacos.

5. Excetuada a safra paulista, a das demais unidades da federação teve desenvolvimento superior ao das safras anteriores. Estado do Rio de Janeiro, Pernambuco, Alagoas e Paraná ofereceram as maiores produções de sua história.

6. Se a produção de São Paulo não tivesse sido tão sacrificada pela falta de chuvas de julho a outubro, a safra nacional de 1961/62 alcançaria o mais elevado índice de todos os tempos.

7. Embora ainda não se tenha concluído a análise de todos os elementos técnicos da safra 61/62 na região Sul, pode-se afirmar desde já que sua produção foi realizada com maior rentabilidade, em cotejo com as safras anteriores.

8. A 31/3/62 restavam as usinas do Norte produzir apenas 1.466.000 sacos para integralizar a estimativa global de 56,2 milhões de sacos, a que ficou reduzida após os danos sofridos pelas usinas de São Paulo.

b) Consumo

9. As saídas das usinas para consumo em março somaram 3.719.000 sacos, contra 3.611.000 e 3.837.000 sacos em igual mês de 1961 e 1960, respectivamente.

10. Até 31/3/62, o consumo foi de 37.780.000 sacos, contra 36.181.000 sacos na safra passada, donde se observa que o aumento na safra corrente foi de 1.599.000 sacos.

11. A média mensal do consumo na safra em curso, isto é, de 1/6/61 a 31/3/62, é de 3.778.000 sacos, o que faz acreditar que, mantido êsse ritmo até 3/5/62, o consumo, na safra, será de 45.336.000 sacos.

12. O consumo na safra 1960/61 alcançou 43.032.000 sacos, donde se verifica que o aumento nesta safra será de .... 2.304.000, inferior ao aumento observado em 1960/61 em relação à safra 59/60, aumento que atingiu a cifra excepcional de 4.229.000 sacos.

13. O comportamento do consumo em março confirma as previsões feitas em fevereiro: não se esperava se mantivesse até o término da atual safra a média apurada até 28/2/62.

c) Estoque

14. O estoque de 18.493.000 sacos existente em 1/3/62 caiu para 16.661.000 sacos em 31/3/62, porque a produção foi inferior em 1.832.000 sacos à quantidade consumida e exportada (2.142.000 sacos contra 3.974.000 sacos, respectivamente).

15. No estoque de 31/3/62, isto é, de 16.661.000 sacos, estão incluídos ...... 5.000.000 de sacos de demerara destinados à exportação para o exterior, circunstância que reduz para 11,6 milhões a disponibilidade para consumo interno.

16. Em igual data da safra passada, o estoque do país era de 13.566.000 sacos, sendo que nêle se incluíam apenas .... 2.700.000 sacos de demerara.

17. Nesses dois últimos meses da safra a tendência é de redução do estoque disponível para o consumo interno, com a agravante de não se encontrar êsse estoque bem distribuido, localizando-se sua maior parte em Alagoas e Pernambuco, circunstância que faz prever dificuldades para o abastecimento a partir da segunda quinzena de maio, em todo o sul do país, sobretudo em São Paulo, Minas Gerais e Estado do Rio de Janeiro.

18. Parece confirmarem-se as previsões feitas nos comentários a propósito do «Mercado Nacional do Açúcar» no mês de fevereiro último, quando se disse: «Dessa forma, resolver-se-ia a grave situação de Pernambuco e Alagoas, onde não há mais lugar para armazenar açúcar, e a região Sul seria abastecida com maior regularidade».

d) Exportação

19. Ainda em decorrência da política de exportação adotada pelo Instituto, foram pequenas as vendas para o exterior durante o mês de março, quando os embarques somaram 255.000 sacos.

20. Já foram exportados 6,8 milhões de sacos nesta safra.

21. Vendidos e por embarcar temos 1.300.000 sacos, e as nossa disponibilidades atuais para exportação são de ... 3.700.000 sacos.

22. Aguarda-se para os próximos dias a concessão de nova quota do govêrno norte-americano para embarque até fins de maio próximo, de modo que o açúcar chegue a portos dos Estados Unidos antes de 30/6/62.

MERCADO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

INFORMAÇÕES DE M. GOLODETZ

Em 26 de março escreve-nos, de Londres, M. Golodetz, reportando-se à situação açucareira no mercado mundial. Depois do movimento altista dos preços verificado ao fim de janeiro, o mercado se tem mantido firme, e, excetuando-se uma breve retração, o valor do açúcar bruto representado pelo preço diário de Londres tem girado em tôrno do nível de £ 24 nas últimas três semanas que antecederam esta correspondência.

Essa flutuação ocorreu a 13 de março quando se soube que o pedido do fornecimento de 80.000 toneladas pelo Marrocos foi atendido pela África do Sul a um preço aproximado de £ 19.10.0 F.O.B., estivado. A paridade dessas ofertas era inferior em cêrca de 10/ — ao preço diário de Londres do dia anterior, e o Comitê, tendo isso em vista, fixou o preço a 13 de março em £ 23.5.0, ou seja, reduzindo-o em 10/ — relativamente ao nível do dia anterior.

Quando do pedido de fornecimento marroquino, foram oferecidos dois carregamentos de açúcar bruto polonês, dois do produto brasileiro e 142.000 toneladas de açúcar bruto cubano a preços que variaram entre £ 20.14.0 e 21.10.0, F.O.B. O govêrno marroquino fêz um pedido de 30.000 toneladas de açúcar cubano a US$ 0.2,39 F. O. B., mas os cubanos pretendiam US$ 0.2,65, o que fêz com que os compradores se retraíssem. Soube-se depois que os sul-africanos não mais desejavam considerar preço tão baixo quanto o de £ 19.0.0, e, assim, o preço diário de Londres subiu em 10/ — por tonelada, e na data desta correspondência subiu ainda mais, para atingir £ 24.5.0 Fato interessante neste episódio foi que a quantidade total oferecida apenas ligeiramente excedeu as necessidades do mercado, enquanto que em outras ocasiões em que se fizeram pedidos de fornecimento houve sempre grande excesso de ofertas.

Dos países do leste europeu não vieram ofertas, e isto parece indicar que a política adotada por Cuba em conjunção com êsses países está produzindo efeito: Outros pedidos foram feitos pelo Marrocos para 30 de março, desta vez para pagamento por acordos de compensação.

O mercado foi ainda fortalecido pelas informações de que devido ao trabalho insuficiente a produção cubana corria consideràvelmente abaixo das estimativas e algumas usinas trabalham apenas com 75% de sua capacidade. Muitas estimativas foram dadas quanto à produção cubana para o ano em curso, e a informação mais recente indica uma safra entre 4,5 e 5 milhões de toneladas. Tal resultado representará 500.000 a 1.000.000 de toneladas a menos do que prèviamente foi estimado.

O Brasil, atualmente outro grande vendedor de açúcar bruto para os mercados mundiais no hemisfério ocidental, tem adotado cautelosa política de venda. Sem dúvida isso se deve ao desejo de obter primeiro um quadro mais claro das possibilidades de vendas aos Estados Unidos. O Brasil apresentou uma proposta para permutar açúcar bruto por excedentes agrícolas americanos, e informa-se que foi garantida autorização nessa base para 70.000 toneladas. Informou-se ainda que o excedente exportável no Brasil até 30 de junho gira em tôrno de 250.000 tone-

ladas. Acredita-se que o México disponha apenas de 90.000 toneladas para embarque neste ano, uma vez que a maior parte de sua produção se destinará aos Estados Unidos.

O interêsse de compra tem sido muito pequeno ùltimamente, com exceção dos dois pedidos de fornecimento feitos pelo Marrocos. No segundo pedido de produto refinado foram oferecidos produtos da Rússia, da Romênia, da Polônia e da Turquia, todos a preços próximos de £ 23.15.0, custo e frete.

Parece que a firmeza do mercado deve persistir por algum tempo. O Brasil e a África do Sul são provàvelmente os dois únicos vendedores de grandes quantidades de açúcar bruto. As Ilhas Maurício contavam poder vender 50.000 toneladas ao Japão, mas a sua safra, como também a da Ilha de Reunião, foi severamente danificada por recente ciclone. Isto levou as Ilhas Maurício a suspender negociações de vendas aos japoneses, e não parece provável que algum açúcar seja disponível para os mercados mundiais além das quotas normalmente embarcadas para o Reino Unido e o Canadá. O prejuízo é calculado em 20% da safra.

Espera o Marrocos adquirir cêrca de 200.000 toneladas até o fim do ano, e, com a safra cubuna reduzida, as ofertas de açúcar bruto podem se tornar bem escassas na última parte do ano, a menos que Cuba aprove a revenda por países da Europa Oriental. Quanto ao açúcar refinado, grandes estoques existem ainda na Índia e na França, embora a Índia tenha dado um bom passo ao dispor de seu produto na ordem de 70.000 toneladas para o Canadá. Outros países podem, naturalmente, seguir o exemplo do Canadá, comprando açúcar claro mais barato para as suas refinarias.

As plantações do próximo ano na França, na Bélgica e na Holanda deverão ser menores em 10% do que as do ano anterior, e isto reduzirá os excedentes um tanto incômodos nesses países, especialmente na França que, a menos sejam feitas algumas exportações nos próximos meses, terá várias centenas de milhares de toneladas em estoque quando a nova safra começar.

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

Argentina

O govêrno argentino autorizou, no dia 4 de janeiro último, uma quota de exportação de 50 mil toneladas de açúcar, adicional à de 70 mil toneladas. Como se recorda, em fevereiro de 1961, o Decreto 1.205 estabelecera uma quota exportável de 170 mil toneladas, adicional à de 220 mil, fixada pela Lei 15.326. Mas, posteriormente, em agôsto, uma resolução da Secretaria de Estado do Comércio reduziu-a a 70 mil. Agora, com a nova disposição legal, as cifras de exportação ficaram mantidas nas 220 mil toneladas da Lei 15.326, mais 120 mil toneladas adicionais, representando um total de 340 mil toneladas.

Na justificação do decreto informa **La Industria Azucareira**, de janeiro de 1962, o govêrno argentino observa que a produção de 1961, apesar de ter sido deficitária, somada às disponibilidades das safras anteriores, excede às necessidades do consumo interno. Manter tais excedentes obriga a imobilização de grande capital, provocando encarecimento do custo e, conseqüentemente, do preço de venda ao consumidor.

Alemanha Oriental

A imprensa alemã oriental divulgou, segundo o boletim informativo de F. O. Licht, de 12 de dezembro último, que a área de cultivo de beterraba, em 1961, chegou a 242.000 hectares, contra 238.000 no ano anterior. Naqueles dados estão incluídos os 12.000 hectares destinados à produção de sementes. Assim, a área utilizada para a produção beterrabeira em 1961 deve ser 230.000 hectares, contra 226.000 em 1960.

Austrália

De acôrdo com o relatório semestral da Colonial Sugar Ref. Company Ltd., de Sidnei , cujos dados o boletim informativo de F. O. Licht reproduziu em dezembro passado, a produção das 34 usinas dêsse país, em 1961, deveria ser de 1.340.000 toneladas, igual, portanto, à do ano anterior. As exportações eram estimadas em 830.000 toneladas, mais 55.000 toneladas que o volume recorde de 1960, que foi de 775.000 toneladas. As restrições de exportação do Acôrdo Internacional de Açúcar ainda estão em vigor, mas a quota australiana de 1961 foi aumentada diante da impossibilidade de outros países da Comunidade Britânica em atender as suas quotas.

Bolívia

Intensos esforços estão sendo feitos no sentido de aumentar a produção açucareira da Bolívia. Presentemente, 4 usinas funcionam nesse país, 3 das quais de propriedade particular e uma do Estado. Recentemente duas tiveram sua capacidade consideràvelmente aumentada. Graças a isso, a safra de 1961 é estimada em 37.000 toneladas, contra 19.504 e 17.544 toneladas em 1960 e 1959, respectivamente. Tôdas as usinas estão situadas no Departamento Santa Cruz.

As exigências do mercado interno podem ser calculadas entre 80.000 e 90.000 toneladas, o que obriga a Bolívia a grandes importações todos os anos, principalmente do Peru e, em menor escalas, da Argentina e do Paraguai — informa F.O. Licht (boletim de 12 de dezembro de 1961).

Colômbia

Durante os sete primeiros meses do ano, a Colômbia produziu 215.276,25 toneladas de açúcar. Em 1960, a produção totalizou 302.063,9 toneladas. No vale do Cauca, a mais importante região canavieira dêsse país, era satisfatória a situação das canas e do solo. Só em certo ano a Colômbia exportou. Grandes esforços estão sendo feitos para encontrar mercados fora dos Estados Unidos, para onde, nos sete primeiros meses de 1961, foram embarcadas 34.974 toneladas métricas de açúcar e 3.497 para o Chile. Estão sendo processados entendimentos para a exportação de melaços. Planeja-se a construção de uma canalização, de Cali ao pôrto de Boaventura, no Pacífico, para o transporte do melaço.

Espanha

O ministro da Agricultura designou uma comissão para estudar a modernização e reorganização da indústria açucareira espanhola. Nos últimos cinco anos, a produção e o consumo de açúcar nesse país quase que duplicou. Em algumas regiões, as usinas tornaram-se pequenas ou obsoletas para cobrir a crescente demanda. Os resultados dos estudos da comissão deverão ser encaminhados ao ministro da Agricultura até fins de junho próximo.

Estados Unidos

Está sendo executado o plano de expansão do plantio de cana no sul da Flórida, pelo qual, a plantação na região situada entre Miami e Lago Okeechobee passará de 40.000 para 200.000 acres até os meados de 1963. Espera-se, em conseqüência, um aumento da produção de cana de 1 milhão para 2,1 milhões de toneladas. Sete novas usinas estão sendo construídas para absorver êsse aumento. A United States Sugar Company ergue uma fábrica em Bryant. Outra unidade, no valor de 13 milhões de dólares, está sendo construída pela Sugar Cane Growers Cooperative em Belle Glade. As cinco outras fábricas estão sendo equipadas com maquinaria de Pôrto Rico e Louisiana. O sucesso de projeto, todavia, vai depender da decisão do Congresso norte-americano, que permita o aumento das quotas de produção interna.

França

Foram extremamente favoráveis as condições climatéricas no inverno e na primavera, permitindo que os trabalhos de preparação do solo e a semeadura se processassem em condições excepcionais. Inicialmente as beterrabas se desenvolveram bem, o que as tornou capazes de enfrentar a sêca do verão. Em fins de setembro, princípios de outubro, o tempo mudou, começando a chover. Em conseqüência, o pêso das beterradas aumentou enquanto baixava o teor de açúcar. Em dezembro último, F. O. Licht dizia que a safra beterrabeira era estimada em de 12.500.000 a 13.000.000 toneladas, prevendo-se uma produção de 1.550.000 toneladas métricas de açúcar e 1.350.000 hectolitros de álcool.

Gana

Em virtude de um acôrdo assinado em Acra, a Polônia vai fornecer a Gana uma refinaria de açúcar e uma destilaria de melaços, representando um valor total de 1,6 milhões de libras esterlinas.

Informa ainda **L'Echo de la Bourse,** de Bruxelas, em 6 de março, que a refinaria terá a capacidade de produção anual de 24.000 toneladas de açúcar granulado e em tabletes, e a destilaria, de 1 milhão de galões de álcool puro.

Honduras Inglêsa

A safra de 1961 terminou em 30 de setembro, com a produção de 27.577 toneladas de açúcar obtidas de 243.460 toneladas de cana. O rendimento total de 8,85 toneladas de cana para uma de açúcar pode ser considerada uma média alta, tendo em vista o rendimento de outros territórios

britânicos nas Caraíbas. Nas últimas três semanas as usinas foram obrigadas a reduzir a capacidade de moagem, em virtude de as chuvas terem retardado a entrega de canas. Até o fim de setembro, o total de exportações era de 23.246 toneladas, com um saldo ainda de 1.780 toneladas para serem exportadas até o fim do ano. Para o consumo interno, as fábricas entregaram 2.469 toneladas de açúcar, das quais em setembro já haviam sido vendidas 1.609.

Hungria

Hungria e Israel assinaram recentemente—conforme informação de F. O. Licht—um acôrdo comercial no valor de 3,75 milhões de dólares, pelo qual Israel exportará para a Hungria, entre outros produtos, fosfatos, cimento e bromo, importando, em troca, açúcar, carne, metais e instrumentos elétricos.

Itália

Conforme comunicação da Associação Nacional de Cultivo de Beterraba, a área de plantio não será limitada em 1962. No ano passado, a área havia sido fixada em 230.000 hectares, enquanto a produção de açúcar foi limitada a 7,2 milhões de toneladas.

Jamaica

Está para ser construída na Jamaica uma nova usina de açúcar, com capacidade anual para 30.000 a 40.000 toneladas, a qual deverá estar concluída no prazo de dois anos. Seu custo será de 400.000 libras esterlinas.

México

A mais recente estimativa para a safra mexicana de açúcar em 1961/62 era 1.639.893 toneladas—o que representa um aumento de 250.000 toneladas na presente estação. A primeira produção recorde—informa O. F. Licht—foi de 1.497.657, em 1959/60. As boas condições climáticas e o emprêgo de modernos meios de cultivo e fabricação contribuíram para aquela previsão otimista. O rendimento de cana por hectares e de extração de açúcar tem crescido sensìvelmente nos últimos anos, devendo crescer ainda mais no futuro.

Polônia

Segundo a imprensa de Varsóvia, em 1962 as fábricas de açúcar da Polônia deverão beneficiar 10,9 milhões de toneladas de beterrabas, contra 11,5 milhões em 1961. O rendimento de beterraba por hectare teria sido de 26,5 toneladas.

Tailândia

Há pouco tempo país importador, a Tailândia é hoje autosuficiente em açúcar, apresentando mesmo excedentes em sua produção. Os preços do mercado interno são relativamente altos, mais ainda assim insuficientes para cobrir o custo da produção. Um projeto de lei açucareiro está sendo examinado pela Assembléia Nacional, o qual daria a esta podêres para controlar a lavoura, fabricação, preços e exportação relativos ao açúcar.

Paquistão

Nova usina de açúcar está para ser construída no Paquistão Ocidental, com capacidade diária para beneficiar 1.500 toneladas de canas. O custo do empreendimento será de 23 milhões de rupias, acreditando-se que possa estar concluído em 1963. A última semeadura de cana já teve em mira o fornecimento à nova usina.

Paraguai

O baixo nível do rio Paraguai não permitiu que os navios transoceânicos, durante várias semanas, chegassem até Assunção, impedindo que o Paraguai exportasse tôda a quota suplementar de 5.000 toneladas de açúcar para os Estados Unidos. Mesmo os pequenos navios não pude-

ram utilizar, pela mesma razão, tôda a sua capacidade de carregamento. F. O. Licht, em dezembro último, admitia a impossibilidade dos futuros carregamentos chegarem aos Estados Unidos antes do fim de 1961.

União Soviética

Em um artigo publicado na edição de 24 de fevereiro de **Izvestia,** afirma-se que êste ano deverão ser cultivados com beterrabas mais de 5 milhões de hectares, sendo que a produção de 1,9 milhões de hectares se destina à alimentação do gado. Na primavera de 1961, o plantio abrangeu 3.040.000 hectares. Para estimular o teor de açúcar da beterraba, o artigo sugere que o govêrno não pague as beterrabas pelo pêso apenas, mas institua um prêmio pelo conteúdo de açúcar. Uma elevação do teor de açúcar deve ser obtida, principalmente por seleção. Até agora muito pouco tem sido feito nesse sentido, razão por que o autor do artigo considera aconselhável a criação de estações de seleção. Estas estações seriam controladas por autoridades de Moscou, as quais apressariam a melhoria das atuais condições julgadas insatisfatórias.

No mesmo artigo, informa-se que a safra beterrabeira de 1961 não deverá exceder de 6,5 milhões de toneladas de açúcar branco. O projeto da União Soviética, de atingir uma produção de 9 a 10 milhões de toneladas de açúcar em 1965, só poderá ser conseguido mediante radical melhora da qualidade das beterradas.

ATAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.

ATA DA 121ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1960 (Pela manhã).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Lycurgo Portocarrero Velloso, Moacyr Soares Pereira, Gil Maranhão, Walter de Andrade, Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e os Suplentes Luiz Dias Rollemberg e José Augusto de Lima Teixeira, convocados para relatarem processos em pauta.

Presidência, inicialmente, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e, a seguir, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho.

Expediente—É aprovada indicação do Sr. José Pessoa da Silva, no sentido de serem ouvidos os órgãos técnicos do I.A.A. sôbre os trabalhos de cooperação do Instituto com as autoridades federais para a fixação dos novos níveis de salário-mínimo. As conclusões dêsses trabalhos serão válidas *ad-referendum* do Sr. Presidente.

Administração—É designado o Sr. Gil Maranhão para tratar mais detalhadamente da doação à Escola de Química da Universidade de Recife de uma destilaria pilôto.

Açúcar—Em diligência proposta pelo Sr. José Pessoa da Silva, é enviado ao Procurador Geral o processo sôbre pedido de concessão de Benedito Manhães Barreto, São Paulo, de uma cota de açúcar demerara destinado à exportação para o exterior.

Canas—E' aprovado o contingente de cana de fornecedores da Usina Carapebus, tendo sido relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto.

ATA DA 122ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1960 (À tarde).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Gil Maranhão, Walter de Andrade, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, José Vieira de Mello, Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e os Suplentes, Luiz Dias Rollemberg e José Augusto de Lima Teixeira, convocados, para relatarem processos em pauta.

Presidência, inicialmente, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho e, a seguir, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente efetivo do I. A. A.

Expediente—É aprovado a aquisição de uma casa em Brasília, para o fim de servir de escritório e residência de funcionários, tendo sido relator o Sr. João Soares Palmeira.

Sôbre o pagamento de canas a fornecedores pernambucanos, o Sr. José Vieira de Melo esclarece estar bem a par do assunto e agradece explicação do Sr. Presidente, prometendo providenciar a transmissão das explicações aos fornecedores.

Remete-se à DJ, para cobrança, o processo sôbre recebimento de crédito oriundo da arrecadação de taxas assistenciais para possibilitar reserva mensal de leite no Hospital Barão de Lucena, processo do interêsse da Associação dos Fornecedores de Cana. Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

Administração—É aprovada abertura de concorrência pública, pelo voto do Sr. Moacyr Soares Pereira, relator, para a venda de automóveis velhos e tambores de ferro usados do I.A.A.

E' constituída, pelo parecer do Sr. José Pessoa da Silva e concordância de relator da matéria, Sr. Luiz Dias Rollemberg, uma comissão composta dos Srs. Carlos Dé Carli, Luiz Dias Rollemberg e João Soares Palmeira para examinar a situação deficitária das destilarias do Instituto.

Adiantamentos, financiamentos, empréstimos—Concede-se à Usina Nôvo Horizonte S/A, Campos, financiamento para aquisição de uma caldeira, pelo voto do relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Alcool—Por proposta do Sr. Admardo da Costa Peixoto, é condicionado o pagamento de bonificações sôbre álcool direto produzido pelas destilarias anexas às usinas paulistas e relativo ao 1º semestre da safra de 1959/60 às verificações de pagamento regular de canas pelas usinas e ao fornecimento realizado na atual safra e nas anteriores. A apuração será feita pela Delegacia Regional.

Auxílios e donativos—Aprova-se concessão de auxílio para publicar um livro relativo à dragagem das lagoas Manguaba e Mundaú. Alagoas, tendo sido relator o Sr. João Soares Palmeira.

Taxas—Pelo voto do Sr. João Soares Palmeira, relator, resolve-se aprovar o pe-

dido da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, para pagamento de cota-parte da taxa que incide no fornecimento de cana, com relação ao exercício 1958/59.

Cancelamento de inscrição— Mantem-se registro do engenho de João Domingos Lima, Minas Gerais, segundo voto de relator, Sr. Carlos Dé Carli.

Cancelam-se os registros dos engenhos de Joaquim José da Silva Ramos e outros, Minas Gerais, pelo voto do relator, Sr. J. A. de Lima Teixeira.

ATA DA 123ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1960 (À tarde).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Moacyr Soares Pereira, José Vieira de Mello, João Soares Palmeira, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi) e o suplente Sr. Luiz Dias Rollemberg, convocado para relatar processo em pauta.

Presidência do Sr. José Pessoa da Silva, inialmente, e do Sr. Manoel Gomes Maranhão, a seguir, até o final da sessão.

Expediente — A Comissão Executiva toma conhecimento de telegrama da Usina Sêrro Azul, Pernambuco, agradecendo manifestação de congratulações pelo funcionamento da fábrica de proteínas dessa usina.

Auxílios e donativos—É feita doação à Sociedade Beneficente e Hospitalar das Usinas de Açúcar de Pernambuco (Hospital Barão de Lucena), mediante dispensa de saldo de crédito junto à Sociedade. Ao mesmo tempo, o Sr. Presidente pediu e obteve o apoio da Comissão para um apêlo ao Hospital, no sentido de que atenda a todos os solicitantes, que pleteiam assistência normal. Foi relator o Sr. Gil Maranhão.

Cana—Fixa-se o regime de fornecedores junto à Usina Maracai, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Walter de Andrade.

Aprova-se incorporação de cotas de engenhos de açúcar de Joaquim Fernando de Barro Netto à cota da Usina Santa Luiza, São Paulo, conforme voto do relator, Sr. Walter de Andrade.

ATA DA 124ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1960 (Pela manhã).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Moacyr Soares Pereira, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), José Vieira de Mello, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), Admardo da Costa Peixoto e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente—São dadas pelo Sr. Presidente e membros da Comissão Executiva explicações gerais a propósito do ato do ministro da Fazenda sôbre pagamento do preço teto do açúcar de exportação e a liberação, ao par, das letras de exportação.

— São tomadas pela Comissão Executiva providências de ordem administrativa para que os problemas concernentes à exportação de açúcar e álcool possam ter andamento conveniente. O assunto resultou de indicação do Sr. José Pessoa da Silva.

Administração — Resolve-se converter em diliência o julgamento do processo de Leonardo de Morais Shuler, sôbre participação na gratificação atribuída aos fiscais, conforme a Resolução 1.466/60.

Açucar—Denega-se às Usinas De Cillo S/A e Usina Storani S/A, São Paulo, a possibilidade de ampliação de seu contigente de produção. Foi relator o Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Adiantamento — financiamentos—empréstimos — Pelo voto do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, com aditivo do Sr. José Pessoa da Silva, resolve-se delegar ao Sr. Presidente a faculdade de suspender as retenções para amortização de empréstimos concedidos pelo I.A.A. durante a safra 1960/61, à Cia. Agrícola Baixa Grande.

— Decide-se conceder empréstimos à Cia. Agro-Industrial de Goiana, Pernambuco, para reequipamento industrial, tendo sido relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Alcool—Resolve a Comissão Executiva, de acôrdo com o relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, conceder à Société de Sucreies Brésiliennes, Campos, o pagamento de bonificação complementar, na safra 1959/60.

Assistência à Lavoura—Toma-se nota e aprova-se a comunicação feita pelo Sr. João Soares Palmeira sôbre as providências do STA, da DAP, no combate à cigarrinha em canaviais de Campos.

Canas—Fixa-se o regime de fornecedores junto à S/A Lavoura e Indústria Reunidas, Bahia, pelo voto do relator, Sr. José Augusto de Lima Teixeira.

Transfere-se para o nome de Ana Francisca de Souza a cota de fornecimento de cana de Odorico de Souza, junto à Usina Paraíso, Campos, segundo voto do relator, Sr. Carlos Dé Carli Filho.

ATA DA 125ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 1960

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé Carli Filho, José Pessoa da Silva, Gil Maranhão, Moacyr Soares Palmeira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima (Suplente do Sr. Walter de Andrade),

José Vieira de Mello, Admardo da Costa Peixoto, Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e o Suplente, Sr. José Augusto de Lima Teixeira, convocado para relatar processo em pauta.

Presidência, inicalmente, do Sr. Carlos Dé Carli Filho, representante do Ministério da Viação, a seguir, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho, e, afinal, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente.

Expediente—Anota-se o agradecimento da Cia. União dos Refinadores, de São Paulo, pelas congratulações apresentadas pelo I.A.A. por ocasião do transcurso do cinqüentenário dessa Companhia.

São apresentadas informações à Comissão Executiva sôbre os trabalhos das diversas comissões e subcomissões existente no I.A.A.

Sôbre o pedido para doação ao Instituto Zimotécnico de Piracicaba, de uma das Usinas Pilôto do Instituto, resolve-se baixar em diligência o processo, para decisão posterior.

Por indicação do Sr. Moacyr Soares Pereira, decide-se conceder às usinas de Alagoas o direito equitativo de ensacar demerara em sacos de algodão branco e até 250 mil unidades.

Aprova-se proposta do Sr. Procurador Geral para pedir suspensão de sentença ao Tribunal Federal de Recursos, no mandado de segurança impetrado por funcionários do I.A.A. sôbre percepção de gratificações relativas a exercícios anteriores.

Administração—Abre-se crédito para a criação de setores no Serviço de Comunicações, segundo voto do relator, Sr. João Soares Palmeira.

Autoriza-se abertura de crédito à Inspetoria Regional de São Paulo para aquisição de um colorímetro do nôvo modêlo Universal Jubileum e de um refinômetro de Buse. Foi relator o Sr. Moacyr Soares Pereira.

Adiantamentos — empréstimos — financiamentos — Suspende-se a remição da Usina Crauatá S/A, Pernambuco, até a volta de seu processo de consolidação de dívidas, a fim de ser examinado o pleito da atual administração da Usina, com relação ao reajustamento da situação dos seus débitos. Foi relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

Baixa em diligência o processo da Usina do Queimado, Campos, sôbre empréstico para reequipamento da mesma.

Auxílio e donativos—Conde-se donativo à Maternidade Municipal Nossa Senhora do Rosário, Paraíba, para aquisição de material para o seu bloco cirúrgico, de acôrdo com voto do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, relator.

Diversos—Conforme voto do relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, decide-se mandar de volta ao SEAAI o processo, para verificar a possibilidade de atualização do pedido das usinas do Estado do Rio, na safra 1960/61, relativamente à aplicação das normas para industrialização de melaço, ou para que seja o mesmo arquivado, se já houver sido superado o pedido, por estar fora de época.

Homologa-se a distribuição de contribuição voluntária das usinas de Pernambuco na safra 1959/60. Foi relator o Sr. José Vieira de Melo.

Canas—Aprova-se o quadro de fornecedores da Usina Passagem S/A, Bahia, mandando-se arquivar o processo anexo, segundo voto do relator, Sr. José Augusto de Lima Teixxeira.

Fixa-se o regime de fornecedores da Usina São Bento, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Domingos José Aldrovandi.

E' aprovado o quadro de fornecedores da Usina São Vicente, São Paulo, pelo voto do relator, Sr. Domingos José Aldrovandi.

Resolve-se admitir o desmembramento da cota própria da Usina Sta. Maria, Paraíba, para constituir uma parcela da mesma cota a ser fornecida por Edson e Jorge Ribeiro Coutinho. Foi relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

ATA DA 126ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1960 (Pela manhã).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima (Suplente do Sr. Walter de Andrade), José Vieira de Melo, Domingos José Aldrovandi, Admardo da Costa Peixoto, João Soares Palmeira e José Augusto de Lima Teixeira, suplente, convocado para relatar processo em pauta.

Presidência, inialmente, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho, e, a seguir, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente, e do Sr. Carlos Dé Carli Filho, representante do Ministério da Viação.

Administração—Pelo voto do relator, Sr. Gil Maranhão, é aprovado o rateio de contribuição por tonelada de cana de fornecedores em Alagoas, na safra 1959/60.

Baixa em diligência o processo sôbre proposta do aluguel de pavimento térreo para instalação da Procuradoria Regional da Paraíba, em João Pessoà.

Homologa-se ato do Sr. Presidente, no sentido de conferir complementação de verba ao Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco, para aferição de balanças. Foi relator o Sr. Gil Maranhão.

Açúcar—Homologa-se decisão do Sr. Presidente que mandou liberar a produção das usinas de Minas Gerais, na safra 1960/61, segundo voto do relator, Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Adiantamentos — financiamentos—empréstimos — Concede-se adiantamentos à Usi-

na União e Indústria de Pernambuco, por conta de álcool a ser entregue na safra 1960/61. Foi relator o Sr. Gil Maranhão.

Dá-se adiantamento por cota de álcool anidro à Cia. Usina Tiúna, tendo sido relator o Sr. Gil Maranhão.

Resolve-se conceder a bonificação sôbre álcool direto das usinas do Paraná, da safra 1959/1960, com ressalva de compensação por débito da Usina Central Paraná, tendo sido relator o Sr. Moacyr Soares Pereira.

Baixa em diligência o processo sôbre retificação de cálculo de guia de pagamento da emprêsa Alberto S/A, Indústria e Comércio, sucessora de Alberto & Cia.

Auxílio e donativos—Aprova-se voto do relator. Sr. José Vieira de Melo, no sentido de conceder auxílio para a realização do VI Seminário de Professôres de Matérias relacionadas com e engenharia sanitária, pela Escola Politécnica da Universidade Católica de Pernambuco.

Homologa-se despacho *ad-referendum* do Sr. Presidente, mandando abrir crédito suplementar para auxílio à Festa do Açúcar, pelo Orfanato Laura Vicunha, Campos.

Canas—Fixa-se o regime de fornecedores junto à Usina Iracema, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Domingos José Aldrovandi.

Aprova-se o votor do relator, Sr. José Augusto de Lima Teixeira, estabelecendo o regime de fornecedores da Usina Santa Maria, S. Paulo.

Cancelamento de inscrição—Cancela-se inscrição do engenho de aguardente de Luiz Barbosa de Lima, Minas Gerais, pelo voto do relator, Sr. Admardo da Costa Peixoto.

Arquiva-se processo de cancelamento de inscrição do engenho de Vitório Nicoli, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto.

ATA DA 127ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1960 (À tarde).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé Carli, José Pessoa da Silva, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Moacyr Soares Pereira, Gustavo Fernandes de Lima, (Suplente do Sr. Walter de Andrade), José Vieira de Melo, Domingos José Aldrovandi, João Soares Palmeira e os Suplentes, Srs. Luiz Dias Rollemberg e José Augusto de Lima Teixeira, convocados para relatarem processos em pauta.

Presidência do Sr. Manoel Gomes Maranhão.

Expediente—Aprova-se proposta do Sr. Presidente no sentido de aumentar a cota de açúcar para o Banco da Providência, nos meses de novembro e dezembro de 1960.

A Comissão Executiva toma conhecimento de comunicação feita pela Comissão incumbida de dar andamento aos processos sôbre classificação do pessoal do I.A.A.

A Comissão Executiva decide que, no caso da produção de demerara para exportação, no Estado do Rio, serão aplicados rigorosamente os dispositivos do Plano de Safra.

Administração—Do processo de aquisição de uma ambulância para atender a zonas distantes, em São Paulo, o Sr. Domingos José Aldrovandi, relator, compromete-se a trazer informações para a realização da compra destinada à Associação dos Fornecedores de Cana de Araraquara.

Adiantamentos — financiamentos — empréstimos — Pelo voto do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso, relator, decide-se suspender o pagamento de remições do empréstimo concedido à Usina Pedras, Sergipe, no exercício 1960/61.

Concede-se financiamento complementar ao Banco Cooperativo dos Plantadores de Cana de Pernambuco, homologando-se despacho do Sr. Presidente, tendo sido relator o Sr. José Vieira de Melo.

Álcool—Resolve-se pela bonificação sôbre álcool direto produzido pe'as destilaria anexas às usinas de Pernambuco, na safra de 1959/60, tendo sido relator o Sr. Moacyr Soares Pereira.

Diversos—Por proposta do Sr. Carlos Dé Carli Filho foi remetido ao Sr. Diretor da DA o processo sôbre a realização do VI Congresso Nacional das CIPAS, (Comissão Interina Prevenção de Acidentes), Pernambuco.

Por indicação do Sr. Domingos José Aldrovandi, concede-se verba para a construção de modêlo automático de máquina de desfibramento do bagaço de cana, pretendida pelo Sr. José Augusto de Farias.

Cana—Resolve-se pelo reajustamento de cotas de fornecedores de cana junto à Usina Santa Lucia, São Paulo, tendo sido relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

Converte-se cota de produção de Otávio Gonçalves Guerra, Pernambuco, à Usina Laranjeira, em cota de fornecimento. Foi relator o Sr. José Augusto de Lima Teixeira.

Cancelamento de inscrição — Mantém-se a inscrição do engenho São João, Alagoas, pelo voto do relator, Sr. Gustavo Fernandes de Lima, ficando decidido ainda, por proposta do Sr. Moacyr Soares Pereira, remeter à DJ os processos anexos do interêsse de Austerclínio Lopes de Farias, para estudo e decisção final da Comissão Executiva.

ATA DA 128ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1960 (Pela manhã).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Gil Maranhão, Moacyr Soares Pereira, Lycurgo Portocarrero Velloso, Luiz Dias Rollemberg (Suplente do Sr. Walter de Andrade), Gustavo Fernandes de Lima, Suplente, convocado para relatar processo em pauta, José Vieira de Mello, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Admardo da Costa Peixoto), Domingos José Aldrovandi e João Soares Palmeira.

Presidência, inicialmente, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, e, a seguir, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho.

Expediente—O Sr. Francisco da Rosa Oiticica, Procurador Geral do I.A.A., comunica providências no sentido de anular judicialmente uma concessão de mandado de segurança pelo juiz da Fazenda de Niterói em favor da Usina São José S/A, e referente à suspensão dos financiamentos das operações de crédito para a referida Usina, dentro do Plano de Safra.

E' nomeado suplente do Presidente da Subcomissão de Orçamento do I.A.A. o Sr. Carlos Dé Carli Filho, mediante proposta do Sr. José Pessoa da Silva.

Autoriza-se a compra de uma ambulância equipada para o Ambulatório Médico da Associação dos Fornecedores de Cana de Araraquara, pelo voto do relator, Sr. Domingos José Aldrovandi.

Resolve-se que o I.A.A. patrocinará o VI Congresso Nacional das Cipas, (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), Recife, pelo voto do relator, Sr. João Soares Palmeira.

Arquiva-se processo sôbre dilatação do prazo de 30 dias para pagamento de taxas e sobretaxas devidas pela Cooperativa dos Plantadores de Cana de Assembléia Ltda., Alagoas, tendo sido relator o Sr. José Pessoa da Silva.

Administração—Decide-se a aquisição de material para arquivos da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, conforme voto do relator, Sr. Luiz Dias Rollemberg.

Auxílios e donativos—Sôbre o processo de doação de um espectofotômetro ao Instituto de Cardiologia da Faculdade de Medicina do Recife, o relator, Sr. José Augusto de Lima Teixeira, esclarece ter sido aprovado em sessão anterior, sendo então remetido à Subcomissão de Orçamento para a respectiva abertura de crédito.

Diversos—Concede-se vista ao Sr. Domingos José Aldrovandi do processo sôbre remoção da Usina Lambari, São Paulo, para a sua nova sede, no município de Jaú.

Dá-se ao Sr. Carlos Dé Carli Filho vista do processo sôbre transferência do engenho de aguardente, de Júlio Andreoli, e remoção do mesmo, de Lençois Paulista, São Paulo, para Cambé.

Cana—Transfere-se quota de fornecimento de canas do nome de João Batista Matos para o de Sebastião Justino Carneiro, junto à Usina São Miguel, Espírito Santo, tendo sido relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

Taxas—Autoriza-se o pagamento de cota-parte por tonelada de cana à Associação Fluminense dos Plantadores de Cana, Campos, tendo sido relator o Sr. Carlos Dé Carli Filho.

ATA DA 129ª SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1960

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, Carlos Dé Carli, José Pessoa da Silva, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Walter de Andrade, Gustavo Fernandes de Lima (Suplente do Sr. Moacyr Soares Pereira), Luiz Dias Rollemberg, Suplente, convocado para relatar processo em pauta, José Vieira de Melo, José Augusto de Lima Teixeira (Suplente do Sr. Domingos José Aldrovandi), Admardo da Costa Peixoto e João Soares Palmeira.

Presidência, inicialmente, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, e, a seguir, do Sr. Carlos Dé Carli, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Comissão e subcomissão do I.A.A—A Comissão Executiva é informada do andamento do trabalho das seguintes comissões e subcomissões: Comissão Especial de Despesa da Safra; Subcomissão de Orçamento; Comissão de Instalação da Destilaria de Alagoas; Comissão de Classificação de Cargos de Funcionários do I. A. A.;Comissão de Instituição do Fundo para Atender aos Aposentados do I. A. A.; Comissão Central de Reajustamento de Cotas.

Expediente—Aborda-se o assunto relativo a Instruções Telegráficas da DAF aos produtores fluminense sôbre produção extralimite, tendo os Srs. Lycurgo Portocarrero Velloso, Admardo da Costa Peixoto e Elias Feres se reunido para dar solução satisfatória ao assunto, com redação de nôvo telegrama e retificação das instruções anteriores.

Administração—Abre-se crédito para compra de uma camionete para os serviços de exportação de álcool em São Paulo, tendo sido relator o Sr. João Soares Palmeira.

Aprova-se aquisição de máquinas para o Serviço Multigráfico, conforme voto do relator, Sr. Luiz Dias Rollemberg.

Auxílios e donativos—E' apresentado o parecer da Subcomissão de Orçamento para abertura de crédito destinado ao auxilio para as vítimas das inundações no Vale do Jaguaribe, relator o Sr. João Soares Palmeira, cujo voto foi aprovado.

Abre-se crédito para donativo a Dom Adelmo Cavalcanti Machado, Arcebispo Coadjutor de Maceió, a fim de concluir obras na Rádio Educatica Rural de Algoas. Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

Resolve-se abrir crédito para ajudar o Banco da Providência de D. Helder Câmara. Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

Igualmente, abre-se crédito para donativo destinado à manutenção e desenvolvimento de iniciativas da Ação Social e Educativa, liderada por D. José Távora da Diocese de Aracaju.

Canas—Baixa, em diligência, à DJ o processo sôbre regime de fornecedores da Usina São José, Estado do Rio,

segundo proposta do Sr. Lycurgo Portocarrero Velloso.

Cancelamento de Inscrição —No processo de cancelamento de inscrição do engenho de Claudemiro B. de Rezende, Minas Gerais, resolve-se de acôrdo com o relator, Sr. José o nome do adquiriente Tolstoi manter a inscrição referida no processo, bem como transferir o respectivo registro para o nome do adquiriente Tolstoi Cardoso. Também decidiu-se transferir e considerar a remoção da fábrica registrada em nome do autor, para a Fazenda N. S. de Lourdes, Itaituba.

E' adiada a discussão dos processos de cancelamento de inscrições de engenhos, encabeçados por Carlos Aarestrup Pimentel e outros, Minas Gerais.

ATA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1960 (Pela manhã).

Presentes os Srs. Manoel Gomes Maranhão, José Pessoa da Silva, Carlos Dé Carli, Walter de Andrade, Gil Maranhão, Lycurgo Portocarrero Velloso, Gustavo Fernandes de Lima (Suplente do Sr. Moacyr Soares Pereira), Luiz Dias Rollemberg e José Augusto de Lima Teixeira e Fausto Pontual, suplentes, convocados para relatarem processo em pauta, José Vieira de Mello, Domingos José Aldrovani, Admardo da Costa Peixoto e João Soares Palmeira.

Presidência, inicialmente, do Sr. José Pessoa da Silva, representante do Ministério do Trabalho, e a seguir, do Sr. Manoel Gomes Maranhão, Presidente.

Expediente—Sôbre informações prestadas ao *Correio da Manhã* pelo deputado Nilo Coelho, relativamente à venda de açúcar pelo I.A.A., o Sr. Presidente protesta e dá informações à Comissão Executiva, com apoio geral, determinando que a DAP se dirija àquele jornal para prestar esclarecimentos sôbre o assunto.—Discute-se o problema da venda de destilarias, sendo o debate adiado para a sessão seguinte, pelo adiantado da hora.

Administração—Aprova-se a proposta do Sr. Luiz Dias Rollemberg no sentido do que se transmita às Cooperativas dos Usineiros de Alagoas e Sergipana dos Produtores de Açúcar Ltda. os reclamos da Cia. Usinas Nacionais para que iniciem os embarques de cotas de abastecimento compulsório do Estado da Guanabara, relativas ao mês de outubro de 1960.

Canas—Converte-se em diligência o julgamento do processo sôbre regime de fornecedores da Usina Roçadinho S/A, Pernambuco, conforme sugestão do próprio relator, Sr. Gil Maranhão.

Fixa-se o regime de fornecedores da Usina Brasileira do Açúcar e Álcool S/A, Alagoas, tendo sido relator o Sr. Admardo da Costa Peixoto.

Admite-se, conforme voto do relator, Sr. Gil Maranhão, a transferência do engenho dos herdeiros de Manoel Rodrigues Fernandes para Marçal Rodrigues Fernandes, concedendo-se o respectivo registro.

E' convertido em cota de fornecimento a de produção de canas de Jacy Epaminondas Mello junto à Usina Camaragibe, Alagoas. Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

Converte-se em cota de fornecimento a da produção junto à Usina Estivas, Rio Grande do Norte, em nome de Evandro Vasconcelos Varela e outro, tendo sido relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

Cancelamento de inscrição—Cancela-se, conforme voto do Sr. Carlos Dé Carli Filho, relator, a inscrição do engenho de Brasiliana Cândida Maia, Minas Gerais.

Arquiva-se processo de cancelamento da inscrição do engenho de Altivo da Silva, Minas Gerais, que passou a produzir rapadura. Foi relator o Sr. Gustavo Fernandes de Lima.

Resolve-se, segundo o relator, Sr. Carlos Dé Carli Filho, ouvir a Procuradoria no caso do processo de cancelamento de inscrição do engenho de Severino Gonçalves de Souza, Pernambuco.

Mantém-se registro do Engenho São João, Pernambuco, de Antônio P. de Albuquerque, segundo voto do relator, Sr. Gil Maranhão, remetendo-se o processo à DJ para apreciação de outros anexos.

Cancela-se inscrição do engenho de José Antônio de Menezes, Minas Gerais, pelo voto do relator, Sr. Fausto Pontual.

No processo de cancelamento de inscrição do engenho de Mário F. Mergulhão e Ramiro V. Mergulhão Filho, Alagoas, resolve-se atender ao pedido de Rubem Lourciro Farias, no sentido da transferência do registro, em seu nome, sendo transferidas as cotas de fornecimento para o nome dos dois primeiros citados. Foi relator o Sr. João Soares Palmeira.

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I.A.A.

RESOLUÇÃO Nº 1.574/61
DE 23 DE MAIO DE 1961

Abre ao orçamento o crédito especial de Cr$ 34.001.326,30.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$........ 34.001.326,30 (trinta e quatro milhões, hum mil, trezentos e vinte seis cruzeiros e trinta centavos), destinado ao pagamento de gratificação semestrais, relativas ao período de 1955 a 1960, conforme Mandado de Segurança nº 24.905/60, impetrado por funcionários dêste Instituto, correndo a sobredita despesa à subconsignação — 1.4.06.0.00, da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Eduardo Rios Filho
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

(«D. O.»; 26-10-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.579/61
DE 15 DE JUNHO DE 1961

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 2.350.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ .... 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinqüenta mil cruzeiros) para a concessão de um auxílio ao Instituto do Nordeste, destinado à execução de um plano de de emergência para o melhoramento da lavoura canavieira do Nordeste, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1. 2.99.00, da conta 172 — Créditos Especiais.

Art. 2º—A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Leandro Maciel
Presidente

(«D. O.», 21-10-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.580/61
DE 14 DE JUNHO DE 1961

Abre ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 94.828,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr$ 94.828,00 (noventa e quatro mil oitocen-

tos e vinte e oito cruzeiros) para atender ao pagamento de reparos e substituição de peças na máquina impressora do Serviço Multigráfico, correndo a referida despesa à subconsignação 1.3.06.1.10, da conta 173 — Créditos Suplementares.

Art. 2º—A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Leandro Maciel
Presidente

(«D. O.», 21-10-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.581/61 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1961

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 50.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) destinado à concessão do auxílio a Dom Manoel Pereira da Costa, Bispo de Nazaré, Estado de Pernambuco para ajudar às obras sociais empreendidas pelo mesmo, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.99.00, de conta 172 — Créditos Especiais.

Art. 2º—A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dois dias do mês de fevereiro do ano mil novecentos e sessenta e um.

Leandro Maciel
Presidente

(«D. O.», 21-10-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.582/61 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1961

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 50.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) para atender ao pagamento do auxílio concedido a Dom Avelar Vilela Arcebispo de Teresina, Estado do Piauí, destinado às obras sociais a cargo do mesmo, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.99.00 da conta 172—Créditos Especiais.

Art. 2º—A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Leandro Maciel
Presidente

(«D. O.», 21-10-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.583/61 DE 2 DE FEVEREIRO DE 1961

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 50.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) para atender ao pagamento do auxílio concedido a Dom Pedro Bandeira de Mello, Bispo de Olinda, Estado de Pernambuco, destinado às obras sociais empreendidas pelo mesmo, correndo a referida despesa à subconsig-

nação 2.1.2.99.00, da conta 172 — Créditos Especiais.

Art. 2º—A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Leandro Maciel
Presidente

(«D. O.», 21-10-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.584/61 DE 27 DE JANEIRO DE 1961

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 10.000.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de sua atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ ...... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para atender ao pagamento, em três parcelas, do auxílio concedido à Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco Ltda., como contribuição inicial para a instalação de uma Estação Experimental de Cana-de-Açúcar, no Estado de Pernambuco, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.00.23, — (Auxílios Extraordinários Diversos) da conta "172 — Créditos Especiais".

Art. 2º—A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Leandro Maciel
Presidente

(«D. O.», 21-10-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.585/61 DE 15 DE JUNHO DE 1961

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 30.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para a Instituição do "Dia Canavieiro" em Sergipe destinado ao prêmio ao agricultor que tiver o melhor rendimento e produtividade agrícola, correndo a referida despesa à subconsignação 1.4.04.0.00, da conta 172 — Créditos Especiais.

Art. 2º—A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Leandro Maciel
Presidente

(«D. O.», 21-10-61)

RESOLUÇÃO Nº 1586/61 DE 2 DE AGÔSTO DE 1961

Dispõe sôbre a participação dos fornecedores de cana nas diferenças de preço do açúcar em estoque em 14 de janeiro de 1959.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Na forma da decisão de 18 de março de 1959, da Comissão Executiva, fica assegurada aos fornecedores de cana sua participação nas diferenças de preço apuradas na venda do açúcar disponível nos armazéns das usinas em 14 de janeiro de 1959.

Parágrafo único — As diferenças de preço a que se refere êste artigo serão apuradas tendo em vista os novos preços para o açúcar cristal standard, aprovados pela Resolução nº 1.365, de 14 de janeiro de 1959, e os vigorantes até aquela data, de acôrdo com a Resolução nº 1.292/58 (Plano de Defesa da Safra de 1958/59).

Art. 2º—Para os fins do artigo anterior, as Delegacias Regionais procederão, através dos órgãos próprios da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, o levantamento, em cada usina, dos açúcares, em estoque, disponíveis para venda em 14 de janeiro de 1959, organizando as respectivas tabelas de pagamento das canas na forma da Resolução nº 109/45.

Art. 3º—Na organização das tabelas a que se refere o artigo anterior, serão consideradas, em relação a cada usina, as seguintes despesas:

a) valor da diferença do impôsto de vendas e consignações;

b) valor da diferença das contribuições fixadas pelo Instituto;

c) juros e despesas de financiamento, a partir de 14/1/59, se realizadas com o açúcar objeto do levantamento de que trata o artigo 2º;

d) quaisquer outras diferenças de impostos que incidam diretamente sôbre o açúcar porventura existente, previstos na Resolução nº 109/45.

Art. 4º—Após o levantamento de que trata o artigo 2º, a Delegacia Regional fará apuração, em cada usina, dos volumes de açúcar vendidos aos novos preços apurando, em seguida, à vista da respectiva média, o preço final, na safra, da tonelada de cana, observando, quando fôr o caso, as disposições relativas à produção de açúcar extralimite.

Art. 5º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool aos dois dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Eduardo Rios Filho
Vice-Presidente
no Exercício da Presidência

(«D. O.», 27-10-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.587/61 DE 8 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sôbre exportação de açúcar e dá outras providências.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º—A exportação de açúcar para os mercados externos, a cargo dêste Instituto, na forma do disposto na legislação vigente, será precedida de concorrência pública, mediante publicação de edital, pela imprensa, e observadas, no que couber, as prescrições relativas à concorrêcia.

Art. 2º—Serão vendidos, à vista, mediante concorrência pública, os sacos vazios resultantes dos embarques a granel de açúcar para os mercados externos.

§ 1º—No caso de serem apresentadas propostas de cooperativas ou associações de usineiros para a compra de sacos vazios, a critério dêste Instituto, deverá a respectiva cessão ser feita, independente de concorrência, vigorando o preço máximo da última concorrência para a venda de sacos a terceiros.

Art. 3º—Os serviços de estiva para embarques de açúcar destinado a mercados externos serão contratados pelo Instituto, mediante concorrência pública, para cada navio, com firmas especializadas, nos portos de embarque.

Art. 4º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Eduardo Rios Filho
Vice-Presidente
no Exercício da Presidência

(«D. O.», 2-10-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.588
DE 21 DE SETEMBRO DE 1961

Cria um Fundo Especial destinado à assistência agro-industrial canavieira.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições e considerando o decidido em sua sessão de 19/8/61 e a Portaria nº 1.066 de 19/9/61, baixada pela Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COFAP) e publicada no "Diário Oficial da União" de 20/9/61, que autorizou a vigência do nôvo preço para o açúcar cristal,

RESOLVE :

Art. 1º—Fica criado na forma desta Resolução, um Fundo Especial destinado à assistência agro-industrial canavieira, que se constituirá pela receita proveniente da arrecadação de uma contribuição de Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros) por saco de 60 quilos de açúcar de qualquer tipo entregue ao consumo interno estabelecida nos têrmos do que dispõem os artigos 148 e 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21/11/41, a qual será recolhida ao Banco do Brasil juntamente com a taxa de defesa de Cr$ 3,10 e creditada ao I.A.A. em Conta Especial.

Art. 2º—A receita resultante da arrecadação da contribuição de Cr$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros) a que alude o artigo anterior terá sua aplicação regulamentada mediante Resolução específica que será baixada pela Comissão Executiva.

Art. 3º—A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Eduardo Rios Filho
Vice-Presidente
no Exercício da Presidência

(«D. O.», 26-10-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.589/61
DE 20 DE ABRIL DE 1961

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 187.500,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) destinado à aquisição de inseticida para combate à "cigarrinha" de cana-de-açúcar da usina Adelaide, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.1.04.00 da conta 172 — Créditos Especiais, da Divisão de Assistência à Produção.

Art. 2º—A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Eduardo Rios Filho
Vice-Presidente
no Exercício da Presidência

(«D. O.», 14-11-61)

RESOLUÇÃO Nº 1.590/61
DE 9 DE AGÔSTO DE 1961

Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 925.000,00.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º—Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para atender à concessão de auxílio à Associação Atlética Brasil Açucàreiro, destinado à aquisição de brinquedos e promoção dos festejos de Natal, dos filhos menores de 10 anos, dos funcionários do IAA, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.99.00 da conta 172 — Créditos Especiais, da Divisão Administrativa.

Art. 2º—A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos nove dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Eduardo Rios Filho
Vice-Presidente
no Exercício da Presidência

(«D. O.», 14-11-61)

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

PRIMEIRA TURMA

Autuado: GIVALDO TENÓRIO CAVALCANTI.
Autuantes: RUBENS CEZAR DE MOURA LIMA e outro.
Processo: A. I. 579/58—Estado de Pernambuco.

Comprovadas as infrações aos artigos 41 e 60, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO 4.768

Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido e à multa de Cr$ 2.500,00, correspondente à inutilização de 5 notas de remessa, na forma dos arts. 60, letra "b", e 41, respectivamente, ambos do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 16 de Setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente e Relator do Acórdão. Admardo da Costa Peixoto. Walter de Andrade—Vencido. Fui presente: Leal Guimarães —Procurador.
("D. O.", 30-9-59).

Autuado: ANTÔNIO GONÇALVES FARIAS.
Autuantes : WELLINGTON LEÃO C. ALBUQUERQUE c outro.
Processo: A. I. 435/58—Estado de Pernambuco.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura dos documentos fiscais exigidos por lei.

ACÓRDÃO 4.769

Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, contra o voto do Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão da mercadoria, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei, 1831, de 4-12-39,
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 16 de Setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente e Relator do Acórdão. Admardo da Costa Peixoto. Walter de Andrade—Vencido. Fui presente: Leal Guimarães —Procurador.
("D. O.", 30-9-59).

Autuado: ADAMASTOR DUARTE DE OLIVEIRA.
Autuantes: RANULFO CAVALCANTI BEZERRA e outro.
Processo: A. I. 211/59—Estade Pernambuco.

Comprovadas as infrações pelos elementos constantes do processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO 4.770

Acorda, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, de acôrdo com o Sr. Relator, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão do açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, na forma do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 16 de Setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. J. A. de Lima Teixeira—Relator. Walter de Andrade—Vencido. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.
("D. O.", 30-9-59).

Autuada: USINA SANTA MARIA LTDA.—USINA SANTA MARIA.
Autuante: JOSÉ MARIA BRUM.
Processo: A. I. 343/58—Estado de São Paulo.

Julga-se improcedente o auto, quando comprovada a liberação da aguardente apreendida.

ACÓRDÃO 4.780

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auao, quando à infração ao artigo 7º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, devendo intimarse a autuada para o recolhimento das contribuições devidas, na forma do que dispõe a Resolução nº 1.232/57.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 23 de Setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Admardo da Costa Peixoto—Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.
("D. O.", 20-10-59).

Autuada: COLETA & GIANINI.
Autuantes: RUBENS PEREIRA e outos.
Pocesso: A. I. 363/57—Estado de São Paulo.

Não estando devidamente comprovadas as infrações arguidas no processo, é de ser o auto julgado improcedente.

ACÓRDÃO 4.781

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, de 26 Setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. J. A. de Lima Teixeira—Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.

("D. O.", 20-10-59).

Autuados: MENDES LIMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (USINA TRAPICHE) e JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO.

Autuantes: GERALDO BEIRÓ DE MIRANDA e outros.

Processo: A. I. 61/59—Estado de Pernambuco.

Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito, sem a cobertura dos documentos legais, condenando-se, nos têrmos da lei, seu transportador.

ACÓRDÃO 4.782

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa a apreensão da mercadoria, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e condenar o transportador à multa de Cr$ 50,00, grau mínimo do artigo 33 do mesmo diploma legal.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 23 de Setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. J. A. de Lima Teixeira—Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.

("D. O.", 20-10-59).

Autuada: USINA CRAUATÁ S. A.—USINA CRAUATÁ.

Autuantes: TARCISIO SOARES PALMEIRA e outros.

Processo: A. I. 191/58—Estado de Pernambuco.

Julga-se insubsistente o auto, quando comprovado ter sido posterior à lacratura do auto a aferição da balança a que se refere o processo.

ACÓRDÃO 4.789

Acorda, por unanimidade, em julgar insubsistente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 24 de Setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Walter de Andrade —Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.

("D. O.", 20-10-59).

Autuada: USINA TIMBOASSU S. A.

Autuantes: RENATO SANT'ANNA DE OLIVEIRA e outro.

Processo: A. I. 225/57—Estado de Pernambuco.

Comprovadas as infrações arguidas no processo, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO 4.790

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a autuada às seguintes penalidades: a) Cr$ 2.000,00 por nota de remessa em que mencionou guia de recolhimento esgotada ou inexistente, no total de 88 notas, perfazendo a importância de Cr$ 176.000,00, nos têrmos do artigo 39, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39; b) Cr$ 10,00 por saco sonegado à tributação, total de 8.735, na forma dos arts. 64 e 65 do mesmo diploma legal; c) recolhimento da quantia de Cr$ 27.078,50, correspondente à taxa de Cr$ 3,10 sôbre cada um dos 8.735 sacos de açúcar sonegados à tributação.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 24 de Setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Walter de Andrade —Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.

("D. O.", 20-10-59).

Autuada: CARDOSO, ALMEIDA & CIA.

Autuantes: JOSÉ EUGÊNIO TRAMONTANO e outro.

Processo: A. I. 611/56—Estado da Bahia.

Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida.

ACÓRDÃO 4.791

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto para o fim de considerar boa a apreensão da mercadoria, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, deixando de aplicar qualquer outra penalidade, uma vez que a penalidade maior absorve a de menor vulto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 24 de Setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Walter de Andrade —Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.

("D. O.", 20-10-59).

Autuado: FERNANDO SOARES AGUIAR.

Autuante: RUY DE BITTENCOURT.

Processo: A. I. 331/58—Estado de Minas Gerais.

Está sujeita às penalidades da lei a firma em poder da qual fôr encontrado açúcar desacompanhado da respectiva documentação.

ACÓRDÃO 4.792

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do produto apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de Setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Luiz Dias Rollemberg —Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.

("D. O.", 20-10-59).

Autuado: HERMES CABRAL DA SILVA.
Autuantes: MARIO ANTINO DO PASSO e outros.
Processo: A. I. 311/56—Estado de Pernambuco.

E' de retificar-se acórdão quando verificar-se êrro de individualização do infrator.

ACÓRDÃO 4.793

Acorda, por unanimidade, no sentido de ser retificado o Acórdão nº 3.570, retirando-se a expressão "proprietário do engarrafamento Pitu Ltda".

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de Setembro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Luiz Dias Rollemberg —Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.

("D. O.", 20-10-59).

Reclamante: ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES DE CANA DE SERGIPE.
Reclamado: PEDRO RIBEIRO DE SOUZA — USINA VARZEA GRANDE.
Processo: P. C. 5/59—Estado de Sergipe.

E' de ser homologado o acôrdo feito com observância do que preceitua a lei.

ACÓRDÃ 4.794

Acorda, por unanimidade, no sentido de ser homologado o acôrdo firmado entre as partes, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Comissão Executiva, 8 de Outubro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Walter de Andrade —Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia—Procurador

("D. O.", 20-10-59).

Reclamante: ARMANDO VASCONCELOS RIBEIRO.
Reclamada: S. A. TOURINHO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL (USINA DOM JOÃO).
Processo: P. C. 65/58—Estado da Bahia.

Homologa-se acôrdo feito com observância dos preceitos legais.

ACÓRDÃO 4.795

Acorda, por unanimidade, no sentido de ser homologado o acôrdo firmado entre as partes.

Comissão Executiva, 8 de Outubro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. Walter de Andrade —Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.

("D. O.", 20-10-59).

Autuado: FARHAN SALUM.
Autuante: RENATO BALDINI.
Processo: A. I. 255/59—Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações aos artigos 41 e 60, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO 4.796

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à multa de Cr$ 500,00 por nota de remessa não inutilizada, em número de três, nos têrmos do artigo 41, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e considerar boa a apreensão dos 21 sacos de açúcar, na forma do artigo 60, letra "b", do citado diploma legal, revertendo aos cofres do Instituto o resultado da venda da mercadoria.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de Outubro de 1959.

a. José Wamberto — Presidente. J. A. de Lima Teixeira—Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.

("D. O.", 20-10-59).

Autuada: USINA CRAUATÁ S. A.—Usina Crauatá.
Autuante: TARCISIIO SOARES PALMEIRA e outros.
Processo: A. I. 259/58—Estado de Pernambuco.

Incorre em penalidade a Usina que deixar de realizar o recolhimento da taxa estatuída em lei relativa ao recebimento de cana de seus fornecedores.

ACÓRDÃO 4.797

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada ao pagamento em dôbro da quantia não recolhida, nos têrmos do art. 146 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41, além do recolhimento da taxa devida.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de Outubro de 1959.

a. José Wamberto—Presidente. Luiz Dias Rollemberg

—*Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.*
("D. O.", 20-10-59).

Autuados: JOÃO MARCIANO RABELLO—ENGENHO BONIFÁCIO.
Autuaute: RUY DE BITTENCOURT.
Processo: A. I. 805/57—Estado de Minas Gerais.

Julga-se improcedente o auto, quando decorrida de informação de autoridade competente a infringência do preceito legal.

ACÓRDÃO 4.798

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 14 de Outubro de 1959.

a. José Wamberto—Presidente. Walter de Andrade —Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.
("D. O.", 3-11-59).

Autuado: ANTONIO ANDRADE BONFIM.
Autuantes: JOSÉ ARISTIDES BARRETO CAVALCANTI e outro.
Processo: A. I. 71/57—Estado do Ceará.

Julga-se procedente o auto, quando comprovado o não recolhimento de taxas legalmente instituídas.

ACÓRDÃO 4.799

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento, em dôbro, da quantia devida, na forma dos artigos 148 e 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 14 de Outubro de 1959.

a. José Wamberto—Presidente. Admardo da Costa Peixoto—Relator. Walter de Andrade. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.
("D. O.", 3-11-59).

Autuada: E. MARCHESI & IRMÃOS—USINA SÃO VICENTE.
Autuante: PAULO PELLICCI ALVES ARANHA.
Processo: A. I. 575/57—Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações aos artigos 36, 38 e 39, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO 4.800

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a Usina autuada à multa de Cr$ 2.000,00 por nota de remessa não totalmente preenchida, em número de duas, nos têrmos do art. 38 c/c o art. 36, do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39, e ainda à multa de Cr$ 2.000,00 por nota de remessa em que as primeiras e terceiras vias são discrepantes entre si, em número de duas, nos têrmos do art. 39, parágrafo único, do mesmo decreto-lei, totalizando as multas a importância de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 14 de Outubro de 1959.

a. José Wamberto—Presidente. Walter de Andrade —Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.
("D. O.", 3-11-59).

Autuado: EXPRESSO JABOTICABAL.
Autuantes: JOSÉ EUGÊNIO TRAMONTANO e outro.
Processo: A. I. 315/59—Estado de São Paulo.

Comprovada a infração ao artigo 34, do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39.

ACÓRDÃO 4.801

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma infratora à multa de Cr$ 2.000,00 por nota irregular, em número de 137, no total de Cr$ 274.000,000, nos têrmos do artigo 34, § 2º, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 14 de Outubro de 1959.

a. José Wamberto—Presidente. Admardo da Costa Peixoto—Relator. Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.
("D. O.", 3-11-59).

Autuada: OMETTO, PAVAN & CIA. LTDA.—USINA SANTA CRUZ.
Autuantes: SERGIO EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS e outro.
Processo: A. I. 569/57—Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações arguidas no processo, é de ser auto julgado procedente.

ACÓRDÃO 4.802

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 4.000,00, por ter feito referência a guia de recolhimento inexistente em duas notas de remessa, nos têrmos do art. 39, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, além da multa de Cr$ 2.000,00, na forma do art. 38, combinado com o 36, do citado diploma legal, por numeração repetida em uma uma nota de remessa, isentando-a das demais penalidades e recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 14 de Outubro de 1959.

a. José Wamberto—Presidente. Admardo da Costa Pei-

xoto—Relator. Walter de Andrade. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.
("D. O.", 3-11-59).

Autuada: JORGE JOÃO SAAD & FILHOS.
Autuantes: FRANCISCO MARTINS VERAS e outros.
Processo: A. I. 655/58—Estado de Minas Gerais.

Comprovada a infração ao artigo 42 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39 é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO 4.830

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar a firma autuada à multa de Cr$ 200,00 para cada um das três partidas de açúcar desacompanhadas de notas de entrega de notas de entrega, nos têrmos do artigo 42, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, liberando-se o produto apreendido, uma vez que o mesmo se encontrava acompanhado de notas de remessa, recorrendo se "ex-officio" para a instância superior.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 21 de Outubro de 1959.

a. José Wamberto—Presidente. Luiz Dias Rollemberg —Relator. Admardo da Costa Peixoto. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.
("D. O.", 3-11-59).

Autuado: ANTONIO DE ANDRADE BONFIM—ENGENHO PERNAMBUCO.
Autuantes: ARISTIDES BARRETO CAVALCANTI e outros.
Processo: A. I. 293/55—Estado do Ceará.
Julga-se procedente o auto, quando comprovado o não recolhimento de taxas legalmente instituídas.

ACÓRDÃO 4.831

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa em dôbro, nos têrmos do artigo 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 21 de Outubro de 1959.

a. José Wamberto—Presidente. Admardo da Costa Peixoto—Relator Luiz Dias Rollemberg. Fui presente: Leal Guimarães—Procurador.
("D. O.", 3-11-59).

SEGUNDA TURMA

Autuada: DIAS SE S/A.—COMERCIO E IMPORTAÇÃO.
Autuantes: DARCY QUEIROZ DE CARVALHO e outro.
Processo: A. I. 110/57—Estado de São Paulo.

Dar saída a açúcar sem a necessária emissão de nota de entrega constitui infração as leis açucareiras vigentes.

ACÓRDÃO 4.967

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada à multa de Cr$ 200,00 por nota de entrega não emitida, grau mínimo previsto no art. 42 do Decreto-lei 1831, de 4.12.39, totalizando a quantia de Cr$ 181.600,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos cruzeiros), correspondente a 908 partidas de açúcar vendidas com inobservância daquele dispositivo legal.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 15 de Dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva—Presidente. Moacyr Soares Pereira—Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: José de Riba-Mar X. C. Fontes—Procurador.
("D. O.", 9-2-60).

Autuada: CIA. AGRICOLA E INDUSTRIAL SÃO JERÔNIMO (USINA SÃO JERÔNIMO).
Autuante: CARLOS CASSIA.
Processo: A. I. 282/57—Estado de São Paulo.

E' de ser julgado improcedente o auto, quando não comprovadas as infrações nêle capituladas.

ACÓRDÃO 4.975

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto, notificando-se, entretanto, a firma autuada para recolher ao I.A.A. o restante da taxa sôbre 7.821 sacos de açúcar da safra 1952/53, caso já não tenha feito e que deixara de fazê-lo pela recusa injustificada por parte da repartição arrecadadora, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de Dezembro de 1959.
a. Pessoa da Silva—Presidente. Moacyr Soares Pereira—Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.
("D. O.", 9-2-60).

Autuado: MAIRTO MAGALHAES FILHO.
Autuantes: VICENTE DO AMARAL GOUVEIA e outros.
Processo: A. I. 228/57—Estado de Pernambuco.

A não inutilização da nota de remessa com a palavra "recebida" constitui infração à legislação açucareira vigente.

ACÓRDÃO 4.976

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 500,00 por no-

ta de remessa não inutilizada com a palavra "recebida", nos têrmos do art. 41 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, em seu grau mínimo, totalizando a multa de Cr$ 3.000,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de Dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva—Presidente. João Soares Palmeira —Relator. Lycurgo Portocarrero Velloso. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.
("D. O.", 9-2-60).

Autuado: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS.
Autuantes: MARCO ANTÔNIO CAVALCANTI e outro.
Processo: A. I. 660/58—Estado de Pernambuco.

Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem o acompanhamento da documentação necessária.

ACÓRDÃO 4.977

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda da mercadoria aprcendida—4 sacos de açúcar, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de Dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva—Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso—Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.
("D. O.", 9-2-60).

Autuados: IRMÃOS RIBEIRO.
Autuante: RUY DE BITTENCOURT.
Processo: A. I. 604/58—Estado de Minas Gerais.

Julga-se procedente o auto, quando comprovada a venda de açúcar sem a emissão devida de nota de entrega.

ACÓRDÃO 4.978

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autada ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 por partida de açúcar vendida sem a nota de entrega, totalizando Cr$ 2.000,00, grau mínimo do art. 42 do Decreto-lei 1831, de 4.12.39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de Dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva—Presidente. Gustavo Fernandes de Lima—Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.
("D. O.", 9-2-60).

Autuados: USINA COCHOEIRA LISA S/A. E AMARO AVELINO DE ARRUDA.
Autuantes: VICENTE DO AMARAL GOUVEIA e outro.
Processo: A. I. 542/56—Estado de Pernambuco.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura dos documentos fiscais exigidos.

ACÓRDÃO 4.979

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar Amaro Avelino de Arruda à perda do açúcar clandestino apreendido, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, absorvida a pena do artigo 33 do mesmo Decreto-lei, isentando-se a Usina Cachoeira Lisa S/A. de qualquer responsabilidade, por falta de provas.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de Dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva—Presidente. Moacyr Soares Pereira—Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.
("D. O.", 9-2-60).

Autuado: ISAAC LINS DE ANDRADE.
Autuantes: HELIO JOSÉ DE A. MELLO e outro.
Processo: A. I. 174/58—Estado de Pernambuco.

Açúcar desacompanhado de nota de remessa, ou de entrega, é clandestino.

ACÓRDÃO 4.980

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, revertendo o resultado da venda da mercadoria aos cofres do Instituto, dando por absorvida a penalidade do art. 40.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de Dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva—Presidente. João Soares Palmeira —Relator. Lycurgo Portocarrero Velloso. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.
("D. O.", 9-2-60).

Autuada: INDÚSTRIA DE BEBIDAS SAEL LTDA.
Autuante: DIRCEU FERREIRA DA CRUZ.
Processo: A. I. 416/58—Estados de São Paulo.

Comprovadas as infrações aos artigos 4º e 6º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO 4.981

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento das multas de Cr$ 22.000,00 e Cr$ 42.000,00, por infração aos artigos 4º, letra "a", e § único do art. 6º, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, respec-

tivamente, em seus graus mínimos, e devidas pelo desvio de 21 partidas de álcool e aquisição de outras 11 sem documento, e improcedente quanto ao artigo 1º.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de Dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva—Presidente. Gustavo Fernandes de Lima—Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 9-2-60).

Autuado: GAUDIOSO BEZERRA LIMA.
Autuante: JOSÉ ARISTIDES BARRETO CAVALCANTI.
Processo: A. I. 394/58—Estado do Ceará.

O não recolhimento de taxas legalmente instituidas sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO 4.982

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa correspondente ao dôbro das quantias que indevidamente deixou de recolher, no valor total de Cr$ 48.998,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e oito cruzeiros).

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de Dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva—Presidente. Gustavo Fernandes de Lima—Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 9-2-60).

Autuada: CERVEJARIA GUARÁ S. A.
Autuantes: GONZAGA BATISTA DA SILVEIRA e outros.
Processo: A. I. 650/58—Estado de São Paulo.

O não recolhimento de taxas legalmente instituídas constitui infração às leis açucareiras vigentes.

ACÓRDÃO 4.983

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 112.456,00, dôbro da importância devida, na forma do art. 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 18 de Dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva—Presidente. Gustavo Fernandes de Lima—Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Diogo de Melo Menezes

("D. O.", 9-2-60).

Autuado: GERALDO ABDALA.
Autuante: PAULO LELLIS.
Processo: A. I. 338/58—Estado de São Paulo.

E' de ser julgado procedente o auto, quando provada a falta de emissão de nota de entrega.

ACÓRDÃO 4.984

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado ao pagamento da multa de Cr$ 200,00 por nota de entrega não emitida, em número de três grau mínimo do art. 42 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 18 de Dezembro de 1959.

a. Pessoa da Silva—Presidente. João Soares Palmeira —Relator. Gustavo Fernandes de Lima. Fui presente: Diogo de Melo Menezes.

("D. O.", 9-2-60).

Autuada: FAZENDA BOA VISTA LTDA.—USINA BOA VISTA.
Autuante: LAZARO JOSÉ TOLEDO LINS.
Processo: A. I. 508/58—Estado de Minas Gerais.

Julga-se improcedente o auto, quando as infrações arguidas não estão devidamente comprovadas.

ACÓRDÃO 4.985

Acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto. Recorrendo-se "ex-officio" para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva—Presidente. Gustavo Fernandes de Lima—Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.

("D. O.", 19-2-60)

Autuada: IRMÃOS FRANCESCHI S. A.—AGRÍCOLA, INDUSTRIAL E COMERCIAL, USINA DIAMANTE.
Autuantes: RENATO BALDINI e outro.
Processo: A. I. 456/58—Estado de São Paulo.

A falta de registro de açúcar no livro de produção diária bem como a não emissão de nota de remessa, constitui infração a legislação fiscal açucareira.

ACÓRDÃO 4.986

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 500,00, nos têrmos do art. 69, § único, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, grau mínimo, mais a multa de Cr$ 6.000,000 grau médio do art. 36, § 3º do referido diploma legal por ser reincidente especifico.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 12 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva—Presidente. João Soares Palmeira —Relator. Gustavo Fernandes de Lima. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.
("D. O.", 19-2-60)

Autuado: PEDRO BARINO.
Autuantes: PAULO HEREDIA DE SÁ e outro.
Processo: A. I. 414/56—Estado de Minas Gerais.

A falta de emissão de nota de remessa ou de entrega constitui infração a disposições legais, sendo considerado clandestino todo açúcar apreendido.

ACÓRDÃO 4.987

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte o auto, condenado o infrator à perda dos seis sacos de açúcar apreendidos sem cobertura legal, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, devolvendo-se ao autuado os vinte e três sacos de açúcar procedentes da Usina Santa Teresa S. A. ou o seu valor, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 12 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva—Presidente. João Soares Palmeira —Relator. Gustavo Fernandes de Lima. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.
("D. O.", 19-2-60)

Autuados: EDSON LUPATINE E VITORINO ESTEVES.
Autuantes: PAULO HEREDIA DE SÁ e outro.
Processo: A. I. 436/56—Estado de Minas Gerais.

E' considerada clandestina a aguardente que fôr encontrada desacompanhada da documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO 4.988

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar o autuado Edson Lupatine à perda da aguardente apreendida, revertendo o produto de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do § único, do art. 11, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, e o transportador Vitorino Esteves à multa de Cr$ 2.000,00, na forma do art. 3º do referido diploma legal, absolvendo-se os autuados quanto às demais infrações capituladas no auto.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 12 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva—Presidente. João Soares Palmeira —Relator. Gustavo Fernandes de Lima. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.
("D. O.", 19-2-60)

Autuada: MILAN & CIA. LTDA.
Autuantes: FRANCISCO MARTINS VERAS e outros.
Processo A. I. 430/57—Estado de São Paulo.
E' de ser considerado clandestino o açúcar encontrado sem cobertura de nota de remessa ou de entrega.

ACÓRDÃO 4.989

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto. condenada a firma autuada à perda do açúcar apreendido, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, lede 4-12-39, dando por absorvidas pela penalidade mais grave as capitulações dos artigos 40 ou 42 do citado diploma legal.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.

a. Pessoa da Silva—Presidente. João Soares Palmeira —Relator. Gustavo Fernandes de Lima. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.
("D. O.", 19-2-60)

Autuada: AFONSO FREIRE IRMÃOS & CIA.—USINA PERY-PERY.
Autuantes: RUBENS CEZAR DE MOURA LIMA.
Processo: A. I. 126/58—Estado de Pernambuco.

O não recolhimento da taxa de Cr$ 1,00 por tonelada de cana constitui infração a dispositivo de lei.

ACÓRDÃO 4.990

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa correspondente ao dôbro da importância não recolhida, sôbre os 10.628.469 quilos de cana recebida, ou sejam, Cr$ 21.257,00, além do pagamento da taxa de Cr$ 10.628,50, nos têrmos dos artigos 144, 145 e 146 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 15 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva—Presidente. João Soares Palmeira —Relator. Gustavo Fernandes de Lima. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.
("D. O.", 19-2-60)

Autuada: JÁCOMO AUGUSTO PACCOLA & IRMÃOS —ENGENHO SANTO ANTONIO.
Autuante: JOSÉ AUGUSTO LIMEIRA.
Processo: A. I. 818/56—Estado de São Paulo.

Julga-se procedente o auto quando comprovada a infração ao artigo 7º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43.

ACÓRDÃO 4.991

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a fir-

ma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 113.400,00, valor correspondente ao produto vendido irregularmente, na forma das sanções previstas no artigo 7º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43 e da Resolução 957/54, no art. 15.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 21 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva—Presidente. Lycurgo P. Velloso—Relator. João Soares Palmeira. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Precurador.
("D. O.", 19-2-60)

Autuado: RICARDO BAIÃO.
Autuantes: RENATO CAVALCANTI BEZERRA e outro.
Processo: A. I. 614/ 58—Estado de Minas Gerais.

Julga-se procedente o auto, quando o açúcar apreendido não tenha cobertura legal, bem como dar saída do produto sem emissão de nota de entrega.

ACÓRDÃO 4.992

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido por falta de cobertura legal, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e à multa de Cr$ 200,00 por nota de entrega não emitida, em número de 19, na forma do art. 42, grau minimo, do citado Decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 21 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva—Presidente. João Soares Palmeira —Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrio—Procurador.
("D. O.", 19-2-60)

Autuados: VALENTIM LUIZ RIGHETTO, FRANCISCO ESTEVES E USINA AÇUCAREIRA FURLAN S.A.
Autuantes: JOSÉ GONÇALVES LIMA e outros.
Processo: A. I. 276/57—Estado de São Paulo.

Constitui infração à legislação açucareira em vigor a falta de emissão de nota de remessa e de entrega.

ACÓRDÃO 4.993

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar: a) Valentim Luiz Righetto à multa de Cr$ 500,00, por ter recebido uma partida de açúcar desacompanhada de nota de remessa, nos têrmos do art. 40, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e Cr$ 200,00, por ter dado saída a uma partida de açúcar sem emitir a competente nota de entrega, na forma do art. 42; b) Usina Furlan S. A. ao pagamento da multa de Cr$ 6.000,00, grau médio do § 3º do art. 36, por ser reincidente especifica, mais Cr$ 20,00 por saco de açúcar, em numero de 88 sacos, por violação dos arts. 1º, 2º e 64º, e Cr$ 500,00, grau mínimo do artigo 69, todos do Decreto-lei referido; c) Francisco Esteves à perda dos 24 sacos de açúcar apreendidos, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei acima citado, dando por absorvida a penalidade do art. 42.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 21 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva—Presidente. João Soares Palmeira —Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.
("D. O.", 19-2-60)

Autuados: WALDOMIRO NINI E JOSÉ B. DOS SANTOS.
Autuante: C. D. DOMENICO.
Processo: A. I. 344/57—Estado de São Paulo.

A falta e emissão de nota de entrega constitui infração à legislação fiscal açucareira, considerando-se clandestino o açúcar que fôr encontrado sem a sua cobertura.

ACÓRDÃO 4.994

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa e definitiva a apreensão do açúcar, revertendo o resultado de sua venda aos cofres do Instituto, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e condenar o autuado José B. dos Santos ao pagamento da multa de Cr$ 200,00, grau mínimo do art. 42 do citado decreto-lei.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 21 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva—Presidente. João Soares Palmeira —Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.
("D. O.", 19-2-60)

Autuadas: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS FUNADA LTDA., OLIVEIRA & CIA. E IRMÃOS MACIEL.
Autuantes: MARIO SIMÕES MENDES e outro.
Processo: A. I. 268/57—Estado de São Paulo.

Incorre em infração a disposições legais o fato de dar saída a aguardente sem a emissão de nota de expedição.

ACÓRDÃO 4.995

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar os seguintes: a) Indústria e Comércio de Bebidas Funada Ltda. à multa de Cr$ 2.000,00 para cada partida de aguardente recebida sem nota de expedição, em número de 13 notas mínimo do art. 48 do Decreto-lei nº 5.998, de 18-11-43, combinado com os artigos 14 e 4º das Resoluções nº 957/54 e 1.112/55; b)

Oliveira & Cia. à multa de Cr$ 2.000,00 por partida de aguardente saída sem nota de expedição, em número de 2 notas de Cr$ 36.500,00, correspondentes ao valor das duas partidas de aguardente vendidas, na forma do art. 9º, §§ 1º e 2º, do referido decreto-lei e Resoluções citadas; c) Irmãos Maciel à multa de Cr$ 2.000,00 por nota de expedição não emitida, em número de 11 notas, além da importância de Cr$ 215.250,00, correspondente às 11 partidas de aguardente vendidas irregularmente, na forma do disposto nos arts. referidos no item "b".

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 21 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva—Presidente. João Soares Palmeira —Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.

("D. O.", 19-2-60)

Autuados: NICESIO FERREIRA MAIA E GASPAR PIMENTA DE MORAIS.
Autuante: PAULO PELLICCI ALVES ARANHA.
Processo: A. I. 418/56—Estado de Minas Gerais.

Açúcar encontrado sem nota de remessa ou de entrega, é clandestino.

ACÓRDÃO 4.996

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de considerar boa e definitiva a apreensão dos 14 sacos de açúcar, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e condenar Gaspar Pimenta de Morais à multa de Cr$ 200,00, grau mínimo do art. 42 do citado decreto-lei, por ter dado saída a uma partida de açúcar sem a emissão de nota de entrega.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 21 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva—Presidente. João Soares Palmeira —Relator. Moacyr Soares Pereira. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.

("D. O.", 19-2-60)

Autuada: USINA CRAUATÁ S. A.—USINA CRAUATÁ.
Autuantes: TARCISIO SOARES PALMEIRA e outros.
Processo: A. I. 382/58—Estado de Pernambuco.

O não recolhimento de taxas legalmente instituídas sujeita o infrator às penalidades da lei.

ACÓRDÃO 4.997

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a autuada ao pagamento, em dôbro, da taxa a que está obrigada, no total de Cr$ ...... 23.583,00, na forma do artigo 149, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 21 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva—Presidente. Gustavo Fernandes de Lima—Relator. Domingos José Aldrovandi. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.

(D. O.", 23-2-60).

Autuada: BREJO AGRO-INDUSTRIAL—ENGENHO BREJO.
Autuante: LUIZ CARLOS DA CUNHA AVELAR.
Processo: A. I. 156/59—Estado de Minas Gerais.

O não recolhimento de taxas legalmente instituídas constitui infração às leis açucareira vigentes.

ACÓRDÃO 4.998

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 60.000,00, ou seja, o dôbro da importância devida, na forma do art. 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva—Presidente. Gustavo Fernandes de Lima—Relator. Domingos José Aldrovandi. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.

(D. O.", 23-2-60).

Autuados: ALI IBRAHIM E DIAS MARTINS S. A.
Autuantes: GERSON MARIZ DA SILVA.
Processo: A. I. 594/58—Estado de São Paulo.

Comprovadas as infrações aos artigos 42 e 60, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39 é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO 4.999

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar Ali Ibrahim à perda do açúcar apreendido, na forma do art. 60, letra "b", do Decreto lei 1831, de 4-12-39 e a firma Dias Martins S. A. à multa de Cr$ 2.000,00, nos têrmos do art. 42 do citado decreto-lei, face à reincidência específica.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Gustavo Fernandes de Lima—Relator. Domingos José Aldrovandi. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.

(D. O.", 23-2-60).

Autuada: CIA. AÇUCAREIRA RIOBRANQUENSE (USINA SÃO JOÃO).

Autuantes: PAULO HEREDIA DE SÁ e outro.
Processo: A. I. 212/57—Estado de Minas Gerais.

Comprovadas as infrações arguidas, é de ser o auto julgado procedente.

ACÓRDÃO 5.000

Acorda por unanimidade, de acôrdo com o voto do Sr. Relator, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar a autuada ao pagamento das seguintes penalidades, no grau mínimo: a) — multa de Cr$ 2.000,00 por nota de remessa com referência a guia inexistente, em número de 43, totalizando Cr$ 86.000,000 (oitenta e seis mil cruzeiros); b) — multa de Cr$ 10,00 por saco de açúcar sonegado à tributação, no total de 3.645 sacos, perfazendo Cr$ 36.450,00, (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), na forma do disposto nos artigos 39 e 65, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, respectivamente; c) —recolhimento das taxas de defesa e contribuições previstas no Plano de Defesa da Safra sôbre os 3.645 sacos de açúcar sonegados, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva. 22 de Janeiro. 1960.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator. Domingos José Aldrovandi. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.
(D. O.", 23-2-60).

Autuado: EUCLIDES CAMILO DE SOUZA.
Autuante: PAULO LELLIS.
Processo: A. I. 362/58—Estado de São Paulo.

Considera-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal.

ACÓRDÃO 5.005

Acorda por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de condenar o autuado a perda do açúcar apreendido, nos têrmos do art. 60, lerta "b", do Decreto-lei nº 1831, de 4-12-39.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 27 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo P. Velloso—Relator. Domingos José Aldrovandi. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.
(D. O.", 23-2-60).

Autuada: RIBEIRO, DIAS IMPORTADORA LTDA.
Autuante: EREMBERGUE ANTUNES DE SOUZA.
Processo: A. I. 618/55—Estado de Minas Gerais.

Julga-se improcedente o auto, quando as infrações arguidas no mesmo não estão devidamente comprovadas.

ACÓRDÃO 5.006

Acorda por unanimidade, em julgar improcedente o auto, liberando-se a mercadoria apreendida e recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 27 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Moacyr Soares Pereira —Relator. Domingos José Aldrovandi. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.
(D. O.", 23-2-60).

Autuados: MANOEL LUCIANO E JORGE MALUF.
Autuantes: COLIMEDES ROCHA e outro.
Processo: A. I. 642/58—Estado de São Paulo.

Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida.

ACÓRDÃO 5.007

Acorda por unanimidade, em julgar procedente, em parte, o auto, para o fim de considerar boa a apreensão dos três sacos de açúcar, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, absolvendo-se Jorge Maluf de qualquer penalidade, por carência de provas.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 27 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Gustavo Fernandes de Lima—Relator. Domingos José Aldrovani. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.
(D. O.", 23-2-60).

Autuada: DESTILARIA SCHINCARIOL LTDA.
Autuantes: JOSÉ GONÇALVES LIMA e outros.
Processo: A. I. 756/57—Estado de São Paulo.

Julga-se procedente o auto, quando comprovada a infração ao artigo 6º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43.

ACÓRDÃO 5.015

Acorda por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 4.000,00, ex-vi do disposto na alinea A do § único do artigo 6º do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 29 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Lycurgo Portocarrero Velloso—Relator. J. A. de Li-

ma Teixeira. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.
(D. O.", 23-2-60).

Autuado: FELIX SALLUM NETO.
Autuantes: RENATO BALDINI e outros.
Processo: A. I. 652/58—Estado de São Paulo.

Julga-se procedente o auto, quando comprovadas as infrações capituladas, pelos elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO 5.016

Acorda por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda dos 20 sacos de açúcar, revertendo aos cofres do Instituto o produto da sua venda, nos têrmos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e ao pagamento da multa de Cr$ 33.600,00, devida sôbre 168 partidas vendidas sem nota de entrega, grau mínimo do art. 42 do citado decreto-lei.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 29 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva — Presidente. Gustavo Fernandes de Lima Teixeira—Relator. J. A. de Lima Teixeira. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto —Procurador.
(D. O.", 23-2-60).

Autuado: JOÃO BARBOSA DA SILVA—PANIFICADORA PARIS.
Autuantes: WELLINGTON LEÃO C. ALBUQUERQUE e outros.
Processo: A. I. 436/58—Estado de Pernambuco.

Julga-se boa a apreensão de açúcar encontrado em trânsito sem a cobertura da documentação fiscal exigida por lei.

ACÓRDÃO 5.017

Acorda por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o fim de condenar o autuado à perda do açúcar apreendido, na forma do art. 60 letra "b" do Decreto-lei 1831, de 4-12-39.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 29 de Janeiro de 1960.

a. Pessoa da Silva — Presidente Lycurgo Portocarrero Velloso—Relator. J. A. de Lima Teixeira. Fui presente: Ivanildo Anacleto Pôrto—Procurador.
(D. O.", 23-2-60).

COMISSÃO EXECUTIVA

Autuados: USINA PIRANGI S. A. E JOÃO PONTES FILHO.
Recorrente "ex-officio": PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 371/57—Estado de Pernambuco.

Confirma-se decisão de primeira instância que bem apreciou os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO 1.323

Acordam ,por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou insubsistente o auto.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 30 de Setembro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão —Presidente. Admardo da Costa Peixoto—Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica—Procurador Geral.
("D. O.", 22-10-59).

Autuada e recorrente: USINA ESTRELIANA S. A.—USINA ESTRELIANA.
Recorrida: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 590/55—Estado de Pernambuco.

Dá-se provimento, em parte, ao recurso, quando verificado equívoco na aplicação da multa.

ACÓRDÃO 1.324

Acordam por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser dado provimento, em parte, ao recurso, para o fim de reformar o Acórdão de primeira instância, no que se refere à aplicação da multa de Cr$ 2.000,00, no grau mínimo do artigo 39, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, uma vez que se trata, no caso, de evidente equívoco, porquanto a multa a ser aplicada é a de Cr$ 500,00, grau mínimo do artigo 69 da citada lei, mantidas as demais penalidades do Acórdão recorrido.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 14 de Outubro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão —Presidente João Soares Palmeira—Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica—Procurador.
("D. O.", 22-10-59).

Autuada: INDÚSTRIA LUIZ DUBEUX—USINA UNIÃO INDÚSTRIA.
Recorrente "ex-officio": PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 731/56—Estado de Pernambuco.

E' de se negar provimento ao recurso "ex-officio", quando a decisão recorrida se fundamentou na prova dos autos.

ACÓRDÃO 1.325

Acordam por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar

e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso "ex-officio", mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma Industrias Luiz Dubeux (Usina União Indústria) ao pagamento da multa de Cr$ 1.000,00, nos têrmos do § 1º do art. 31 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, e em relação ao processo anexo, nº 732/56, insubsistente o auto lavrado contra a firma Antonio Dias & Cia., liberando-se, em conseqüência, o açúcar apreendido àquela firma.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 14 de Outubro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão —Presidente. João Soares Palmeira—Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica —Procurador.

("D. O.", 22-10-59).

Autuado" HASSAN M. ABADALLA.
Recorrente "ex-officio": PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 253/54—Estado de São Paulo.

E' de ser reformada a decisão recorrida, quando provado que o açúcar apreendido não se encontrava acompanhado da competente nota de remessa.

ACÓRDÃO 1.326

Acordam, por maioria de votos, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser dado provimento ao recurso, para o efeito de ser reformada a decisão de primeira instância, considerando-se boa e definitiva a apreensão feita, revertido o produto da venda da mercadoria aos cofres do Instituto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 14 de Outubro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão —Presidente. João Soares Palmeira—Relator. Fui presente: Francisco da Roca Oiticica —Procurador.

("D. O.", 22-10-59).

Autuados: USINA CAXANGÁ S. A. E VALDEMIRO FERREIRA DOS SANTOS.
Recorrente "ex-officio": PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 383/55—Estado de Pernambuco.

Artigos 33 e 36 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39—Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", mantida a decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO 1.327

Acordam por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou improcedente o auto de infração.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 14 de Outubro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão —Presidente. João Soares Palmeira—Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica —Procurador.

("D. O.", 22-10-59).

Autuada: CIA. RURAL BRASIL S. A. (USINA SÃO LUÍS).
Recorrente "ex-officio": SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 492/56—Estado de São Paulo.

Confirma-se decisão de primeira instância que bem apreciou os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO 1.328

Acordam por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que considerou procedente, em parte, o auto, nos têrmos do art. 2º, § 2º, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43, para o efeito de se impor, em grau mínimo, à Cia. Rural Brasil S. A. (Usina São Luís) a multa de Cr$ 2.000,00, incidente em 3 notas, de números 19.047 a 19.049, perfazendo o total de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 14 de Outubro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão —Presidente. José Vieira de Melo. Fui presente: F. da Rosa Oiticica—Procurador Geral.

("D. O.", 22-10-59).

Autuada e recorrente: SOUZA JUNIOR & SANTOS LTDA.
Recorrida: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 283/54—Distrito Federal.

Modifica-se decisão de primeira instância, quando a mercadoria encontrada a descoberto bem se enquadra na percentagem de "quebra" prevista no Imposto de Consumo.

ACÓRDÃO 1.329

Acordam, por maioria de votos, os membros da Comisão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser dado provimento ao recurso, para, reformando-se o Acórdão recorrido, considerar improcedente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 22 de Outubro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão —Presidente. Admardo da Costa Peixoto—Relator. Fui pre-

sente: José Motta Maia—Procurador.
("D. O.", 20-11-59).

Autuada e recorrente: JOÃO MARQUES DA SILVA S. A. (Filial).
Recorrida: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 388/56—Estado de São Paulo.

Mantém-se decisão de primeira instância que bem apreciou os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO 1.330

Acordam por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma autuada à multa de Cr$ 500,00, para cada uma das partidas emitidas em situação irregular, em correspondência a 82 partidas, no total de Cr$ 41.000,00, tendo em vista o disposto no artigo 42 do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, grau médio, por se tratar de infrator reincidente.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 22 de Outubro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão —Presidente. José Vieira de Melo—Relator. Fui presente: José Motta Maia— Procurador.
("D. O.", 20-11-59).

Autuada e recorrente: ANTÔNIO BATISTA & CIA. LTDA.
Recorrida: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 307/57—Estado de Minas Gerais.

Nega-se provimento ao recurso quando a decisão recorrida se fundamentou na prova dos autos.

ACÓRDÃO 1.331

Acordam por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma autuada à multa respectiva de Cr$ 3.000,00, em correlação a 6 notas de remessa não inutilizadas, mais Cr$ 500,00 por uma nota de remessa não inutilizada, tudo nos têrmos do artigo 41 do Decreto-lei 1831, de 4.12-39, e ainda Cr$ 800,00, por ter deixado de conservar 4 notas de entrega, tendo em vista o disposto no art. 42 do mesmo diploma legal.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 22 de Outubro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão —Presidente. João Soares Palmeira—Relator. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.
("D. O.", 20-11-59).

Autuada: FRANCISCO SINVAL DA LUZ & CIA.
Recorrente "ex-officio": PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 633/57—Estado da Bahia.

Mantém-se decisão de primeira instância que está de acôrdo com o direito e a prova dos autos.

ACÓRDÃO 1.332

Acordam por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma autuada ao pagamento da multa de Cr$ 500,00, por não conservação de nota de remessa, nos têrmos do art. 41. e ainda Cr$ 200,00, por não conservação de nota de entrega, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39, isentando-a de responsabilidade em relação às 49 partidas de açúcar, por não comprovadas as datas de sua saída, bem como em relação às duas notas de remessa extraviadas, por vencido o prazo.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 22 de Outubro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão —Presidente. Gil Maranhão—Relator. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.
("D. O.", 20-11-59).

Autuado e recorrente: TOKUO TANAKA.
Recorrida: SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 228/56—Estado de São Paulo.

E' de ser recebido recurso postado no correio dentro do prazo estipulado em lei.

ACÓRDÃO 1.333

Acordam por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser recebido o recurso, devendo o processo ir à Divisão Jurídica, para estudo do mérito.
Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Comissão Executiva, 22 de Outubro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão —Presidente. Gil Maranhão—Relator. Fui presente: José Motta Maia—Procurador.
("D. O.", 20-11-59).

Autuadas: TAUFIC N. MANSUR & FILHO E CIA. INDUSTRIAL E AGRÍCOLA SÃO JOÃO—USINA SÃO JOÃO.
Recorrente: TAUFIC N. MANSUR & FILHO.
Recorrida: PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.
Processo: A. I. 701/56—Estado de São Paulo.

E' de ser mantida decisão de primeira instância que bem apreciou os elementos constantes do processo.

ACÓRDÃO 1.334

Acordam por unanimidade, os membros da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Álcool, no sentido de ser negado provimento ao recurso, mantida a decisão de primeira instância, que condenou a firma Taufic N. Mansur & Filho ao pagamento das seguintes multas: a) Cr$ 500,00 para cada uma das três partidas recebidas sem a cobertura da respectiva nota de remessa, no total de Cr$ 1.500,00 tendo em vista o disposto no art. 40, combinado com o art. 38, do Decreto-lei 1831, de 4-12-39; b) Cr$ 500,00 para cada uma das sete notas de remessa não inutilizadas, no total de Cr$ 3.500,00, observadas as disposições do art. 41 do mesmo decreto-lei; e a Cia. Industrial e Agrícola São João (Usina São João) à multa de Cr$ 2.000,00 por partida de açúcar encontrada com nota de remessa rasurada, no total de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), na forma do artigo 38, combinado com o artigo 36, ambos do Decreto-lei supracitado.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 4 de Novembro de 1959.

a. Manoel Gomes Maranhão —Presidente. Pessoa da Silva —Relator. Fui presente: Francisco da Rosa Oiticica—Procurador Geral.

("D. O.", 20-11-59).

QUADROS SINTÉTICOS

POSIÇÃO DA SAFRA AÇUCAREIRA E ALCOOLEIRA

DE 1961/62

EM 31 DE MARÇO DE 1962

AÇÚCAR

Com uma produção recorde de 56,2 milhões de sacos, equivalentes a 3.372.000 toneladas métricas (pêso bruto), deverá estar concluída nos próximos meses, a safra açucareira de 1961/62, nas Usinas do País. Essa estimativa indica que teremos mais 1,9 e 5,3 milhões de sacos do que foi produzido em 1960/61 e 1959/60, respectivamente. Até 31 de março último, já tinham sido fabricados 54.767.340 sacos, o que dá um acréscimo de 4,9% em relação aos 52.227.146 sacos produzidos em iguais meses da safra antecedente. Somando-se à produção o estoque inicial e o remanescente, resulta, para o período de junho de 1961 a março de 1962, uma disponibilidade total de 61.244.932, para fazer face a reclamos comerciais da ordem de 44.582.955 sacos, sendo 37.780.700 absorvidos pelo consumo interno e 6.802.255 encaminhados ao exterior. Em período análogo da safra 1960/61, atingiram 61.977.050, 48.410.761, 36.181.913 12.228.848 sacos, respectivamente, o disponível, a demanda, o consumo aparente e a exportação para o exterior. Dessa conjuntura resultou, em 31 de março de 1962 e 1961, na mesma ordem, um estoque de 16.661.977 13.566.289 sacos. Infere-se, assim, comparando-se a presente safra com a anterior, que a taxa de incremento do consumo, alcançando 4,4% foi um pouco inferior à da produção, enquanto que decrescia a exportação em 44,4% e aumentava em 22,8% o estoque final.

ÁLCOOL

Quanto à produção alcooleira, no período de junho a março de 1960/61 e de 1961/62, observa-se que enquanto o anidro aumentava de 163.491.051 para 187.406.235, o hidratado diminuía de 269.799.677 para 216.262.691, ou seja, em números relativos, um acréscimo de 14,6% e um decréscimo de 19,8%. A distribuição de álcool anidro aos importadores de gasolina, nos memos períodos , foi de 140.032.414 e 128.127.471 litros, respectivamente, havendo, assim, uma queda de 8,5%.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E CADASTRO

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

Totais do Brasil
Tipos de Usina
Posição em 31 de março

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Exportação	Consumo (Aparente)	Estoque final
MÊS					
Março					
1962	18.493.959	2.142.353	255.009	3.719.326	16.661.977
1961	16.947.896	1.888.853	1.658.928	3.611.532	13.566.289
1960	17.682.519	2.166.753	1.450.951	3.837.451	14.560.870
SAFRA					
Junho/Março					
1961/62	6.160.516	54.767.340	6.802.255	(1) 37.780.700	16.661.977
1960/61	9.567.377	52.227.146	12.228.848	(2) 36.181.913	13.566.289
1959/60	8.892.321	48.833.377	9.641.417	(3) 33.660.864	14.560.870
ANO CIVIL					
Janeiro/Março					
1962	19.968.106	8.225.616	514.333	11.017.412	16.661.977
1961	20.729.614	7.237.945	3.765.565	10.635.705	13.566.289
1960	20.987.102	8.292.112	4.083.499	10.634.845	14.560.870

NOTA: — As oscilações anormais que se observam quanto ao consumo mensal aparente, têm origem nas quantidades de açúcar em trânsito de uma localidade para outra, parcelas essas não consignadas nos estoques. Porém, dado que, para o cálculo de consumo mensal o estoque final de um período é igual ao inicial do imediato, as diferenças ficam compensadas.

(1) — Inclusive 317.076 sacos remanescentes da safra 1960/61, produzidos de junho a agôsto de 1961.
(2) — Inclusive 182.527 sacos remanescentes da safra 1959/60, produzidos de junho a agôsto de 1960.
(3) — Inclusive 137.453 sacos remanescentes da safra 1958/59, produzidos de junho a agôsto de 1959.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safra de 1961/62

Posição em 31 de março de 1962

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PRODUÇÃO				
	REALIZADA			ESTIMADA	A REALIZAR
	Demerara	Outros Tipos	Total		
NORTE	6.536.142	13.288.624	19.824.766	21.286.782	1.462.016
Rondônia	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—
Pará	—	80	80	1.000	920
Amapá	—	—	—	—	—
Maranhão	—	1.843	1.843	2.000	157
Piauí	—	12.490	12.490	(*) 12.490	—
Ceará	—	46.129	46.129	(*) 46.129	—
Rio Grande do Norte	—	2.915.197	4.616.007	4.800.000	183.993
Paraíba	—	352.566	352.566	354.000	1.434
Pernambuco	4.835.332	909.124	909.124	915.000	5.876
Alagoas	1.700.810	7.428.951	12.264.283	13.500.000	1.235.717
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—
Sergipe	—	746.081	746.081	780.000	33.919
Bahia	—	876.163	876.163	(*) 876.163	—
SUL	5.005.666	29.936.908	34.942.574	34.947.472	4.898
Minas Gerais	—	2.145.535	2.145.535	(*) 2.145.535	—
Espírito Santo	—	203.836	203.836	(*) 203.836	—
Rio de Janeiro	532.582	6.915.064	7.447.646	(*) 7.447.646	—
Guanabara	—	—	—	—	—
São Paulo	4.473.084	19.135.110	23.608.194	(*) 23.608.194	—
Paraná	—	1.348.032	1.348.032	(*) 1.348.032	—
Santa Catarina	—	149.349	149.349	(*) 149.349	—
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—
Mato Grosso	—	5.102	5.102	10.000	4.898
Goiás	—	34.880	34.880	(*) 34.880	—
Distrito Federal	—	—	—	—	—
BRASIL	11.541.808	43.225.532	54.767.340	56.234.254	1.466.914

NOTAS: — Os dados de estimativa são atualizados periòdicamente, com base em informações recentes dos produtores.
(*) — Produção encerrada.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

Tipos de Usina — Safras de 1959/60 — 1961/62

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TOTAIS POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO (Posição em 31 de março) 1959/60	1960/61	1961/62
NORTE	18.115.164	17.848.140	19.824.766
Rondônia	—	—	—
Acre	—	—	—
Amazonas	—	—	—
Rio Branco	—	—	—
Pará	1.203	285	80
Amapá	—	—	—
Maranhão	100	1.592	1.843
Piauí	2.450	6.460	12.490
Ceará	30.600	40.247	46.129
Rio Grande do Norte	347.011	282.341	352.566
Paraíba	865.831	644.141	909.124
Pernambuco	11.410.306	11.082.328	12.264.283
Alagoas	3.698.320	4.016.185	4.616.007
Fernando de Noronha	—	—	—
Sergipe	607.888	765.597	746.081
Bahia	1.151.455	1.008.964	876.163
SUL	30.718.213	34.379.006	34.942.574
Minas Gerais	2.222.530	1.999.372	2.145.535
Espírito Santo	200.133	206.654	203.836
Rio de Janeiro	6.154.844	6.706.107	7.447.646
Guanabara	—	—	—
São Paulo	20.859.885	23.973.077	23.608.194
Paraná	963.747	1.213.593	1.348.032
Santa Catarina	268.982	239.306	149.349
Rio Grande do Sul	—	—	—
Mato Grosso	10.521	6.796	5.102
Goiás	37.571	34.101	34.880
Distrito Federal	—	—	—
BRASIL	48.833.377	52.227.146	54.227.340

MESES	TOTAIS DO BRASIL POR MÊS 1959/60	1960/61	1961/62
Junho	3.339.047	1.915.970	3.285.969
Julho	6.280.579	6.024.495	6.784.660
Agôsto	5.808.972	7.180.146	7.635.386
Setembro	7.582.674	8.218.458	9.241.180
Outubro	8.203.508	8.797.337	9.283.693
Novembro	5.338.482	7.389.597	6.105.716
1º SEMESTRE	36.553.262	39.526.003	42.336.604
MÉDIA	6.092.210	6.587.667	7.056.101
Dezembro	3.988.003	5.463.198	4.205.120
Janeiro	3.345.468	3.075.337	3.406.703
Fevereiro	2.779.891	2.273.755	2.676.560
Março	2.166.753	1.888.853	2.142.353
JUNHO A MARÇO	48.833.377	52.227.146	54.767.340
Abril	1.193.903	1.140.388	—
Maio	654.244	665.147	—
2º SEMESTRE	14.128.262	14.506.678	—
MÉDIA	2.354.710	2.417.780	—
JUNHO A MAIO.	50.681.524	54.032.681	—
MÉDIA	4.223.460	4.502.723	—

NOTAS: — I. Êstes dados representam apurações procedidas ao término de cada mês, com exclusão portanto de pequenas parcelas da produção real não informadas em tempo. II. Na produção mensal não estão computadas as parcelas remanescentes de 135.263, 2.190, 170.348, 12.083, 96, 248.418, 65.992 e 2.666 referentes respectivamente aos meses de junho e agôsto de 1959 (safra de 1958/59) de junho a agôsto de 1960 (safra de 1959/60) e junho a agôsto de 1961 (safra de 1960/61).

ESTOQUE DE AÇÚCAR

Posição em 31 de março de 1962

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

a) Discriminação por tipo e localidade

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	Refinado	Cristal	Demerara	Bruto	Total	RESUMO POR LOCALIDADES — Praças — Capital	Praças — Interior	Nas Usinas
Rio Grande do Norte	—	116.307	—	—	116.307	80.011	—	36.296
Paraíba	1.340	208.118	—	2.009	211.467	28.331	175.206	7.930
Pernambuco	321.063	3.037.277	3.531.069	—	6.889.409	6.193.907	395.597	299.905
Alagoas	—	1.203.691	1.210.196	—	2.413.887	2.314.556	—	99.331
Sergipe	—	336.398	—	—	336.398	7.216	124.341	204.841
Bahia	—	415.095	—	—	415.095	224.561	40.683	149.851
Minas Gerais	333	431.208	—	—	431.541	73.780	176.957	180.804
Rio de Janeiro	5.174	902.447	2.029	—	909.650	6.204	1.564	901.882
Guanabara	10.076	154.556	1.558	—	166.190	166.190	—	—
São Paulo	85.726	3.176.186	1.376.747	—	4.638.659	455.737	585.846	3.597.076
Demais Unidades da Federação	—	135.383	—	—	135.383	—	—	135.383
BRASIL	423.712	10.116.666	6.121.599	2.009	16.663.986	9.550.493	1.500.194	5.613.299

b) Resumo retrospectivo — 1960 — 1962

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TIPOS DE USINA — 1960	TIPOS DE USINA — 1961	TIPOS DE USINA — 1962	TODOS OS TIPOS — 1960	TODOS OS TIPOS — 1961	TODOS OS TIPOS — 1962
Rio Grande do Norte	62.148	53.752	116.307	62.148	53.752	116.307
Paraíba	163.272	144.298	209.458	166.350	146.815	211.467
Pernambuco	4.718.741	3.372.989	6.889.409	4.718.741	3.372.989	6.889.409
Alagoas	1.223.825	1.507.965	2.413.887	1.223.825	1.507.965	2.413.887
Sergipe	312.225	343.561	336.398	312.225	343.561	336.398
Bahia	192.800	282.168	415.095	192.800	282.168	415.095
Minas Gerais	514.511	199.312	431.541	514.511	199.312	431.541
Rio de Janeiro	932.596	1.304.968	909.650	932.596	1.304.968	909.650
Guanabara	301.253	460.994	166.190	301.253	460.994	166.190
São Paulo	6.089.647	5.781.905	4.638.659	6.089.647	5.781.905	4.638.659
Demais Unidades da Federação	49.852	114.377	135.383	49.852	114.377	135.383
BRASIL	14.560.870	13.566.289	16.661.977	14.563.948	13.568.806	16.663.986

NOTA: — Os dados desta tabela foram coletados nos principais centros produtores e algumas praças distribuidoras, com exclusão das parcelas relativas às demais Unidades da Federação que refletem apurações procedidas exclusivamente nas usinas.

COMÉRCIO DE AÇÚCAR

Exportação para o Exterior — Procedência e Destino

Tipos de Usina — Período de Janeiro/Março — 1960 a 1962

Unidade: SACO DE 60 QUILOS

DISCRIMINAÇÃO	1960			1961			1962		
	Demerara	Total	Pêso líquido (t. métrica)	Demerara	Total	Pêso líquido (t. métrica)	Demerara	Total	Pêso líquido (t. métrica)
PROCEDÊNCIA ...	3.342.954	4.083.499	243.185	3.762.680	3.765.565	224.075	510.762	514.333	30.651
Pernambuco	1.662.645	2.399.576	143.057	1.514.559	1.514.559	90.181	145.718	145.718	8.700
Alagoas	911.026	911.026	54.146	354.962	354.962	21.111	112.282	112.282	6.700
Guanabara	509.004	509.004	30.294	213.895	213.895	12.695	—	—	—
São Paulo	260.279	260.279	15.474	1.679.264	1.679.264	99.916	252.762	252.762	15.039
Mato Grosso	—	3.614	214	—	2.885	172	—	3.571	212
DESTINO	3.342.954	4.083.499	243.185	3.762.680	3.765.565	224.075	510.762	514.333	30.651
Bélgica	516.901	516.901	30.769	—	—	—	—	—	—
Bolívia	—	3.614	214	—	2.885	172	—	3.571	212
Canadá	—	—	—	—	—	—	85.122	85.122	5.065
Ceilão	345.943	345.943	20.605	167.640	167.640	9.974	—	—	—
Chile	586.222	586.222	34.865	128.666	128.666	7.656	—	—	—
Coréia do Sul	—	—	—	247.387	247.387	14.717	167.640	167.640	9.974
Estados Unidos	—	—	—	171.849	171.849	10.225	258.000	258.000	15.400
França	331.430	1.068.361	63.738	—	—	—	—	—	—
Holanda	35.822	35.822	2.134	—	—	—	—	—	—
Japão	646.441	646.441	38.459	2.144.179	2.144.179	127.570	—	—	—
Marrocos	526.108	526.108	31.312	484.304	484.304	28.816	—	—	—
Noruega	—	—	—	187.255	187.255	11.176	—	—	—
Polônia	171.026	171.026	10.186	—	—	—	—	—	—
Uruguai	183.061	183.061	10.903	231.400	231.400	13.769	—	—	—

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Safras de 1959/60 — 1961/62

Posição em 31 de março

Unidade: LITRO

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1959/60	1960/61	1961/62	1959/60	1960/61	1961/62
NORTE	102.189.823	110.359.327	116.425.713	55.161.541	29.650.701	59.880.612
Rondônia	—	—	—	—	—	—
Acre	—	—	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—	—
Pará	22.985	3.000	—	—	—	—
Amapá	—	—	—	—	—	—
Maranhão	—	—	—	—	—	—
Piauí	—	—	—	—	—	—
Ceará	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	36.526	91.450	146.000	—	—	—
Paraíba	3.611.329	3.641.741	3.783.006	1.273.150	1.323.790	620.355
Pernambuco	87.854.071	95.825.611	80.421.354	49.647.476	25.071.186	40.396.382
Alagoas	8.979.466	9.357.561	31.191.263	2.806.869	2.805.101	18.514.935
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—
Sergipe	556.200	989.340	535.150	304.800	—	—
Bahia	1.129.246	450.624	348.940	1.129.246	450.624	348.940
SUL	326.232.086	322.931.401	287.243.213	232.711.177	133.840.350	127.525.623
Minas Gerais	8.834.866	9.225.347	9.346.291	4.114.357	2.194.639	1.168.202
Espírito Santo	215.300	434.400	879.600	65.100	—	—
Rio de Janeiro	49.214.551	38.116.055	49.790.647	38.026.816	14.871.954	20.499.840
Guanabara	—	—	—	—	—	—
São Paulo	259.479.886	265.655.507	215.746.329	190.504.904	116.773.757	105.857.581
Paraná	5.931.430	7.914.650	10.396.376	—	—	—
Santa Catarina	2.507.200	1.503.135	1.074.270	—	—	—
Rio Grande do Sul	—	—	—	—	—	—
Mato Grosso	48.853	82.307	9.700	—	—	—
Goiás	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	—	—	—	—	—	—
BRASIL	428.421.909	433.290.728	403.668.926	287.872.718	163.491.051	187.406.235

NOTA: — Êstes dados compreendem a produção total de álcool; abrangem, por isso, nos Estados do Norte, em cada período de safra, remanescentes de safras anteriores e, bem assim, nos Estados do Sul, algumas parcelas de produção, apuradas depois de maio, último mês de safra.

PRODUÇÃO DE ÁLCOOL

Totais do Brasil por mês — Safras de 1959/60 — 1961/62

Unidade: LITRO

MESES	TODOS OS TIPOS			ANIDRO		
	1959/60	1960/61	1961/62	1959/60	1960/61	1961/62
Junho	28.172.596	26.713.226	25.614.918	19.679.844	10.049.093	9.970.442
Julho	59.525.008	62.370.263	62.508.873	41.965.035	25.859.426	25.352.516
Agôsto	59.650.958	63.506.029	63.293.669	41.274.117	24.299.681	23.798.585
Setembro	62.373.406	65.788.772	62.599.717	45.180.225	23.650.577	28.882.148
Outubro	66.125.663	59.869.100	62.963.384	48.939.676	21.853.860	31.361.692
Novembro	53.235.797	62.728.757	44.272.014	39.151.478	25.419.259	21.866.060
1º SEMESTRE	329.083.428	340.976.147	321.252.575	236.190.375	131.131.896	141.231.443
MÉDIA	54.847.238	56.829.358	53.542.096	39.365.063	21.855.316	23.538.574
Dezembro	37.014.456	41.779.874	27.555.365	21.701.418	14.306.317	14.846.651
Janeiro	21.350.239	21.006.877	18.181.507	10.252.360	5.426.424	9.734.832
Fevereiro	21.755.760	14.822.706	18.595.474	9.744.034	6.422.448	11.412.114
Março	19.218.026	14.705.124	18.084.005	9.984.531	6.203.966	10.181.195
JUNHO A MARÇO	428.421.909	433.290.728	403.668.926	287.872.718	163.491.051	187.406.235
Abril	17.025.085	11.851.406	—	9.017.374	4.713.873	—
Maio	16.052.657	10.042.623	—	8.605.994	4.577.444	—
2º SEMESTRE	132.416.223	114.208.610	—	69.305.711	41.650.472	—
MÉDIA	22.069.371	19.034.768	—	11.550.952	6.941.745	—
JUNHO A MAIO	461.499.651	455.184.757	—	305.496.086	172.782.368	—
MÉDIA	38.458.304	37.932.063	—	25.458.007	14.398.531	—

NOTA: — Êstes dados compreendem a produção total de álcool, no período de junho a maio; abrangem, por isso, remanescentes das safras anteriores e, bem assim, algumas parcelas de produção apuradas depois de maio.

ÁLCOOL ANÍDRO

DISTRIBUIÇÃO, PELO I. A. A., AOS IMPORTADORES DE GASOLINA, PARA MISTURA COM A GASOLINA IMPORTADA

1934 - 1961 e janeiro a março de 1962

Unidade: LITRO

ANOS	Pará	Paraíba	Pernambuco	Alagoas	Sergipe	Bahia	M. Gerais	Guanabara	S. Paulo	Total
1934	—	—	—	—	—	—	—	1.075.201	—	1.075.201
1935	—	—	—	—	—	—	—	3.542.614	—	3.542.614
1936	—	—	—	—	—	—	—	12.040.534	3.380.019	15.420.553
1937	—	—	—	—	—	—	—	10.509.123	4.111.216	14.620.339
1938	—	—	899.909	—	—	—	—	19.402.706	4.180.117	24.482.732
1939	—	—	6.472.592	—	—	—	—	20.861.207	5.778.431	33.112.230
1940	—	—	6.180.808	—	—	—	—	21.701.312	8.443.295	36.325.415
1941	1.770.010	—	13.902.411	—	—	—	—	40.814.170	17.980.672	74.467.263
1942	—	—	15.842.914	—	—	—	—	35.281.884	11.798.439	62.923.237
1943	—	—	12.707.114	—	—	(1) 216.800	—	8.506.867	9.358.241	30.789.022
1944	—	—	13.382.561	—	—	(1) 1.539.942	—	2.036.827	8.903.558	25.862.888
1945	—	—	3.047.939	—	—	(1) 638.600	—	4.472.310	4.163.823	12.322.672
1946	—	—	7.968.414	—	—	—	—	4.039.584	4.732.763	16.740.761
1947	—	—	23.577.019	—	—	—	—	11.719.456	14.215.743	49.512.218
1948	—	—	31.867.491	—	—	—	—	18.020.748	12.624.298	62.512.537
1949	—	—	35.295.638	—	—	—	—	12.184.185	5.210.584	52.690.407
1950	—	—	6.274.181	—	—	—	—	1.339.989	—	7.614.170
1951	—	—	23.143.451	—	—	—	—	—	—	23.143.451
1952	—	—	40.096.217	—	—	—	—	16.559.651	4.072.410	60.728.278
1953	—	972.724	64.899.099	—	—	—	—	26.980.533	24.592.538	117.444.894
1954	—	2.924.445	54.826.827	1.220.915	—	363.000	177.020	15.540.355	54.123.457	129.176.019
1955	—	3.225.924	52.677.326	5.001.562	—	558.600	—	26.073.154	82.437.958	169.974.524
1956	—	4.641.258	57.354.242	7.017.392	491.860	126.000	—	6.286.995	10.767.937	86.685.684
1957	—	7.650.702	71.517.817	8.158.324	807.616	—	—	21.296.831	45.490.539	154.921.829
1958	—	7.326.395	59.905.854	8.052.252	1.463.547	—	—	50.677.972	124.527.786	251.953.806
1959	—	7.633.190	61.736.372	8.070.551	748.796	—	—	54.239.232	162.768.048	295.196.189
1960	—	6.295.261	31.780.321	3.676.670	1.417.237	—	—	22.204.398	162.799.500	228.173.387
1961	—	4.498.077	29.476.858	5.540.216	266.060	—	—	21.544.606	66.858.756	128.184.573
1962										
JAN/MAR.	—	1.474.637	20.975.064	2.222.122	—	—	—	697.874	28.034.151	53.403.848

NOTA: — Dados fornecidos pelo Serviço do Álcool dêste Instituto.
(1) — Álcool hidratado para fins de carburante.

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — NORTE

Safra de 1962/63

(Em mm)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	1961									1962										Ciclo em curso	Normal
	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.			
PERNAMBUCO																					
Água Branca	168	226	150	174	89	34	78	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	919	131	101
Barreiros	295	357	296	295	189	66	82	91	26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.697	189	208
Bulhões	362	378	311	363	125	52	54	0	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.646	183	201
Catende	212	255	152	236	134	40	95	0	5	0	—	—	—	—	—	—	—	—	1.129	113	131
Cruangi	230	144	178	176	47	52	36	0	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	869	97	91
Matari	279	211	176	253	64	39	40	2	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.080	120	118
Roçadinho	200	265	281	291	144	—	110	6	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.313	164	152
Santa Tereza	432	270	235	240	97	54	82	0	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.428	159	134
Santa Terezinha	255	241	223	279	101	39	83	8	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.231	137	144
União e Indústria	288	392	355	38	284	131	—	34	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.541	193	187
Dest. C. Pres. Vargas	78	231	118	201	—	44	7	25	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	720	90	187
ALAGOAS																					
Capricho	124	311	291	298	73	20	88	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.205	172	127
Central Leão	173	216	355	356	100	25	178	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.403	200	182
Coruripe	87	142	247	144	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	620	155	100
Ouricuri	49	242	189	204	77	5	93	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	859	123	105
Serra Grande	132	101	117	208	70	10	48	1	0	16	—	—	—	—	—	—	—	—	703	70	121
Sinimbu	132	235	355	172	65	7	80	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.046	149	134
SERGIPE																					
Outeirinho	199	199	118	85	97	5	64	0	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	777	86	84
Pedras	208	135	271	141	104	22	61	3	30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	975	108	91
Varzinhas	—	—	199	—	—	—	—	—	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	199	100	104
Vassouras	177	199	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	376	188	99
BAHIA																					
Aliança	106	131	194	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	431	144	120
Altamira	101	73	172	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	346	115	109
Paranaguá	158	169	222	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	549	183	143

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — SUL

Safra de 1962/63

(Em mm)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	1961											1962								Ciclo em curso	Normal
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.			
MINAS GERAIS																					
Ana Florência	167	84	19	11	6	19	0	0	46	96	99	255	—	—	—	—	—	—	802	67	93
Ariadnópolis	339	174	54	55	0	0	0	0	40	98	183	188	—	—	—	—	—	—	1.131	94	92
Jatiboca	162	25	57	3	9	1	2	0	25	136	84	402	—	—	—	—	—	—	906	76	86
Malvina	135	91	8	5	4	0	0	0	50	56	—	279	—	—	—	—	—	—	628	57	74
Ovídio de Abreu	246	148	38	87	3	0	0	0	77	198	130	267	—	—	—	—	—	—	1.194	100	107
Paraíso	232	94	30	0	17	0	0	0	39	142	211	319	—	—	—	—	—	—	1.084	90	99
Passos	190	136	59	56	0	0	4	0	112	139	221	176	—	—	—	—	—	—	1.093	91	101
Rio Branco	254	140	13	13	2	0	0	0	91	134	112	309	—	—	—	—	—	—	1.068	89	93
Rio Doce	32	49	53	36	16	2	0	0	9	38	125	335	—	—	—	—	—	—	695	58	92
Santa Helena	184	96	33	12	2	0	0	0	32	80	68	260	—	—	—	—	—	—	767	64	90
Santo André	106	32	19	17	1	1	0	0	72	110	114	522	—	—	—	—	—	—	994	83	99
São Sebastião	729	164	35	0	0	21	0	0	82	255	336	—	—	—	—	—	—	—	1.622	147	155
RIO DE JANEIRO																					
Barcelos	90	26	47	67	102	24	4	0	7	41	85	230	—	—	—	—	—	—	723	60	70
Cupim	105	34	89	74	84	56	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	442	174	80
Laranjeiras	203	116	46	40	18	0	3	9	0	164	123	245	—	—	—	—	—	—	967	81	87
Paraíso	94	27	142	35	87	52	8	—	5	53	122	—	—	—	—	—	—	—	625	63	72
Pureza	133	—	72	16	43	19	0	0	20	124	183	193	—	—	—	—	—	—	803	73	81
Quissamã	94	38	95	91	88	34	0	0	10	42	156	185	—	—	—	—	—	—	833	69	71

PRECIPITAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS

EM ALGUMAS ÁREAS CANAVIEIRAS DO BRASIL — SUL

Safra de 1962/63

(Em mm)

POSTOS	CICLO VEGETATIVO DA CANA-DE-AÇÚCAR																		Total do ciclo em curso	MÉDIAS	
	1961												1962							Ciclo em curso	Normal
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.			
RIO DE JANEIRO (Concl.)																					
Santa Cruz	135	33	56	85	90	58	9	21	10	—	—	449	—	—	—	—	—	—	946	95	93
Santa Luiza	147	48	149	118	54	33	9	39	1	51	150	—	—	—	—	—	—	—	799	73	107
Santa Maria	74	58	95	23	30	40	0	3	13	56	156	—	—	—	—	—	—	—	548	50	77
Dest. C. Est. do Rio.	137	11	44	57	200	55	7	—	—	51	227	—	—	—	—	—	—	—	789	88	70
Est. Exp. de Campos	129	25	77	46	81	76	7	5	26	57	100	—	—	—	—	—	—	—	629	57	83
SÃO PAULO																					
Amália	391	195	83	47	7	0	4	0	65	172	255	289	—	—	—	—	—	—	1.508	126	107
Ester	242	223	105	50	22	0	0	0	51	134	224	169	—	—	—	—	—	—	1.220	102	106
Junqueira	385	255	148	31	0	0	2	0	120	146	208	318	—	—	—	—	—	—	1.613	134	116
Monte Alegre	230	148	108	51	11	0	—	2	91	—	—	116	—	—	—	—	—	—	757	84	98
Piracicaba	259	139	121	44	12	0	11	0	59	135	—	116	—	—	—	—	—	—	896	81	100
Pôrto Feliz	270	99	124	58	11	0	11	11	78	169	170	96	—	—	—	—	—	—	1.097	91	90
Santa Bárbara ...	318	189	126	43	13	0	15	1	57	231	248	136	—	—	—	—	—	—	1.377	115	105
Tamôio	281	117	67	61	1	0	15	10	—	—	286	109	—	—	—	—	—	—	947	95	103

NOTA: — Dados fornecidos pelo Serviço Técnico Agronômico dêste Instituto.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL:—Oleoduto Santos-São Paulo, publicação do Departamento de Estatística e Documentação da Superintendência Geral Administrativa da Rêde Ferroviária Federal S. A.; *O Arado*, ns. 6-10; *Ação Democrática*, ns. 33/36; *Anuário Estatístico do Estado da Guanabara*, 1959/60; *Agronomia*, vol. 18, n. 5; *Brasil de Hoje*, ns. 78/9; *Brasil-Oeste*, ns. 65/67; *Boletim Estatístico*, ns. 75/6; *Boletim da S. O. S.*, ns. 320/25; *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi, Botânica*, ns. 10/14; Zoologia, ns. 33/36; Antropologia, ns. 11/15; *Brasil Rural*, ns. 227/32; *Boletim do Sepro*, n. 3; Banco do Nordeste do Brasil, Relatório de 1960; *Boletim de Agricultura*, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho, Departamento da Produção Vegetal, Belo Horizonte, ano 10, ns. 3/12; *Carta Semanal do Serviço de Informação Agrícola*, ns. 266/69;*Conjuntura Econômica*, ano 16, n. 4; *Comércio Internacional*, ns. 2/5 Conselho Estadual de Economia e Administração, Minas Gerais, *Carta Informativa*, n. 44; Câmara de Comércio Belgo-Luxemburguesa e Brasileira de São Paulo, *Comentários e Informações*, nº de novembro de 1961; Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco Ltda., Relatório do Conselho de Administração, 1960/61; *O Dirigente Industrial*, ns. 5/6; Experientae, órgão do Serviço de Experimentação e Pesquisa, Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, ns. 4/6; Federação das Indústrias do Estado da Guanabara, *Boletim Mensal*, ns. 84/8; FIR, n. 8; Instituto de Pesquisas Econômicas, Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais, *Boletim Mensal*, ns. 2/5 *Informativo Mensal Levy*, n. 66; *O Lingote*, ns. 147/8;*Mensário Estatístico*, Estado da Guanabara, ns. 179/80; *Mundo Agrário*, ns, 121/3; *Medicina Universitária*, vol. 2, n. 2 *Notícias Técnicas*, n. 45; *Paraná Econômico*, ns. 104/8; *Revista de Tecnologia das Bebidas*, ano 14, n. 1; *A Rural*, ns. 489/93; *Revista de Química Industrial*, ns. 354/58; *Revista Brasileira de Química*, ns. 311/14; *Revista do IRB*, ns. 130/32; *Revista do Serviço Público*, ns. 90/91; *Revista da Academia Paulista de Letras*, n. 66; *Revista de História*, ns. 45/48; *São Paulo Agrícola*, ns. 35/37; *S. A., Revista das Sociedades Anônimas*, ns. 64/5; *Sítios e Fazendas*, n. 12; *Síntese Tributária Econômica*, n. 11; *O Trevo*, n. 39;

ESTRANGEIRO:—Planteamientos Sociales, de Otto Morales Benitz; Seguridad Social Integral, do mesmo autor; Reforma Social Agraria en Colombia; *Agricultura al Dia*, ns. 3/6; *L'Agronomie Tropicale*, ns. 5/6; Association des Industriels de Belgique, *Bulletin de Information*, ns. 45/46; *The American Economic Review*, n. 5; *Boletin Estadistico*, Banco Central de la Republica Argentina, ns. 9/12; *Boletim Azucarero Mexicano*, ns. 147/50; *British Sugar Beet Review*, n. 2; *Brazil Journal*, vol. 19, n. 220; Câmara de Comercio Argentino-Brasileña de Buenos Aires, *Revista Mensual*, ns. 550/53; *Cross Hatch*, n. 4; *El Cañero Mexicano*, 78; *Cubazúcar*, ns. 7/9; *Dupont Magazine*, vol. 55, n. 6, vol. 56, ns. 1/2; Estación Experimental Agrícola de Tucuman, *Circulares*, ns. 164/5; *F.O. Licht's Sugar International Report*, vol. 93, n. 12; vol. 94, ns. 1/4; *The Hispanic American Historical Review*, vol. 42, n. 1; *Informações Semanais da Argentina*, ns. 318/23; *L'Industria Saccarifera Italiana*, ns. 9/10; *Indian Sugar*, ns. 6/9; *The International Sugar Journal*, ns. 756/60;*La Industria Azucarera*, ns. 817/21; *Indústria Pesada Checoslovaca*, 1962, ns. 2/3; *Informe Anual* 1960/61, Ministerio de Agricultura e Industrias, Costa Rica; Instituto para el Mejoramiento de la Producción de Azucar, *Boletim de Información*, ns. 53/142; Instituto de Investigaciones Económicas y Tecnologicas, Mendonza, Argentina, *Anuário 1959/60; Livros de Portugal*, ns. 35/6; *Lamborn Sugar-Market Report*, vol. 59, ns. 49/52, vol. 60, 1/17; *Linotícias*, n. 2; *Listy Cukrovarnicke*, 1961, ns. 11/12, 1962, n. 1; Link-Belt Company *Annual Report*, 1961; *Monthly List of Publications and Motion Pictures*, U.S. Dept of Agricultura, n. de julho/agôsto 1961; *Notícias de Portugal*, ns. 22/41; *Olympia Rundschau*, ns. 5/6; *Paraguay Industrial y Comercial*, ns. 205/10; *Revista de la Facultad de Agronomia*, La Plata, tomo 36, Entrega 2ª; *Revue International des Industries Agricoles*, vol. 22, ns. 11/12, vol. 23, ns. 1/2; *Revista del Consorcio de Centros Agricolas de Manabi*, n. 99; *Revista Tecnica Sulzer*, n. 2; *Revista de la Faculdad de Agronomia*, Colombia, n. 56; *The South African Sugar Journal*, vol. 45, n. 12, vol. 46, ns. 1/2; *La Sucrerie Belge*, ano 81, ns. 4/8; *Sugar*, vol. 56, n. 12, vol. 57, ns. 1/4; *Sugar Journal*, ns. 7/11; *Sugar Research and Management*, vol. 4, n. 1; *VMF Review*, ns. 16/17; *Zeitschrift für die Zuckerindustrie*, vol. 86, n. 12, vol. 87, ns. 1/3.

3 — CIÊNCIA SOCIAIS
33 — Economia
338 — Produção. Organização econômica
338.17 — Açúcar

1006. BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) — Primeiro plano-diretor de desenvolvimento do Nordeste. Recife, 1960

1007. BULL, M. R. — Sugar boots in Marocco. *Sugar y Azúcar*
1008. MATOS, R. José da Cunha — Relatório recitado em a sessão pública da Assembléia Geral da Sociedade Auxiliadora Indústria Nacional do Rio de Janeiro, etc. Tip. Nacional, 1857
1009. MELO, Manuel Jacinto de Sampaio—Reforma Geral econômica dos engenhos do Brasil. Bahia, Silva Serra, 1816.
1010. SOARES, Sebastião Ferreira—Notas estatísticas sôbre a produção agrícola e carestia dos gêneros alimentícios no Império do Brasil. Rio de Janeiro, Tip. de Villeneuve, 1860.

6 — CIÊNCIAS APLICADAS
63 — Agricultura
633 — Culturas especiais
633.6 — *Cana de açúcar*

1011. BAVER, L. D.—A research background for recomendations for sugar cane fertilization. *The International Sugar Journal* 63 (751): 195-8, jul. 1961.
1012. CROSS, William E.—La necessidad y conveniencia de practicar la rotación de cultivos con plantas leguminosas en la agricultura de la caña de azúcar (Separata de "La Industria Azucarera, abr. 1961)
1013. STURGESS, O. W.—Investigation into chlorotio streak disease. *Sugar y Azúcar* 56 (7): 29, jul. 1961.
1014. STURGESS, O. W.—Investigaciones sobre la enfermedad de la raya clorótica de la caña de azúcar. *Sugar y Azúcar* 56 (7): 49, jul. 1961.

66 — Indústria químicas
664 — Indústria da alimentação
664.1 — *Açúcar*

1015. APROVEITAMENTO DE matérias primas locais: Borracha sintética. Em: Primeiro plano diretor de desenvolvimento do Nordeste. Recife SUDENE, 1960 p. 205-7.
1016 BAKER, T. W. e outros—Tratamiento de los licores usando carbón activado en proceso contínuo para mejorar la calidad del azúcar, Parte I. *Sugar y Azúcar:* 55-58, mai. 1961.
1017. BIESKE, G. C.—Sugar cane Nutrition in the Central District. *Procedings of the Queenstand Society of Sugar Cane Technologista,* Australia, Watson, Ferguson & Co. 1958.
1018. BOW, E. C. e Lewis, W. B.—First consideration before the design of bulk sugar handling plant. *Proceedings of the Queensland Society of Sugar Cane Techonologists,* Australia, 1958.
1019. BREEN, F.—The degree of impurities elimination during clarification as determined at Mulgrave Mill. *Proceedings of the Queensland Society of Sugar Cane Techonoligists,* Australia, Watson, Ferguson, 1958
1020. CARRUTHERS, A e Oldfield, Y.F.T.—Calcium chloride as an aid to pulp pressing. *The International Sugar Journal* 63 (752): 241, ago. 1961.
1021. CROSS, William E.—La modernización de la indústria azucarera. (Separata de la Industria Azucarera, jul. 1961).
1022. CROSS, William E.—Nuevos estudios con las variedades híbridas de la serie "Tucuman". (Separata de "La Industria Azucarera", jun. 1961).
1023. HSV, WAN-CHUN—Protein from sugar on Taiwan. *Sugar y Azúcar,* 56 (7): 33, jul. 1961
1024. KOMEN, Y P.—Sugar dryng tests at Moss man. *Proceeding of the Queensland Society of Sugar Cane Tchnologists,* Australia, Watson, Ferguson 1958.
1025. MELO, Manuel Jacinto de Sampaio e—Novo methodo de fazer o assucar.
1026. OPATSKY, L. V.—Feeding the city millions. *Financial Times, Londres,* 26 jun. 1961.
1027. SCHNEIDER, F. e outros—Evaluation of a De Swet diffusion unit. *The International Sugar Journal* 63 (752): 233-5, ago. 1961.
1028. SRINIVASAN, V. R. e PATHAK, S. R. —A century of utilization and fundamental work on sugar cane bagasse. *The International Sugar Journal* 63 (751): 208-210, jul. 1961.
1029. WADDELL, G. E.—The South Johnstone method of reheating final massecuite *Proceedings of the Queensland Society of Sugar Cane Technologists,* Australia, 1958.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

criado pelo Decreto nº 22.780
de 1º de junho de 1933

*

Delegacias Regionais nos Estados

Alagoas — Rua Sá e Albuquerque, 544 — Caixa Postal, 35 — **Maceió.**

Bahia — Rua Torquato Bahia, 3 - 3º — Caixa Postal, 199 — **Salvador.**

Minas Gerais — Edifício «Acalaca» — Avenida Afonso Pena, 867 - 6º — Salas 601/4 — Tel.: 23-569 — **Belo Horizonte.**

Paraíba — Praça Antenor Navarro, 36-50 2º — **João Pessoa.**

Paraná — Rua Brigadeiro Franco, 2057 — Caixa Postal, 1344 — **Curitiba.**

Pernambuco — Avenida Dantas Barreto, 324 - 8º — **Recife.**

Rio Grande do Norte — Avenida Duque de Caxias, 120 - 3º — **Natal.**

Rio de Janeiro — Caixa Postal, 119 — Tel.: 964 — **Campos.**

São Paulo — Rua Formosa, 367 - 21º — Tel.: 32-2424 — **São Paulo.**

Sergipe — Rua João Pessoa, 333 - 1º — Sala 3 — **Aracaju.**

*

DESTILARIAS

Central do Recife — Avenida Vidal de Negreiros, 321 — **Recife,** Pernambuco.

Desidratadora de Osório — Caixa Postal, 20 — **Osório** — Rio Grande do Sul.

Central Presidente Vargas — Caixa Postal, 97 — **Recife** — Pernambuco.

Central de Santo Amaro — Caixa Postal, 7 — **Santo Amaro** — Bahia.

Central Leonardo Truda — Caixa Postal, 60 — **Ponte Nova** — Minas Gerais.

Central de Ubirama — Lençóis Paulista — **São Paulo.**

Central do Estado do Rio de Janeiro — Caixa Postal, 102 — **Campos** — Estado do Rio de Janeiro.

Desidratadora de Volta Grande — **Volta Volta Grande** — Minas Gerais.

Central Gileno Dé Carli — **Piracicaba** — São Paulo.

Escritório do I.A.A. — Edifício Continental — Av. Borges de Medeiros, 240 — **Pôrto Alegre** — Rio Grande do Sul.

S.E.C.R.R.A. — Caixa Postal, 2549 — **Pôrto Alegre** — Rio Grande do Sul.

S.E.C.R.R.A. — Praça do Ferreira — Ed. Sul América — **Fortaleza** — Ceará.